



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

DECISÕES

1989

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24/08/89

n.º 2866 *(initials)*

E
PROCESSO Nº : 00015/85
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A
FIRMA SOUTO-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 012/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 1/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 012/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochemello
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

E

PROCESSO Nº : 02690/84
 INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
 A SRS. MIRACY NOGUEIRA LOBES
 ASSUNTO : CONTRATO Nº 014/84-TCER
 RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
 RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec 2/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 014/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
 BADER MASSUD JORGE
 Conselheiro-Relator

Rochilmer Mello da Rocha
 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E,
DE 24/08/89
nº 7866 *Chilo*

E

PROCESSO Nº : 02689/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
A FIRMA SOLAR IMÓVEL E CONSTRUÇÃO LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 015/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec 3/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 015/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roçilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

E

PROCESSO Nº : 01543/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
XEROX DO BRASIL S/A.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 003/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec 4/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 003/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 08 / 89

n.º 1866 *chilmer*

E

PROCESSO Nº : 01546/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
XEROX DO BRASIL S/A.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 006/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec 5/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 006/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Chilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 08 / 89

Nº 1866 *Chil*

PROCESSO Nº : 01549/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
EUCLEONICE BEZERRA DE AZEVEDO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 010/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec 6/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 010/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Roçilmer Mello da Rocha
ROÇILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24 / 08 / 89
n.º 7866 *Chilto*

2

PROCESSO Nº : 01544/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
U.J. CASTRO LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 004/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec 7/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 004/84²TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roquilha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

2

PROCESSO Nº : 00016/85
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
A FIRMA SOUTO-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 008/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec 8/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 008/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Rochilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24/08/89
n.º 7866

E

PROCESSO Nº : 02461/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
A FIRMA SISTEMAÇ LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 016/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 9/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 016/84-TCER, como tudo dos autos consta.

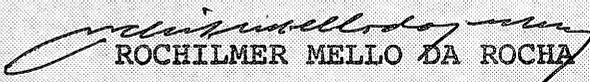
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

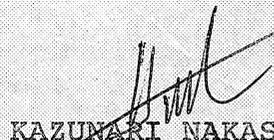
"Arquivar o processo, sem baixa de rresponsabilidade".

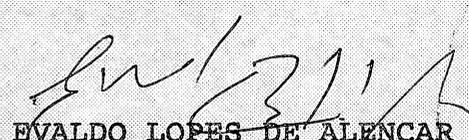
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24/08/89
nº 7866 (chilo)

E
PROCESSO Nº : 01149/84
INTERESSADO : GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚ
DE E IMPORTADORA COMERCIAL TRICOLOR LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 303/BGEPE
RESPONSÁVEL : JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec 10/89

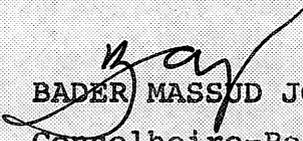
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 303/83-PGE como tudo dos autos consta.

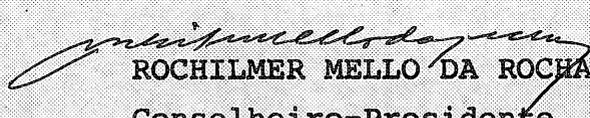
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

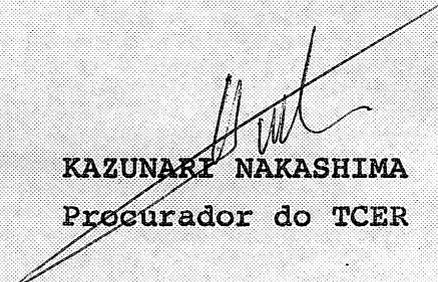
"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

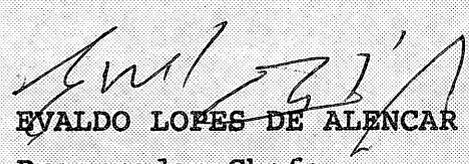
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24/08/89
nº 1866

PROCESSO Nº : 01144/84
INTERESSADO : GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚ
DE E ISAHU OKAMURA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 284/83-PGE
RESPONSÁVEL : JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

De 11/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 284/83-PGE, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

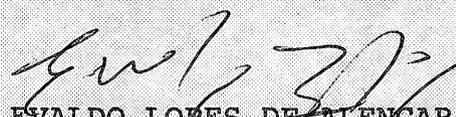
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 01137/84
INTERESSADO : GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E M. OKABE
ASSUNTO : CONTRATO Nº 121/83-PGE
RESPONSÁVEL : JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec 12/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 121/83-PGE, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roçilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Procurador-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 23 / 08 / 89
nº 7865 *hh*

PROCESSO Nº : 00894/84
INTERESSADO : GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚ
DE E PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 085/83-PGE
RESPONSÁVEL : JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec 13/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 085/83-PGE como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roçilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 08 / 89

nº 1866 *Chido*

PROCESSO Nº : 00993/84
INTERESSADO : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E RÁDIO TV DO AMAZO
NAS S/A.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 287/83-PGE
RESPONSÁVEL : JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC 14/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 287/83-PGE, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Rochilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 08 / 89

nº 1866 (hlh)

PROCESSO Nº : 00098/89
INTERESSADO : GOVERNO DO ESTADO/ AEROTEC LTDA E CASA MILITAR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 338/85-PGE
RESPONSÁVEL : ÂNGELO ANGELIN
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC 13 / 89

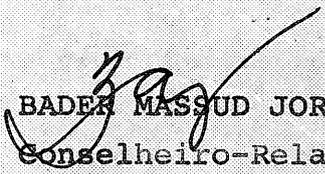
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 338/85-PGE, como tudo dos autos consta.

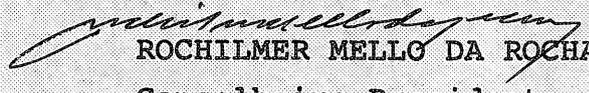
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

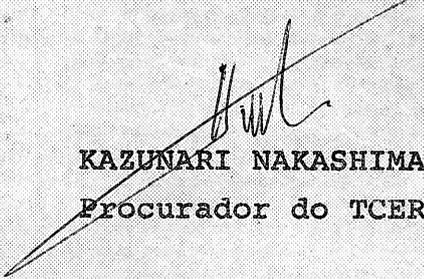
"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 08 / 89

n.º 1866 (Chelo)

E

PROCESSO Nº : 00096/89
INTERESSADO : GOVERNO DO ESTADO/GAPLAN AERONÁUTICA LTDA/
CASA MILITAR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 219/85-PGE
RESPONSÁVEL : ÂNGELO ANGELIN
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC- 16/89

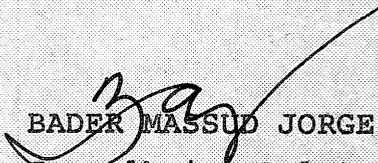
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 219/85-PGE, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24/08/89

n.º 7866 *hhh*

E

PROCESSO Nº : 00095/89
INTERESSADO : GOVERNO DO ESTADO/GAPLAN AERONÁUTICA LTDA/
CASA MILITAR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 215/85-PGE
RESPONSÁVEL : ANGELO ANGELIN
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC - 17/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 215/85-PGE, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roçilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

E

PROCESSO Nº : ~~000~~97/89
 INTERESSADO : GOVERNO DO ESTADO/XEROX DO BRASIL S/A. E
 CASA MILITAR
 ASSUNTO : CONTRATO Nº 223/85-PGE
 RESPONSÁVEL : ÂNGELO ANGELIN
 RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 13/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 223/85-PGE, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
 BADER MASSUD JORGE
 Conselheiro-Relator

Roçilmer Mello da Rocha
 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 08 / 89

n.º 7866

Chilho

E

PROCESSO Nº : 01541/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
ROSALINA PEREIRA COSTA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 001/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC. 1989

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 001/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roche
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 08 / 89

nº 7866 (hll)

2

PROCESSO Nº : 00094/89
INTERESSADO : GOVERNO DO ESTADO/LÍDER TÁXI AÉREO S/A/ CASA MILITAR.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 016/85-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 20/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 016/85-PGE, como tudo dos autos consta.

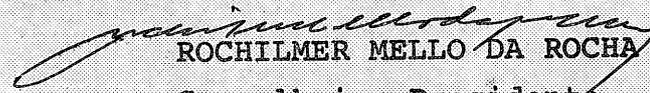
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

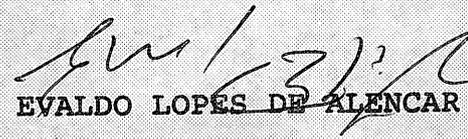
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 08 / 89

n.º 1866 *Chilw.*

2

PROCESSO Nº : 02688/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
A FIRMA CIMA LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 011/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 24/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 011/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

gaj
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

rochilmer mello da rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO DOE
DE 24 / 08 / 89
n.º 9866 *Chilto*

PROCESSO Nº : 01984/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
WILSON APARECIDO JUNIOR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 013/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 22/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 013/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roçhilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24/08/89

nº 1866 *Chilid*

E

PROCESSO Nº : 01547/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
CONCERON LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 007/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 23/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 007/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Rochemer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24 / 08 / 89
Nº 1866 *Chil*

PROCESSO Nº : 01542/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E JUNICHI TOMITA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 002/84--TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Doc 24/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 002/84--TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Rochilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24/08/89
n.º 1866 *Chilo*

E
PROCESSO Nº : 02488/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
A FIRMA TELEPLAN LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 017/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 25/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 017/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roçilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Relator
Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24/08/89

nº 1866 *Chil*

PROCESSO Nº : 01545/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
U.J. CASTRO LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 005/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 3618⁹

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 005/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roçilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Residente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 08 / 89

n.º 7866 *Chil*

PROCESSO Nº : 01548/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
OFICINA OLÍMPICA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 009/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC. 27/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 009/84-TCER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roçilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Residente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24/08/89
nº 1866 (chil)

PROCESSO Nº : 02696/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E
A FIRMA U.J. CASTRO LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 018/84-TCER
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 28/89

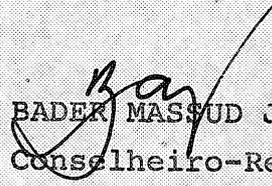
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 018/84-TCER, como tudo dos autos consta.

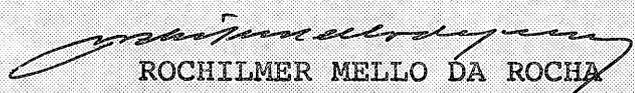
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade".

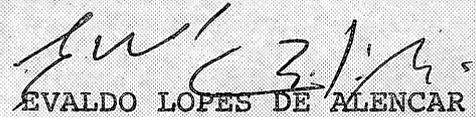
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSOS Nºs : 01645788 (Apensado ao Processo nº 01138/88);
01174/88; 01644/88 (Apensado ao Processo nº
01126/88; 01146/88
INTERESSADOS : VALDIR MARIN, ALBINO GABRIEL TURBAY, ANTONIO
DE PÁDUA BEIRA PANTOJA E LOURIVAL MARINHO DE
ANDRADE
ASSUNTO : GRATIFICAÇÃO DE QUINQUÊNIO E AVERBAÇÃO DE
TEMPO DE SERVIÇO
RELATOR : CONSELHEIRO MIGUEL ROUMIÉ

Dec 29/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam da análise de Pedidos de Gratificação de Quin-
quênio e Averbação de Tempo de Serviço interpostos pelos Se-
nhores Valdir Marin, Albino Gabriel Turbay, Antonio de Pádua
Beira Pantoja e Lourival Marinho de Andrade, como tudo dos au-
tos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es-
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse-
lheiro MIGUEL ROUMIÉ, por unanimidade de votos, decide:

"Dar provimento aos Recursos interpostos, conce-
dendo o adicional, a partir dos requerimentos, correspondentes
aos cargos que hoje ocupam".

Participaram do julgamento os Senhores Conse-
lheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, BADER MASSUD JORGE, JOSÉ GOMES
DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro - Substitu-
to ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZU-
NARI NAKASHIMA, e o Procurador - Chefe da 4ª Procuradoria de
Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr.
EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Miguel Rumié
MIGUEL ROUMIÉ
Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 28 / 02 / 89
n.º 7745 *Chl*

PROCESSO Nº : 00654/88
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1987
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

Dec. 30/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rolim de Moura, referente ao exercício de 1987, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, por unanimidade de votos, decide:

"I - Baixar a responsabilidade do Vereador HERMENEGILDO FERREIRA COSTA, tendo em vista que o mesmo fez juntar aos autos, em tempo hábil, comprovante de ressarcimento aos Cofres Municipais da importância objeto do Acórdão nº 034/88;

II - Manter a emissão de Título ~~Executório~~ contra os Vereadores ÂNGELO FENALI e ELIESER SILVA DANTAS, na forma da Decisão juntada às fls. 173 do Processo nº 00654/88".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o ~~Conselheiro Substituto~~ ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

José Baptista de Lima
JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 01127/88
 INTERESSADO : ANTONIO MANOEL DE LIMA
 ASSUNTO : RECURSO
 RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 31/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam de Recurso interposto pelo Senhor ANTONIO MA
 NOEL DE LIMA, contra o Acórdão nº 009/88, prolatado em Ses
ção Ordinária realizada no dia 29 de março de 1988, como tu
do dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do
 Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Con
 selheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, deci
de:

"Dar provimento ao Recurso".

Participaram do julgamento os Senhores Conse
 lheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMÍ, JOSÉ GOMES DE
 MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto
 ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZU
 WARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de
 Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,
 Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1989.

Bader
 BADER MASSUD JORGE
 Conselheiro-Relator

Kazunari
 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCEP

Roche
 ROCHIMBER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente

Evaldo
 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24/08/89
n.º 1866 *Chil*

PROCESSO Nº : 01768/84
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
ASSUNTO : RELATÓRIO DE INSPEÇÃO **REALIZADO** PELA 6ª
INSPETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1983
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC. 32/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam do Relatório de Inspeção Realizado pela 6ª
Inspetoria, referente ao exercício de 1983, como tudo dos au
tos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Con
selheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, deci
de:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabi
lidade dos responsáveis".

Participaram do julgamento os Senhores Conse
lheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE
MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto
ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZU
NARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de
Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,
Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 08 / 89

n.º 9866 *Chl.*

PROCESSO Nº : 01747/84
INTERESSADO : GOVERNADORIA/ AUDITORIA GERAL DO ESTADO
ASSUNTO : RELATÓRIO REALIZADO PELA 3ª INSPETORIA REFE
RENTE AO EXERCÍCIO DE 1983
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC. 23/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam do Relatório realizado pela 3ª Inspe^{ta}ria re
ferente ao exercício de 1983, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Con
selheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, deci
de:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabi
lidade dos responsáveis".

Participaram do julgamento os Senhores Conse
lheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE
MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto
ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZU
NARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de
Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,
Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Roquilha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24 / 08 / 89
nº 1866 *Chil*

PROCESSO Nº : 02073/84
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTES
E TURISMO
ASSUNTO : RELATÓRIO ANUAL DE 1983
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DOC. 34/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório Anual da Secretaria de Estado de Cultura Esportes e Turismo, referente ao exercício de 1983, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade dos responsáveis".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZU NARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24, 08, 89

n.º 7866

Chilto

PROCESSO Nº : 00972/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/ SEPLAN E ROBERTO PASSA
RINI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 341/83-PGE
RESPONSÁVEL : JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC. 35189

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam da análise do Contrato nº 341/83-PGE, como
tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es-
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Con-
selheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, deci-
de:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabi-
lidade dos responsáveis".

Participaram do julgamento os Senhores Conse-
lheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE
MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto
ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZU-
NARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de
Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,
Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Roçilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24 / 08 / 89
nº 7866 Chh

PROCESSO Nº : 00979/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/ SEPLAN E RONDOELETROS
BAZAR LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 338/83-PGE
RESPONSÁVEL : JORGE TRIXEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

CC. 36/89

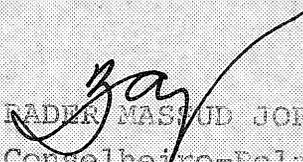
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 338/83-PGE, como tudo dos autos consta.

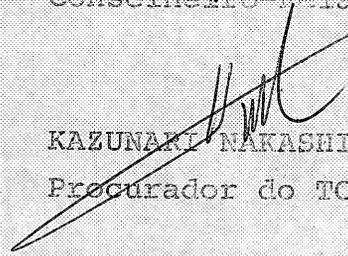
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade dos responsáveis".

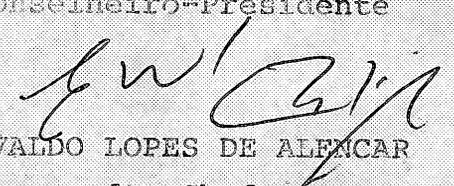
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUNIÉ, JOSÉ COMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 08 / 89

nº 7866

Chito

PROCESSO Nº : 01311/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/ C.C.O. E A SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 440/83-PGE
RESPONSÁVEL : JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Doc. 32/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 440/83-PGE, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabilidade dos responsáveis".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMÍ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1989.

gaj
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

[Signature]
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

[Signature]
MIGUEL ROUMÍ
Conselheiro-Presidente

[Signature]
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 08 / 89

nº 7866 *Chilto*

PROCESSO Nº : 00970/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/ SEPLAN E LUBRIMAQ CO
MÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 357/83-PGE
RESPONSÁVEL : JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC. 38/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam da análise do Contrato nº 357/83-PGE, como
tudo os autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es-
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Con-
selheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, deci-
de:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabi-
lidade dos responsáveis".

Participaram do julgamento os Senhores Conse-
lheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE
MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto
ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZU-
NARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de
Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,
Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24 / 08 / 89

nº 7866 *Chilw*

PROCESSO Nº : 01505/84
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTES E
TURISMO
ASSUNTO : RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADO PELA 3ª
INSPETORIA REFERENTE AO PROJETOS/ATIVIDADES
DE 1983
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Doc. 39189

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam do Relatório de Inspeção realizada pela 3ª
Inspetoria referente a Projetos/Atividades de 1983, como tu-
do dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es-
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Con-
selheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, deci-
de:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabi-
lidade dos responsáveis".

Participaram do julgamento os Senhores Conse-
lheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE
MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto
ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZU-
NARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de
Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,
Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1989.

39
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

11
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

EVALDO LOPES DE ALENCAR
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24 / 08 / 89
n.º 7866 *hilo*

PROCESSO Nº : 01750/84
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO : RELATÓRIO DA AUDITORIA REALIZADA PELA 2ª INS
PETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1983
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

o *DEC. 40139*
Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam do Relatório da Auditoria realizada pela 2ª
Inspetoria, referente ao exercício de 1983, como tudo dos au-
tos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es-
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Con-
selheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, deci-
de:

"Arquivar o processo, sem baixa de responsabi-
lidade dos responsáveis".

Participaram do julgamento os Senhores Conse-
lheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE
MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto
ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZU-
NARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de
Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,
Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roçilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

AC. 40/88

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 07/03/89
n.º 9752 (Ata)

PROCESSO Nº : 00420/87 (Anexo Processo nº 00859/88)
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1986
RESPONSÁVEL : CLAUDIONOR RIBEIRO
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ARI FRANCISCO

OK

DEC. 41/89

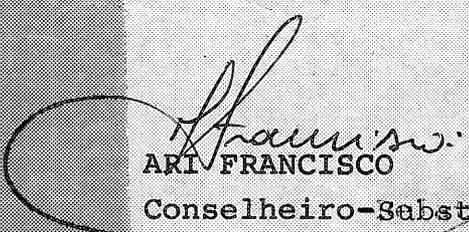
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, referente ao exercício de 1986, como tudo dos autos consta.

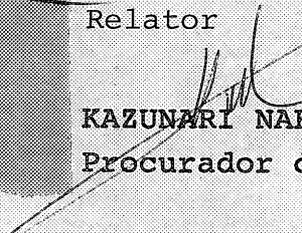
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, por unanimidade de votos, decide:

"Aprovar as Contas apresentadas pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno, relativa ao exercício de 1986, considerando quitado o débito dos Srs. Vereadores para com o Tesouro Municipal, baixando as respectivas responsabilidades e pelo arquivamento do processo".

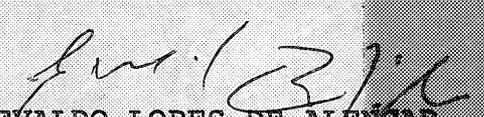
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR,

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1989.


ARI FRANCISCO
Conselheiro-Substituto
Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 09/03/85

nº 1752 *Chito*

PROCESSO Nº : 00077/87
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO : DENÚNCIAS VEICULADAS NO MATUTINO "O IMPAR
CIAL" EM 10 DE JANEIRO DE 1987
RESPONSÁVEL : SERGIO ROBERTO DE ARAÚJO MELO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

DEC. 42/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam de denúncias veiculadas no matutino "O IMPAR-
CIAL" em 10 de janeiro de 1987, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Con-
selheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, deci-
de:

"Julgar o débito quitado e que se proceda a
baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Con-
selheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PRO-
CÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o
Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e
o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministé-
rio Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE
ALENCAR.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1989.

José Gomes de Melo
JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Roquimer Mello da Rocha
ROQUIMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 09/03/89
nº 1752 (RHL)

PROCESSO Nº : 00119/85
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ASSUNTO : INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APURAR POSSÍVEIS
IRREGULARIDADES SOBRE COBRANÇA DE LAUDÊMIOS
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

DEC 43/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Extraordinária para apurar possíveis irregularidades sobre Cobrança de Laudêmios, como tudo dos autos consta.

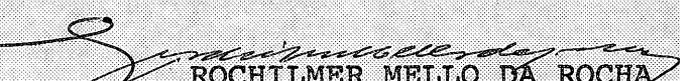
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por maioria de votos, decide:

"Arquivar o presente processo".

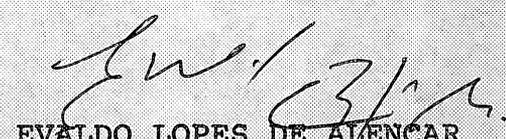
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1989.


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 14/03/89
Nº 7755

PROCESSO Nº : 02058/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE COLORADO
D'OESTE
ASSUNTO : CONVÊNIO Nº 155/84-PGE
INTERVENIENTE : SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RESPONSÁVEIS : MARCO DONADON E HENRY CARLOS BOERO COS
TA - ORDENADORES
RELATOR : JOSÉ ADELINO DA SILVA - FISCALIZADOR
RELATOR : CONSELHEIRO MIGUEL ROUMIÉ

Dec. 48/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam da análise do Convênio nº 155/84-PGE, celebra-
do entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Co-
lorado D'Oeste, com a interveniência da Secretaria de Estado
da Saúde, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es-
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse-
lheiro MIGUEL ROUMIÉ, por unanimidade de votos, decide:

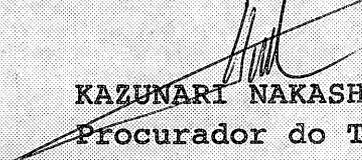
"Considerar regular a Prestação de Contas bai-
xando a responsabilidade do ex-Secretário JOSÉ ADELINO DA SIL-
VA e do Interventor HENRY CARLOS BOERO COSTA, arquivando-se os
presentes autos após as comunicações e providências de Esta-
do".

Participaram do julgamento os Senhores Conse-
lheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA,
os Conselheiros-Substitutos ARI FRANCISCO e FRANCISCO AUGUSTO
AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NA-
KASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LO-
PES DE ALENCAR.

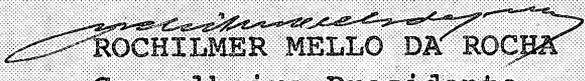
Sala das Sessões, em 02 de março de 1989.


MIGUEL ROUMIÉ

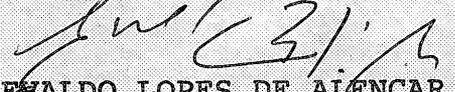
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA

Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR

Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 30 / 03 / 89

Nº 1765

PROCESSO Nº : 00164/87
INTERESSADO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO : DENÚNCIA FORMULADA PELO DEPUTADO ERNANDES AMORIM SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD-RO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

DEC. 049/89

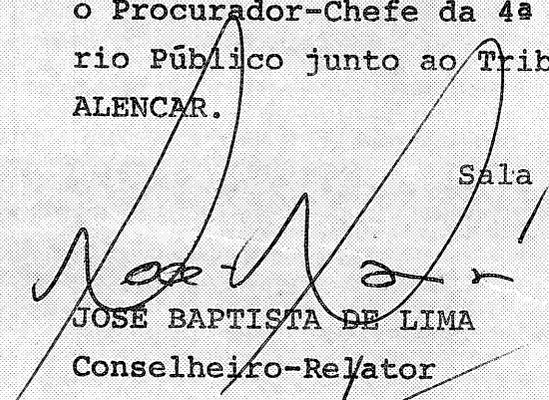
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de denúncia formulada pelo Deputado Ernandes Amorim sobre possíveis irregularidades na CAERD-RO, como tu do dos autos consta.

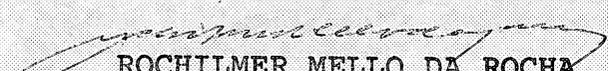
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, por unanimidade de votos, decide:

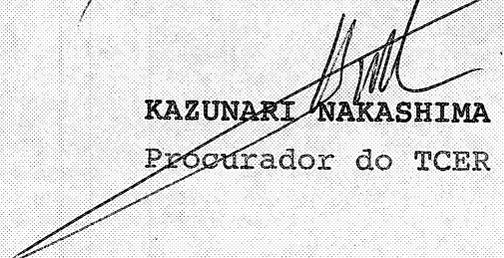
"Considerar improcedente a denúncia com o consequente arquivamento do processo nº 00164/87, sem julgamento do mérito".

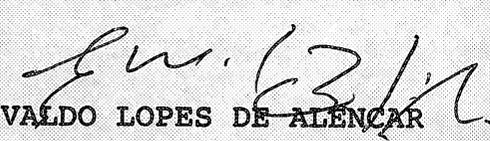
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos ARI FRANCISCO e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 07 de março de 1989.


JOSE BAPTISTA DE LIMA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

Ver Proc. 622/88

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 05/04/89

nº 7769

PROCESSO Nº : 01847/88
INTERESSADO : ANGELIN RODRIGUES DE ALMEIDA
ASSUNTO : RECURSO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec. 046/89.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso interposto pelo Senhor ANGELIN RODRIGUES DE ALMEIDA, contra o Acórdão nº 043/88, prolatado em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 1988, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

"a) Manter o que este Tribunal decidiu no Acórdão nº 043/88, com exceção do prazo, concedendo quinze (15) dias a contar da publicação deste julgamento;

b) Transcorrido o prazo, sem que haja recolhimento, deverá esta Corte expedir imediatamente o Título Executivo a todos os devedores;

c) Os autos ficarão sobrestados na Procuradoria, até que sejam cumpridas as suas determinações".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1989.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

BAIXA
DEC. 374/89

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 05 / 04 / 89

n.º 7769

PROCESSO Nº : 00186/89
INTERESSADO : NILO JORGE DA SILVA
ASSUNTO : RECURSO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec. 047/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso interposto pelo Senhor NILO JORGE DA SILVA, contra o Acórdão nº 061/88, prolatado em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 1988, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

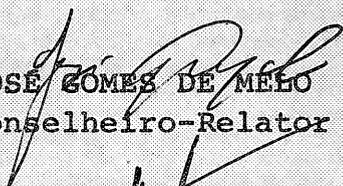
"a) Manter o que este Tribunal decidiu no Acórdão nº 061/88, com exceção do prazo, concedendo quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste julgamento;

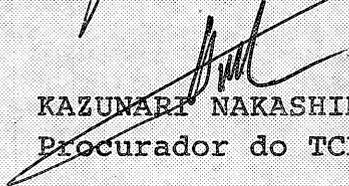
b) Transcorrido o prazo sem que haja recolhimento, deverá esta Corte expedir imediatamente o Título Executivo a todos os devedores;

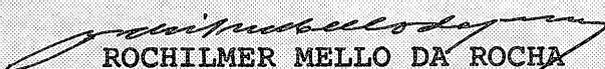
c) Os autos ficarão sobrestados na Procuradoria, até que sejam cumpridas as suas determinações".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA; MIGUEL ROUMIÊ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1989.


JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 05/04/89
nº 7769 *[assinatura]*

PROCESSO Nº : 00877/87
INTERESSADO : NILTON HAMANN - PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINIS
TÉRIO PÚBLICO EM ESPIGÃO D'OESTE
ASSUTNO : DENÚNCIA
RESPONSÁVEL : JOÃO HOLMIRO HOFFMANN
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec. 048/89.

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam de Denúncia formulada pelo insigne representan
te do Ministério Público em Espigão D'Oeste, Promotor de Jus
tiça NILTON HAMMAN, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse
lheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

"Julgar o débito quitado e que se proceda a bai
xas de responsabilidade do Servidor JOÃO HOLMIRO HOFFMANN, e
conseqüentemente o arquivamento do Processo".

Participaram do julgamento os Senhores Conse
lheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL
ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substitu
to FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Con
tas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procu
radoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de
Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1989.

[assinatura]
JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator

[assinatura]
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

[assinatura]
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

[assinatura]
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00329/86
 INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
 TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA-EMATER
 ASSUNTO : CONVÊNIO Nº 045/85-PGE E ADITIVOS
 INTERVENIENTE : SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA -SEAGRI
 REPONSÁVEIS : SANDI CALISTO DE SOUZA - ORDENADOR
 FLÁVIO DONIN E GABRIEL DE LIMA FERREIRA -
 - FISCALIZADORES
 RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec. 049⁴⁹/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 045/85-PGE, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia - EMATER, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

"a) Proceder a baixa de responsabilidade imputada ao Sr. SANDI CALISTO DE SOUZA, uma vez que o mesmo quitou seu débito para com os Cofres Públicos;

b) Expedir Título Executório contra o Sr. JOSÉ RODRIGUES LEITE, por não ter cumprido o que dispõe o Acórdão nº 024/88, dentro do prazo ali previsto;

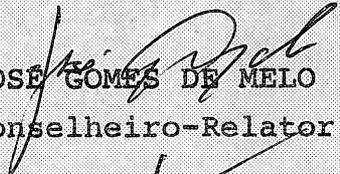
c) Conceder ao Sr. GABRIEL DE LIMA FERREIRA, o prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação, para recolher a multa a ele imposta através do Acórdão nº 024/88. Transcorrido este prazo, caso não efetue o pagamento de verá ser expedido imediatamente o Título Executório;

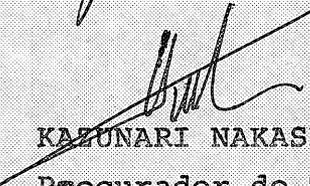
d) Sobrestar estes autos na Procuradoria, para acompanhamento desta Decisão".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROLÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro Substitu

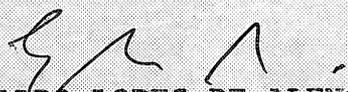
to FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1989.


JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe da
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 01049/84
 INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/~~SEPLAN~~ E ACINOX - AÇO INOX
 EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
 ASSUNTO : CONTRATO Nº 108/83-PGE
 RESPONSÁVEL : JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA

PROCESSO Nº : 01040/84
 INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E ELETROMAQ LTDA
 ASSUNTO : CONTRATO Nº 169/83-PGE
 RESPONSÁVEL : JOSÉ ADELINO DA SILVA

PROCESSO Nº : 01050/84
 INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E NCF DO BRASIL S/A
 ASSUNTO : CONTRATO Nº 029/83-PGE
 RESPONSÁVEL : THEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA

PROCESSO Nº : 01009/84
 INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ASSOCIAÇÃO DOS SERVI
 DORES DO MINISTÉRIO DO INTERIOR
 ASSUNTO : CONTRATO Nº 369/83-PGE
 RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01771/87
 INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E R. LOPES DE BRITO
 ASSUNTO : CONTRATO Nº 125/85-PGE
 RESPONSÁVEL : JOSÉ ADELINO DA SILVA

PROCESSO Nº : 01039/84
 INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEFAZ E REFRIGERAÇÃO PARAIBA
 NA LTDA
 ASSUNTO : CONTRATO Nº 155/83-PGE
 RESPONSÁVEL : LAERSON GOMES PEREIRA E HAMILTON ALEVS DE ALMEIDA

PROCESSO Nº : 01041/84
 INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEFAZ E ELETRÔNICA C.G. CAETA
 NO GILTON CAMPOS MARTINS
 ASSUNTO : CONTRATO Nº 192/83-PGE
 RESPONSÁVEIS : HAMILTON ALMEIDA DA SILVA E ANTONIO TEVARES DE
 CASTRO

PROCESSO Nº : 00889/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E REFRIGERAÇÃO PARA
BANA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 024/83-PGE
RESPONSÁVEL : MARIA LUCIA SOUZA COQUEIRO

PROCESSO Nº : 01783/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E PHILIPS DO BRASIL
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 326/85-PGE
RESPONSÁVEL : ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIREZ

PROCESSO Nº : 00987/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CASA DOS PNEUS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 355/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01562/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE DR. ARI PI
NHEIRO E RESKY & CIA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 167/84-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

PROCESSO Nº : 02123/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE DR: ARI PI
NHEIRO E RESKY & CIA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 220/84-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

PROCESSO Nº : 02139/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E WALMAR MEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 258/84-PGE
RESPONSÁVEL : ANÍBAL EDUARDO DA COSTA CAVALCANTE

PROCESSO Nº : 00790/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E ANTÔNIA TEIXEIRA &
CIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 129/84-PGE
RESPONSÁVEL : ANÍBAL EDUARDO DA COSTA CAVALCANTE



PROCESSO Nº : 01012/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E SIGMA-TOPOGRAFIA; CONS
TRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 022/83-PGE
RESPONSÁVEL : MARCO AURÉLIO SILVA PINHEIRO

PROCESSO Nº : 01013/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E ESCRITÓRIO DE ARQUI
TETURA URIEL SANTIAGO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 048/83-PGE
RESPONSÁVEL : MARCO AURÉLIO SILVA PINHEIRO

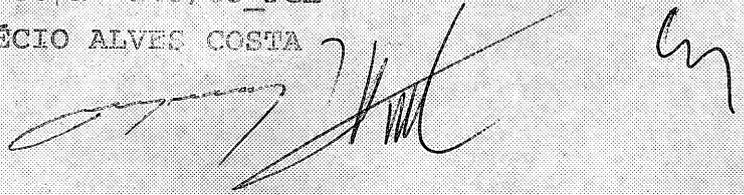
~~PROCESSO Nº~~ : 01022/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CETA - CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 193/83
RESPONSÁVEL : DEOCLÉCIO ALVES COSTA

PROCESSO Nº : 01032/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E ARAN F. SANTOS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 208/83-PGE
RESPONSÁVEL : DEOCLÉCIO ALVES COSTA

PROCESSO Nº : 01464/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA E
EMBRAPA
ASSUNTO : CONTRATO S/Nº/- 1978
RESPONSÁVEL :

PROCESSO Nº : 01117/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CONTRUTOPA MENDES JG
NIOR S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 237/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01028/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E EXTRAMAR - EXTRAÇÃO DE
MADEIRAS REGIONAIS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO, Nº 245/83-PGE
RESPONSÁVEL : DEOCLÉCIO ALVES COSTA



PROCESSO Nº : 01029/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E ESTACON ENGENHARIA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 207/83-PGE
RESPONSÁVEL : DEOCLECIO ALVES COSTA

PROCESSO Nº : 00984/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E SIGMA TOPOGRAFIA E
CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 329/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

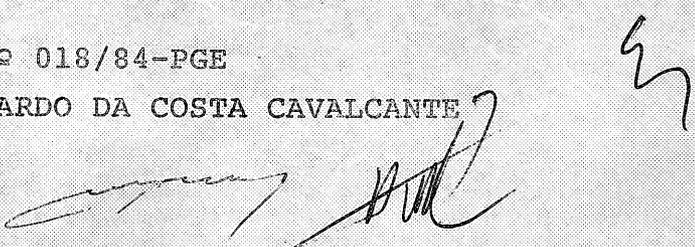
PROCESSO Nº : 01037/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E PROCOM - PROJETO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 163/83-PGE
RESPONSÁVEL : HAMILTON ALMEIDA SILVA

PROCESSO Nº : 01483/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SIC E CIMEM - ENGENHARIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 206/85-PGE
RESPONSÁVEL : REGINALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

PROCESSO Nº : 00433/84 /
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E CASA DO CEARÁ
ASSUNTO : CONTRATO Nº 035/84-PGE
RESPONSÁVEL : ANIBAL EDUARDO DA COSTA CAVALCANTE

PROCESSO Nº : 00431/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E HOSPITAL E MATERNI
DADE SANTA LÚCIA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 060/84-PGE
RESPONSÁVEL : ANIBAL EDUARDO DA COSTA CAVALCANTE

PROCESSO Nº : 00596/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E HOSPITAL RIO DE JANEIR
NEIRO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 018/84-PGE
RESPONSÁVEL : ANIBAL EDUARDO DA COSTA CAVALCANTE



PROCESSO Nº : 00884/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEIJUS E MOREIRA MENDES IMÓ
VEIS E ADMINISTRAÇÃO S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 157/83-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA.

PROCESSO Nº : 02150/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E FERREIRA & PARENTES
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 237/84-PGE
RESPONSÁVEL : ANÍBAL EDUARDO DA COSTA CAVALCANTE

PROCESSO Nº : 01060/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E ANTÔNIO PINTO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 393/83-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES

PROCESSO Nº : 00885/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E MOREIRA MENDES IMÓ
VEIS E ADMINSTRITAÇÃO S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 217/83-PGE
RESPONSÁVEL : MARIA LUCIA SOUZA COQUEIRO

PROCESSO Nº : 00892/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/AUDITORIA GERAL/E JUNICHI TO
MITA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 027/83-PGE
RESPONSÁVEL : CEZAR AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA

PROCESSO Nº : 01125/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E CENTRO SOCIAL N.S. DO
ROSÁRIO
ASSUNTO : CONTRATO 262/83-PGE
RESPONSÁVEL : ÁLVARO LUSTOSA PIRES

PROCESSO Nº : 01051/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E DANIEL FERREIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 095/83-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES



PROCESSO Nº : 01066/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUTORA DELTA
DELTA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 371/83-PGE
RESPONSÁVEL : DEOCLÉCIO ALVES COSTA

PROCESSO Nº : 01163/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E CONSTRUTORA CENTRO
OESTE S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 008/83
RESPONSÁVEL : ÁLVARO LUSTOSA PIRES

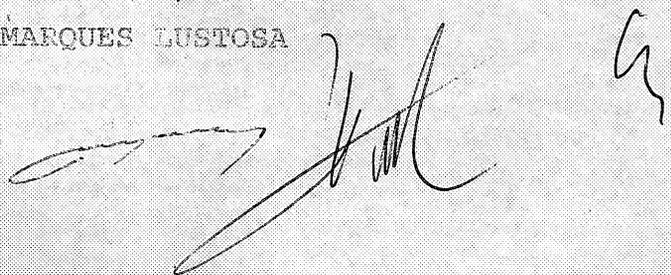
PROCESSO Nº : 01052/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 165/83-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS

PROCESSO Nº : 00882/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E XEROX DO BRASIL
S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 080/83-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ GOMES DE MELO

PROCESSO Nº : 00888/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 146/83-PGE
RESPONSÁVEL : MARIA LUCIA SOUZA COQUEIRO

PROCESSO Nº : 01451/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 134/84-PGE
RESPONSÁVEL : ANIBAL EDUARDO DA COSTA CAVALCANTE

PROCESSO Nº : 00880/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 190/83-PGE
RESPONSÁVEL : EUDES MARQUES LUSTOSA



PROCESSO Nº : 00891/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/AUDITORIA GERAL/E JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 202/83-PGE
RESPONSÁVEL : ANA MARGARETHE VIEIRA FERNANDES

PROCESSO Nº : 01046/84
INTERESSADOS : GOVERNODO ESTADO/ SEAD E ROSALINA PEREIRA COSTA;
ASSUNTO : CONTRATO Nº 254/83-PGE
RESPONSÁVEL : THEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA

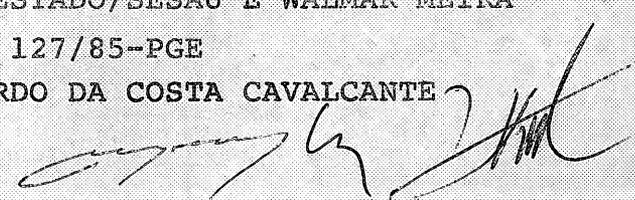
PROCESSO Nº : 01045/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E MOREIRA MENDES VEIS E ADMINISTRAÇÃO S/A IMÓV
ASSUNTO : CONTRATO Nº 429/83-PGE
RESPONSÁVEL : THEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA

PROCESSO Nº : 02168/84
INTERESSADOS : GOVERNODO ESTADO/HOSPITAL DE BASE DR. ARI PINHEIRO E IMPORTADORA COMERCIAL TRICOLOR LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 236/84-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

PROCESSO Nº : 01004/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E NORDESTE CINE FOTO COLOR LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 219/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00881/84
INTERESSADOS : GOVERNODO ESTADO/GOVERNADORIA E L. BARROS RE
FRIGERAÇÃO PARAIBANA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 021/83-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ GOMES DE MELO

PROCESSO Nº : 01772/87
INTERESSADOS : GOVERNODO ESTADO/SESAU E WALMAR MEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 127/85-PGE
RESPONSÁVEL : ANIBAL EDUARDO DA COSTA CAVALCANTE



PROCESSO Nº : 01043/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEFAZ E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 023/83-PGE
RESPONSÁVEL : MARIO JORGE DA COSTA SARKIS

PROCESSO Nº : 00890/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL
ASSUNTO : CONTRATO Nº 040/83-PGE
RESPONSÁVEL : RAYMONDA DA CRUZ CARNEIRO

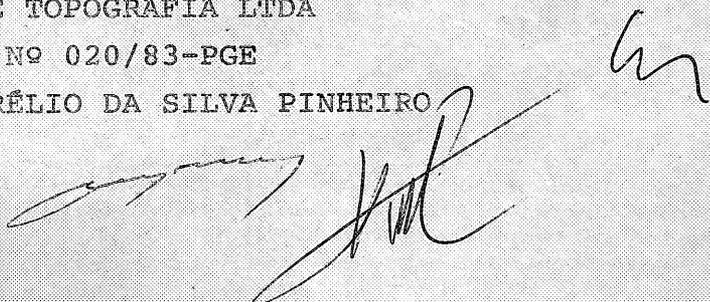
PROCESSO Nº : 01454/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE DR. ARI PINHEIRO E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 125/84-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

PROCESSO Nº : 00816/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 073/84-PGE
RESPONSÁVEL : DEOCLÉCIO ALVES COSTA

PROCESSO Nº : 00893/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/AUDITORIA GERAL E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 097/83-PGE
RESPONSÁVEL : ANA MARGARETHE VIEIRA FERNANDES

PROCESSO Nº : 01775/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 210/85-PGE
RESPONSÁVEL : ANIBAL EDUARDO DA COSTA CAVALCANTE

PROCESSO Nº : 01010/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E PITA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 020/83-PGE
RESPONSÁVEL : MARCO AURÉLIO DA SILVA PINHEIRO



PROCESSO Nº : 02175/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE DR. ARI PI
NHEIRO E RIMAC -- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 248/84-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

PROCESSO Nº : 01044/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E ORLANDO DE ALMEIDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 405/83-PGE
RESPONSÁVEL : THEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA

PROCESSO Nº : 01574/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE DR. ARI PI
NHEIRO E C.O. -- SUPERMERCADOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 182/84-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

PROCESSO Nº : 01127/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E TEREZINHA DE ALMEIDA
GORAYNEE
ASSUNTO : CONTRATO Nº 325/83-PGE
RESPONSÁVELS : ÁLVARO LUSTOSA PIRES E ADALBERTO PINTO DE BARROS
FILHO

PROCESSO Nº : 00883/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEIJUS E WALMAR MEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 259/83-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO ARQUILLAU DE PAULA

PROCESSO Nº : 01054/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E FLÁVIO GASPAR DE CCAR
VALHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 129/83-PGE
RESPONSÁVELS : LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES E EVERALDO DE VAS
CONCELOS MARTINS

PROCESSO Nº : 01016/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CIVÍLIA ENGENHARIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 051/83-PGE
RESPONSÁVEL : SILVIO BEZERRA DA COSTA



PROCESSO Nº : 00814/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DE ARIQUEMES - CODARI
ASSUNTO : CONTRATO Nº 065/85-PGE
RESPONSÁVEL : ANTONIO TAVARES DE CASTRO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec. 050189.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tu do dos autos consta.

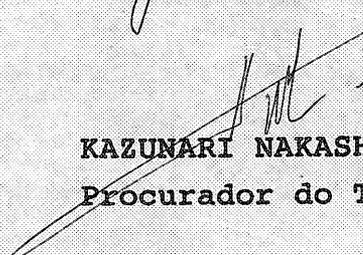
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

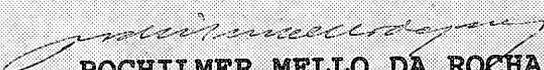
"Arquivar os presentes autos, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1989.


JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00213/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E VÉRTICE ENGENHARIA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 065/86-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA

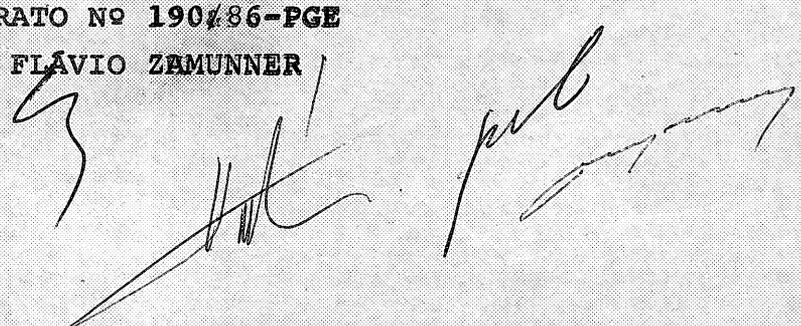
PROCESSO Nº : 00214/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ENCOL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 071/86-PGE
RESPONSÁVEL : ÁLVARO LUSTOSA PIRES

PROCESSO Nº : 00216/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E CONSTRUTORA ANDRADE
ASSUNTO : CONTRATO Nº 089/86-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA

PROCESSO Nº : 01575/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E SERVIPLAN - SERVIÇOS
DE ATERRO E TERRAPLENAGEM LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 192/84-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO Z: NUNES

PROCESSO Nº : 01492/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E CONSTRUÇÕES E COMÉR
CIO MINAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 419/86-PGE
RESPONSÁVEL : ZORANDO MOREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº : 01481/⁸⁸84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E CONSTRUÇÕES E COMÉR
CIO MINAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 190/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ FLÁVIO ZAMUNNER



PROCESSO Nº 00206/89 : INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E P. PINHEIRO CONSTRU
 ASSUNTO : COMESE COMERCIO LTDA
 CONTRATO Nº 011/86-PGE : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA
 RESPONSAVEL :

PROCESSO Nº 00207/89 : INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E JOTA CONSTRUCOES E
 ASSUNTO : COMERCIO LTDA
 CONTRATO Nº 016/86-PGE : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA
 RESPONSAVEL :

PROCESSO Nº 00209/89 : INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E JOTA CONSTRUCOES E
 ASSUNTO : COMERCIO LTDA
 CONTRATO Nº 035/86-PGE : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA
 RESPONSAVEL :

PROCESSO Nº 00210/89 : INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E SIGMA T TOPOGRAFIA
 ASSUNTO : CONSTRUCOES LTDA
 CONTRATO Nº 039/86-PGE : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA
 RESPONSAVEL :

PROCESSO Nº 00211/89 : INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ECCON - ENGENHARIA
 ASSUNTO : CIVIL E CONSTRUÇÃO S/A
 CONTRATO Nº 040/86-PGE : GILBERTO CEZAR CAVALCANTE TELES
 RESPONSAVEL :

PROCESSO Nº 00212/89 : INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ESTACON ENGENHARIA
 ASSUNTO : S/A
 CONTRATO Nº 043/86-PGE : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA
 RESPONSAVEL :

PUBLICADO NO D.O.E.
 DE 05/09/89
 ~ 21874 ~

Dec. 050/89.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro MIGUEL ROUMIÉ, por maioria de votos, decide:

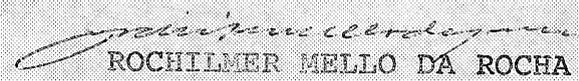
"Arquivar os presentes autos, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO APÓRGO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENÇAR.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1989.


MIGUEL ROUMIÉ
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENÇAR
Procurador-Chefe
DA 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 72/04/89
n.º 7774 *Chilto*

PROCESSO Nº : 00030/89
INTERESSADO : AILTON LABENDZ E OUTROS
ASSUNTO : RECURSO CONTRA A DECISÃO PROLATADA NO ACÓRDÃO
Nº 047/88, DE 29 DE SETEMBRO DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 052/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam de Recurso interposto pelo Senhor AILTON LA
BENDZ, contra o Acórdão nº 047/88, prolatado em Sessão Ordiná
ria realizada no dia 29 de setembro de 1988, como tudo dos au
tos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Esta
do de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse
lheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Dar conhecimento ao Recurso, por ser tempesti
vo, porém, negando provimento, por inexistência de respaldo
jurídico".

Participaram do julgamento os Senhores Conselhei
ros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO,
ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCIS
CO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KA
ZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de
Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr.
EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1989.

Hélio Máximo Pereira
HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 26 / 04 / 89
nº 7783 *Chilida*

PROCESSO Nº : 01696/88
INTERESSADO : TOMÁS GUILHERME CORREIA
ASSUNTO : RECURSO
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Doc. 053/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso interposto pelo Senhor TOMÁS GUILHERME CORREIA, contra o Acórdão nº 051/88, prolatado em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 1988, como tudo dos autos consta.

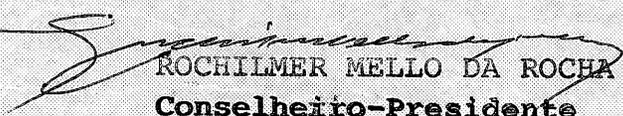
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por unanimidade de votos, decide:

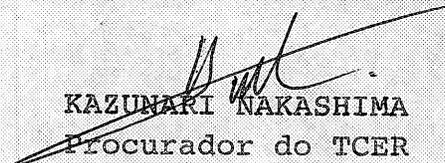
"Negar provimento do presentado feito, e pela baixa de responsabilidade do Sr. TOMÁS GUILHERME CORREIA, em razão do recolhimento da multa que lhe foi imposta no valor correspondente a cinco (05) UPF's, conforme comprovação às fls. 002".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1989.


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

Dec. 054/89

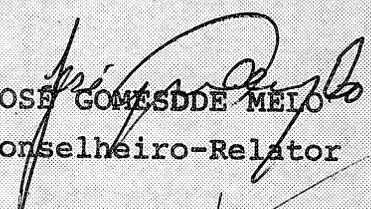
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

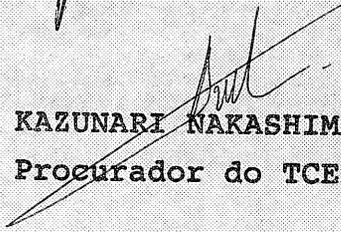
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar os presentes processos, sem baixa de responsabilidade".

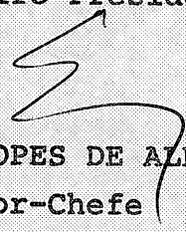
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÊ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1989.


JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E. 1

DE 05 / 09 / 89

n.º 7874 *Chato*

PROCESSO Nº : 01435/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEIJUS E TELEFORTE - TELE
COMUNICAÇÕES FORTALEZA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 023/85-PGE
RESPONSÁVEL : HÉLIO FONSECA FILHO

PROCESSO Nº : 01461/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEIJUS E JOSIAS REIZER
ASSUNTO : CONTRATO Nº 180/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALDEREDO PAIVA DOS SANTOS

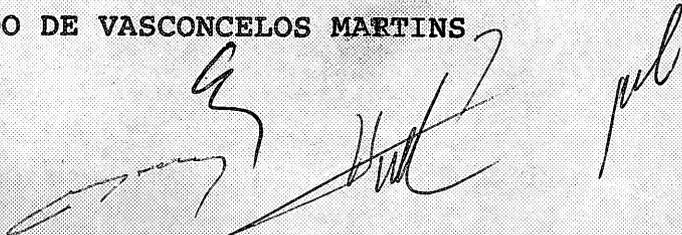
PROCESSO Nº : 01465/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEIJUS E EMBRATEL - EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 220/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALDEREDO PAIVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº : 01486/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E AHMED JAMIL ZAGLOUT
ASSUNTO : CONTRATO Nº 305/86-PGE
RESPONSÁVEL : ZORANDO MOREIRA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº : 01488/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ASSUNTO : CONTRATO Nº 342/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ FLÁVIO ZAMUNNER

PROCESSO Nº : 01773/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E R. LOPES DE BRITO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 135/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS

PROCESSO Nº : 01752/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E ANTONIO PINTO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 020/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS



PROCESSO Nº : 01751/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E AVELINO GONÇALVES
DE ALMEIDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 018/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS

PROCESSO Nº : 01768/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E R. ABREU COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 096/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS

PROCESSO Nº : 01763/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E HORÁCIO RODRI
GUES BARBOSA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 053/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS

PROCESSO Nº : 01762/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E FRANCISCO FERREI
RA MOREIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 047/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS

PROCESSO Nº : 01761/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E PEDRO JUCÁ DE
OLIVEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 044/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS

PROCESSO Nº : 01760/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESATDO/SEAGRI E ANA FIGUEIREDO RO
CHA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 042/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO



PUBLICADO NO D.O.E.
DE 26/04/89
n.º 7783

PROCESSO Nº : 00692/88
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ASSUNTO : INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA ACOSTADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, EXERCÍCIO DE 1987
RESPONSÁVEL : GENTIL VALÉRIO DE LIMA
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Doc. 055/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Extraordinária acostada na Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ariquemes, exercício de 1987, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por maioria de votos, decide:

I - Que se dê conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ariquemes das irregularidades apontadas, para imediata adoção de medidas saneadoras;

II - Determinar ao Controle Externo que verifique quando do exame das Contas do exercício de 1988, se as medidas requeridas foram atendidas, solucionando a questão;

III - Arquivar o presente, sem baixa de responsabilidade do Ordenador, Senhor GENTIL VALÉRIO DE LIMA".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR:

Sala das Sessões, em 28 de março de 1989.

ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 29 / 04 / 89
Nº 7778 *Chato*

PROCESSO Nº : 01693/88 (Apensados dos Processos nºs 01121/88,
01122/88, 01123/88 e 00113/88)
INTERESSADOS : EDVALDO BARBOSA QUEIROZ E OUTROS
ASSUNTO : ISONOMIA SALARIAL - REQUERIMENTO EM GRAU DE
RECURSO
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 056/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam de Pedido de Isonomia Salarial em Grau de Re-
curso, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Esta-
do de Rondônia, em consonância com o VOTO-SUBSTITUTIVO do Con-
selheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, por maioria de votos, decide:

Manter a Decisão proferida pelo Presidente des-
ta Corte de Contas, que, em 23 de setembro de 1988, negou provi-
mento ao pedido, por não fazerem jus às vantagens inerentes a
cargos efetivos".

Participaram do julgamento os Senhores Conselhei-
ros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO,
GIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCIS-
CO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KA-
ZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de
Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr.
EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1989.

102-221
JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
Designado para redigir
a Decisão, nos termos
do Art. 15 do Regimen-
to Interno

[Assinatura]
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

[Assinatura]
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

[Assinatura]
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 01834/87
 INTERESSADO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 ASSUNTO : DENÚNCIA DO DEPUTADO NERI FIRIGOLO CONTRA
 O HOSPITAL DE BASE
 RELATOR : CONSELHEIRO MIGUEL ROUMIÉ

Dec. 057/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia formulada pelo Exmo. Sr. Deputado NERI FIRIGOLO contra o Hospital de Base, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO-SUBSTITUTIVO do Conselheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, por maioria de votos, decide:

"Arquivar os presentes autos, isentando de responsabilidade os Senhores WALTER NUNES COELHO e VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1989.

Jose Baptista de Lima
 JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
 Designado para redigir
 a Decisão, nos termos
 do Art. 15 do Regimen
 to Interno

Kazunari Nakashima
 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER

Rochilmer Mello da Rocha
 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00300/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E TERE
ZINHA PEREIRA FLÔRES
ASSUNTO : ~~CONTRATO~~ CONTRATO
RESPONSÁVEL :

PROCESSO Nº : 00320/84
INTERESSADOS : CAERD E RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE QUEIROZ
ASSUNTO : CONTRATO DE LOCAÇÃO
RESPONSÁVEL :

PROCESSO Nº : 00362/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E NAVE
GAÇÃO GUAJARÁ LTDA
ASSUNTO : CONTRATO DE CONCESSÃO
RESPONSÁVEL :

PROCESSO Nº : 00297/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E HORA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO DE EMPREITADA
RESPONSÁVEL :

RELATOR : CONSELHEIRO MIGUEL ROUMIÉ

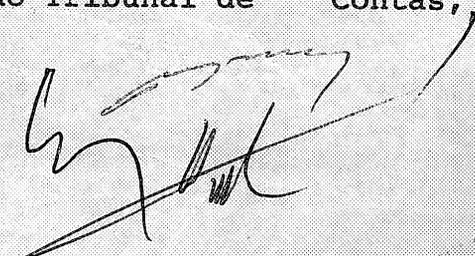
Dec. 058/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Convênios supramencionados, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro MIGUEL ROUMIÉ, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar os presentes autos, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas,



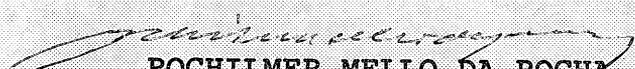
Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1989.


MIGUEL ROUMIÉ

Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 1^a 103 190

n.º 7989

PROCESSO Nº : 00825/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E COZAC ENGENHARIA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 113/84-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

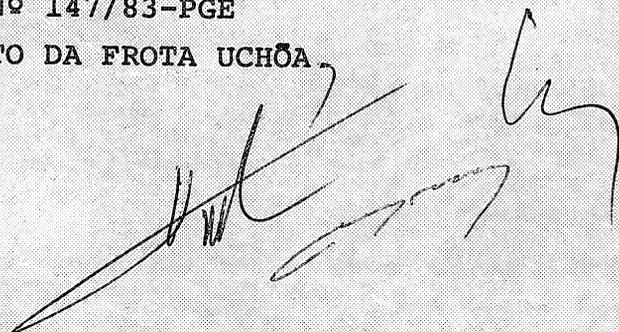
PROCESSO Nº : 01006/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E BLOCH EDITORES
S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 047/83-PGE
RESPONSÁVEL : KAZINORI MAEBARA

PROCESSO Nº : 00887/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E SOCIEDADE DE
CULTURA RÁDIO CAIARY LTDA
ASSUNTO : ~~CONTRATO~~ Nº 103/83-PGE
RESPONSÁVEL : RAYMUNDA DA CRUZ CARNEIRO

PROCESSO Nº : 01042/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEFAZ E OANA - ORGANIZAÇÃO
E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS DO AMAZONAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 123/83-PGE
RESPONSÁVEL : ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº : 01122/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E GRUPO BRASILEIRO
DE PROPAGANDA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 269/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01123/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E O GLOBO EMPRESA
JORNALÍSTICA BRASILEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 147/83-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA



PROCESSO Nº : 01321/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 298/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01038/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEFAZ E ROBERTO PASSARINI PRO
JETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 141/83-PGE
RESPONSÁVEL : ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº : 01116/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ESCRITÓRIO DE ARQUI
TETURA URIEL SANTIAGO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 199/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANIEENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01114/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E TRANSPLAN - PLANEJA
MENTO E PROJETOS S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 280/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01002/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CETA - CONSTRUÇÕES
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 213/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01316/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E MAPE S/A CONSTRU
ÇÕES E COMÉRCIO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 430/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is cursive and appears to be a personal name, possibly related to the responsible party mentioned in the text above.

PROCESSO Nº : 01521/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CETA - CONSTRUÇÕES
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 170/84-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00875/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEIJUS E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 056/83-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA

PROCESSO Nº : 01329/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ROBERTO PASSARINI
- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 211/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00986/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E FRISOCAR AUTO PEÇAS
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 351/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

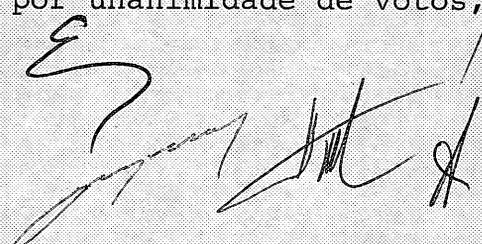
PROCESSO Nº : 00867/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
E XROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 043/83-PGE
RESPONSÁVEL : EDSON JORGE BADRA
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO AUGUSTO AFONSO

*ver resumo de ata
ver pauta*

Dec 058/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, por unanimidade de votos,

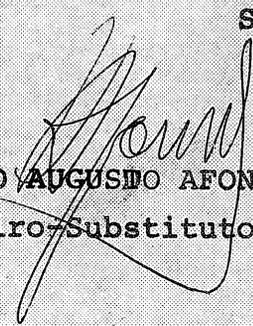


decide:

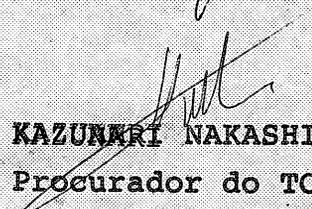
"Arquivar os presentes autos, com baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

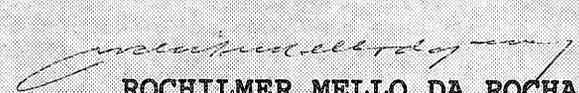
Sala das Sessões, em 30 de março de 1989.



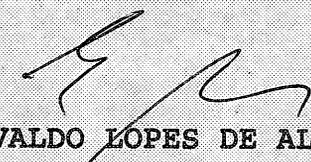
FRANCISCO AUGUSTO AFONSO
Conselheiro-Substituto
Relator



KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER



ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente



EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 19/04/89

nº 7778 *Subst.*

PROCESSO Nº : 00791/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E VILA RICA IMÓ
VEIS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 130/84-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS

PROCESSO Nº : 00901/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E NCR DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 154/83-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 060^{6º}/89

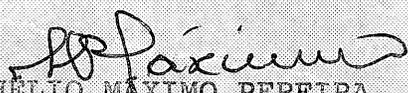
Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam da análise de Contratos, como tudo dos autos
consta.

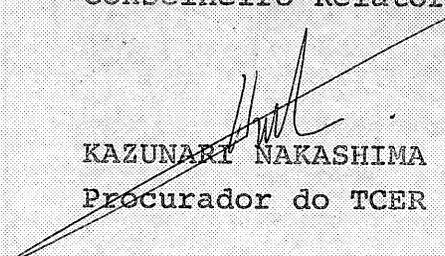
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es-
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Con-
selheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, de-
cide:

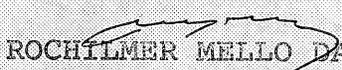
"Arquivar os presentes processos, sem julgamen-
to do mérito".

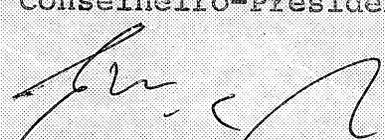
Participaram do julgamento os Senhores Conse-
lheiros MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Con-
selheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procura-
dor do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procura-
dor-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Públi-
co junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 02586/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E
SUL OESTE ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 002/84
RESPONSÁVEL : JOSÉ CUNHA E SILVA JUNIOR

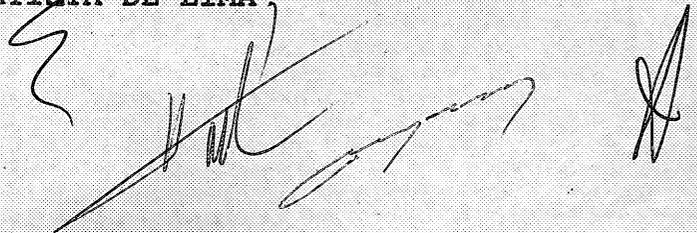
PROCESSO Nº : 02588/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E
A FIRMA AGROMAZA - AGROPECUÁRIA MARTINS DA
AMAZÔNIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 004/84
RESPONSÁVEL : JOSÉ CUNHA E SILVA JUNIOR

PROCESSO Nº : 02585/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E
A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA -
- SESP
ASSUNTO : CONTRATO Nº 001/84
RESPONSÁVEL : JOSÉ CUNHA E SILVA JUNIOR

PROCESSO Nº : 02717/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE E
CARLOS ALMEIDA DA SILVA
ASSUNTO : CONTRATO Nº
RESPONSÁVEL : MARCOS DONADON

PROCESSO Nº : 02716/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE E
SUELI PEREIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº
RESPONSÁVEL : MARCOS DONANDON

PROCESSO Nº : 00078/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE E
ABINER SEVERINO NOGUEIRA
ASSUNTO : CONTRATO nº 001/84
RESPONSÁVEL : JOÃO BATISTA DE LIMA



PROCESSO Nº : 00971/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E TECNOESTE MÁQUINAS
EQUIPAMENTOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 359/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

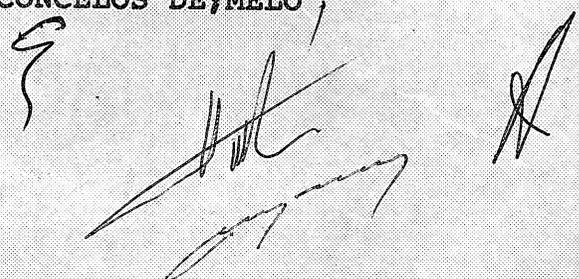
PROCESSO Nº : 00982/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E PORTOMAQ LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 347/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00980/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E MARIA NERY SERRÃO
DE OLIVEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 362/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00985/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E RONDOVEL - RONDÔ
NIA VEÍCULOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 343/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01126/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E C.C.O. - CONSTRUTO
RA CENTRO OESTE S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 304/83-PGE
RESPONSÁVEL : ÁLVARO LUSTOSA PIRES

PROCESSO Nº : 00983/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ARAPAIMA MOTORES
E VEÍCULOS S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 334/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO



PROCESSO Nº : 02587/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E
MARDECOLA IND. COM. TERRAPLENAGEM E CONST.
DE PONTES LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 003/84
RESPONSÁVEL : JOSÉ CUNHA E SILVA JUNIOR

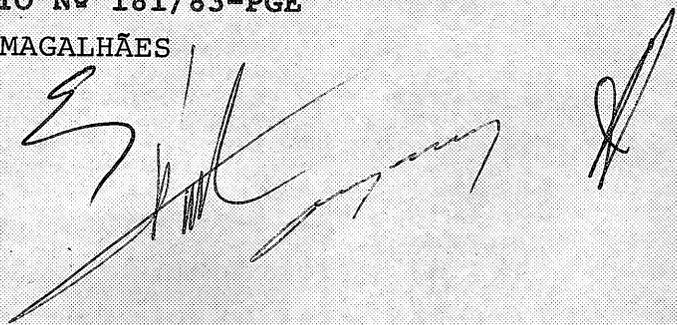
PROCESSO Nº : 00599/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE E
RICARDO DE CARVALHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 002/84
RESPONSÁVEL : MARCOS DONADON

PROCESSO Nº : 00600/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE E
AILTON DE CARVALHO JUNIOR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 003/84
RESPONSÁVEL : MARCOS DONADON

PROCESSO Nº : 01007/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E MAPE S/S CONSTRU
ÇÕES E COMÉRCIO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 238/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00871/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/POLÍCIA MILITAR E ROBERTO
PASSARINI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 174/83-PGE
RESPONSÁVEL : LAURO MAGALHÃES

PROCESSO Nº : 00874/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/POLÍCIA MILITAR E CONSTRU
TORA DINA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 181/83-PGE
RESPONSÁVEL : LAURO MAGALHÃES



PROCESSO Nº : 01312/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ETESCO S/A COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 442/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00973/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E PORTOMAO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 346/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01115/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ETESCO S/A COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 256/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00865/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/POLÍCIA MILITAR E RIMAC -
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 387/83-PGE
RESPONSÁVEL : LAURO MAGALHÃES

PROCESSO Nº : 00981/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CONSTAN - CONSTRU
TORA ANDRADE LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 370/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01361/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E SOUTO - CONSTRU
ÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 147/84-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO



PROCESSO Nº : 01460/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEIJUS E EDISON FIDÉLIS DE
SOUZA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 179/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALDEREDO PAIVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº : 01456/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEIJUS E WALMAR MEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 140/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALDEREDO PAIVA DOS SANTOS

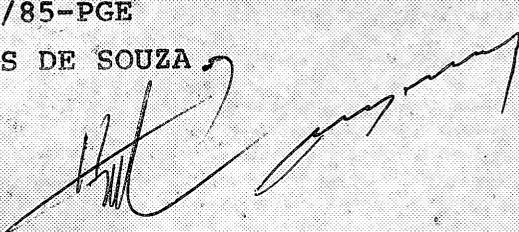
PROCESSO Nº : 01444/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEIJUS E WALMAR MEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 093/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALDEREDO PAIVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº : 00480/890
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E VILA RICA
IMÓVEIS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 030/85-PGE
RESPONSÁVEL : HÉLIO FONSECA

PROCESSO Nº : 00479/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA ALTO
MADEIRA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 173/85-PGE
RESPONSÁVEL : HÉLIO FONSECA

PROCESSO Nº : 00482/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E IMAGEM ASSES
SORIA, PROPAGANDA E PRODUÇÕES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 364/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO Nº : 00484/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E AME - ANA
MARIA&& EDWALDO VIECILI PROPAGANDA S/A LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 365/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA



Dec. 060/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

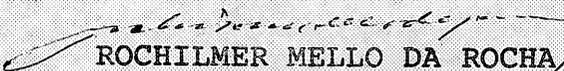
"Arquivar os presentes processos, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AONSO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1989.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator

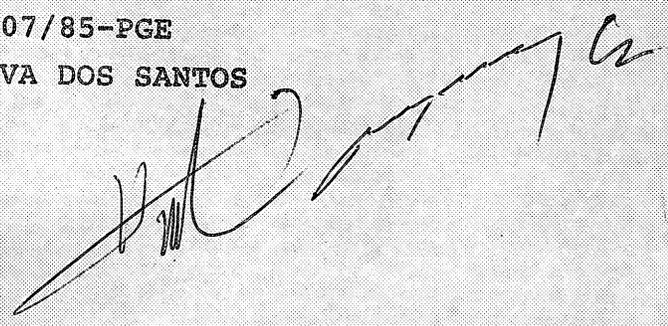

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.M.
DE 10/04/90
Nº 9017 Rethelob

- PROCESSO Nº : 01788/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E EDGON SILVA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 397/85-PGE
RESPONSÁVEL : ELIANO SÉRGIO AZEVEDO LOPES
- PROCESSO Nº : 01759/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E UMBERLINA MACIEL BENTES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 040/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS
- PROCESSO Nº : 01754/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E VALDEMAR JOENCK
ASSUNTO : CONTRATO Nº 029/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS
- PROCESSO Nº : 01758/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E JOSÉ OLAVO DE AMORIM
ASSUNTO : CONTRATO Nº 038/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS
- PROCESSO Nº : 01757/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E MARCELINO FERREIRA DE AZEVEDO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 037/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS
- PROCESSO Nº : 01478/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD WELISABETE LIMA DE CARVALHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 012/86-PGE
RESPONSÁVEL : MAURÍCIO CALIXTO DA CRUZ
- PROCESSO Nº : 01464/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEIJUS E M. MESSIAS DOS SANTOS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 207/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALDEREDO PAIVA DOS SANTOS



PROCESSO Nº : 01476/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/SÉLIA DE OLIVEIRA
DA SILVA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 037/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01477/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/LUZIA DOS SANTOS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 036/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01475/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/LUCINETE VIEIRA
DE OLIVEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 038/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01478/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/MARIA VANDERLI
MORAES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 035/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

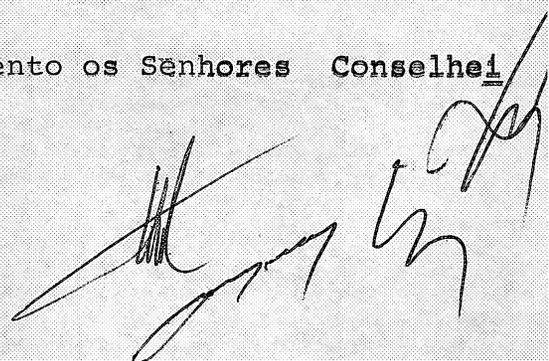
Dec. 062/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como
tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado
de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselhei
ro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por unanimidade de votos, de
cide:

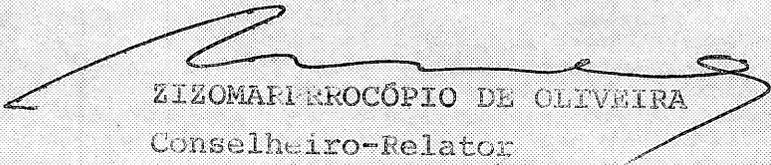
"Arquivar os presentes processos, "ad cautelam",
sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselhei

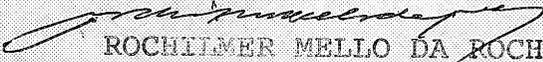


ros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

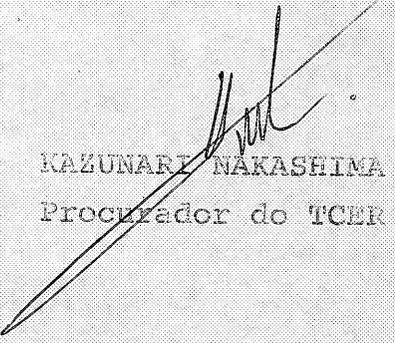
Sala das Sessões, em 30 de março de 1989.



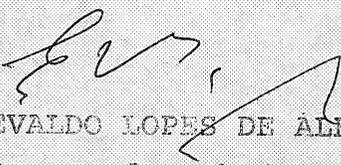
ZIZOMAR ROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator



ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente



KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER



EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

FUBLICADO NO D.O.E.
DE 27/05/89
n.º 2793 *Liberto*

PROCESSO Nº : 01437/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/LAURA DE SOUZA
SANTANA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 009/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

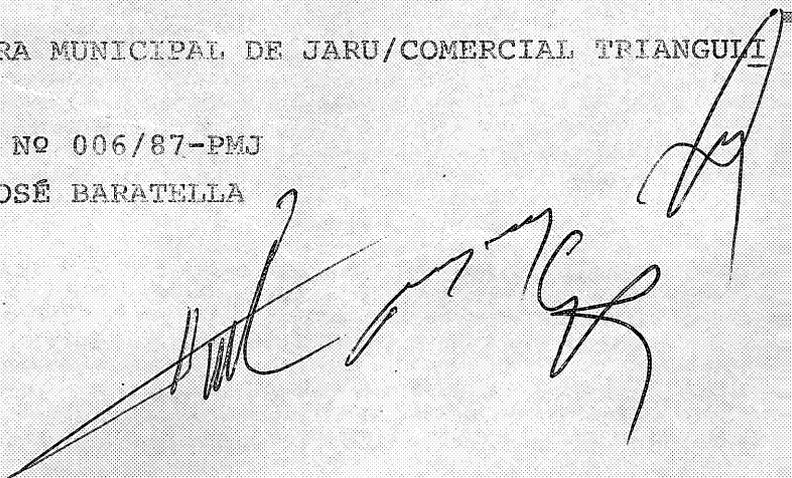
PROCESSO Nº : 01436/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/APARECIDO MALDONADO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 010/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01435/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/SUPERMERCADO IRMÃOS
GONÇALVES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 011/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01434/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/BALAU S/A MERCANTIL
E INDUSTRIAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 012/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01441/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/SUPERMERCADO IRMÃOS
GONÇALVES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 005/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01440/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/COMERCIAL TRIANGULI
NA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 006/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA



PROCESSO Nº : 01471/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/LENÍCIA GONÇALVES
MEDEIROS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 043/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

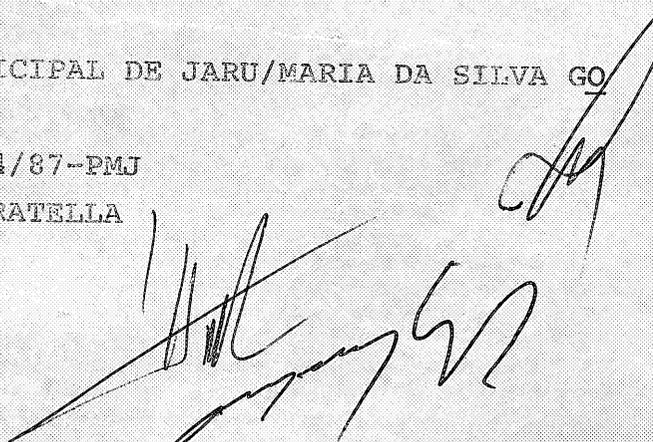
PROCESSO Nº : 01472/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/ZEONITA MARIA BAR
BOSA FELBERG
ASSUNTO : CONTRATO Nº 041/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01473/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/GLEUZA MARIA BAR
BOSA DA FONSECA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 040/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01470/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/MARIA FRANCISCO
RAMIRO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 044/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01480/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/LUZIA PADOVEZI
GONZALES ALVES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 033/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01479/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/MARIA DA SILVA GO
MES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 034/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA



PROCESSO Nº : 01457/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/SUPERMERCADO IRMÃOS
GONÇALVES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 023/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

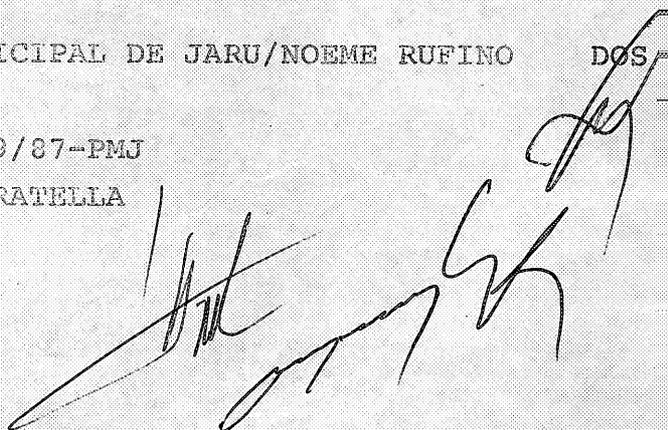
PROCESSO Nº : 01456/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/SUPERMERCADO IRMÃOS
GONÇALVES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 025/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01467/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/ANA MARIA DE SIQUEI
RA SILVA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 045/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01466/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/DEUSDETE RODRIGUES
DEMONDES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 042/87-SO
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01465/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/SUPERMERCADO IRMÃOS
GONÇALVES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 018/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01474/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/NOEME RUFINO DOS
SANTOS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 039/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA



PROCESSO Nº : 01460/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/SILVANO GODINHO DE
SOUZA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 020/A/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

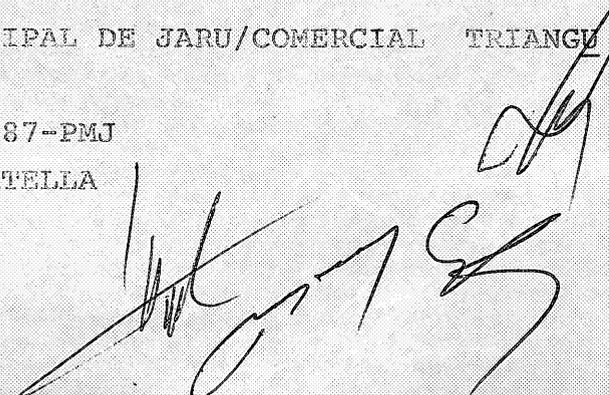
PROCESSO Nº : 01461/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/REINALDO MATIAS
DOS SANTOS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 020-B/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01462/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/BALAU S/A MERCAN
TIL E INDUSTRIAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 020/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01463/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/BALAU S/A MERCAN
TIL E INDUSTRIAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 024/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01458/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/COMERCIAL TRIANGU
LINA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 022/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01459/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/COMERCIAL TRIANGU
LINA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 021/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA



PROCESSO Nº : 01450/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/BALAU S/A MERCANTIL
E INDUSTRIAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 004/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

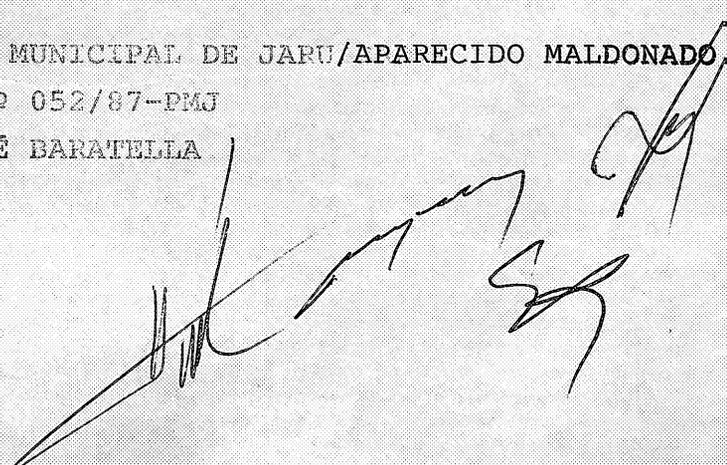
PROCESSO Nº : 01451/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/FRANCISCA RUFINO
BANDEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 032/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01453/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/JOSÉ MANOEL DOUGLAS
DE MORAIS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 028/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01455/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/GETÚLIO VIEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 026/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01452/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/ADOLFO JOSÉ RODRI
GUES FILHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 029/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01447/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/APARECIDO MALDONADO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 052/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is slanted and appears to be a personal name, possibly related to the official responsible for the records.

PROCESSO Nº : 01439/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/AGÊNCIA KSF - PUBLI
CIDADES PESQUISAS PRODUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 007/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

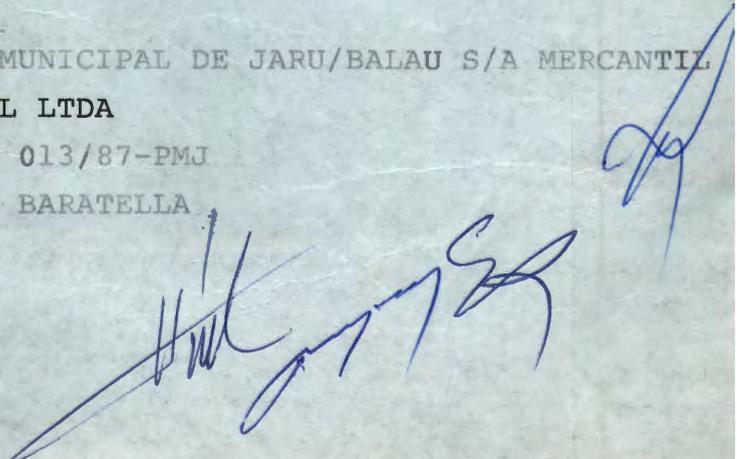
PROCESSO Nº : 01443/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/EDITORA COMUNICAÇÃO
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 001/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01444/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/SUPERMERCADO IRMÃOS
GONCALVES LTDA
ASSUNTO : **CONTRATO Nº 046/87-PMJ**
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01431/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/COMERCIAL TRIANGU
LINA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 015/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01432/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/COMERCIAL TRIANGU
LINA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 014/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01433/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/BALAU S/A MERCANTIL
E INDUSTRIAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 013/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA



PROCESSO Nº : 01489/84 (Anexos os Processos nºs 1005/1515-
- SETRAPS, 01217/88-cópia, 01148/88- - cópia,
01144/88-cópia e 01409/88-cópia)
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS e CENTRO SOCIAL SÃO
CRISTÓVÃO
ASSUNTO : CONVÊNIO Nº 104/84-PGE
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 063/89

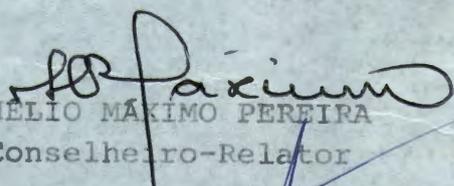
Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam da análise do Convênio nº 104/84-PGE, celebrado
entre o Governo do Estado de Rondônia e o Centro Social São
Cristóvão, com a interveniência da Secretaria de Estado do
Trabalho e Promoção Social, como tudo dos autos consta.

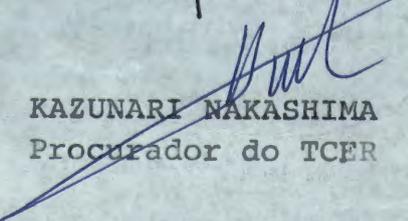
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Esta-
do de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse-
lheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Determinar a baixa de responsabilidade da Senho-
ra NATALINA FERREIRA HUBBNER, e expedir Título Executório e a
autorização expressa de Cobrança Judicial de Débito do Senhor
DJAIR INDALÉCIO VALENSI PRIETO, em face do não cumprimento do
Acórdão nº 025/88, prolatado na Sessão Ordinária do dia 23 de
junho de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado sob nº
1602, em 29 de julho de 1988".

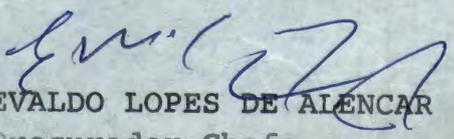
Participaram do julgamento os Senhores Conselhei-
ros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, os Conselheiros-
-Substitutos FRANCISCO AUGUSTO AFONSO e ANTONIO CARLOS FERRA-
CIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NA-
KASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça
do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO
LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 26/04/89
Nº 7783 *hlder*

PROCESSO Nº : 01725/87-TCER
INTERESSADO : LEDY GONSALVES DE ARAUJO FERNANDES
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 68/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Aposentadoria por Tempo de Serviço da Senhora LEDY GONSALVES DE ARAUJO FERNANDES, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

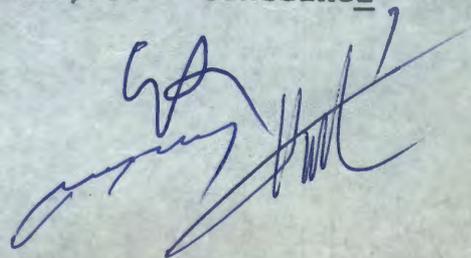
"I - Negar a eficácia da Lei nº 116, de 03 de julho de 1986, na preliminar, e, em consequência, deixar de considerar como efetivo tempo de serviço, o lapso de cinco (05) anos, compreendido no período de 1976 a 1982, como prestados na Justiça Eleitoral de Rondônia, por coincidir, cumulativamente, com o mesmo período prestado ao Ministério Público do Território e Estado de Rondônia;

II - Deixar de considerar, o período de sete (07) anos, e um (01) mês e vinte (20) dias, como de exercício regular da advocacia autônoma, face a Decisão do Supremo Tribunal Federal, na representação nº 1.428-2-RO, que considerou inconstitucional as expressões "ou no exercício regular da advocacia, este até o máximo de quinze (15) anos", contidas no nº 03, do art. 83 da Lei Complementar nº 06/85;

III - Considerar ilegal a Aposentadoria da Dra. LEDY GONSALVES DE ARAUJO FERNANDES, denegando o registro do ato concessivo e representar ao Excelentíssimo Senhor Governador e ao Procurador-Geral do Estado, para as providências necessárias, comunicando a esta Corte a revogação do referido Decreto, para o arquivamento deste processo;

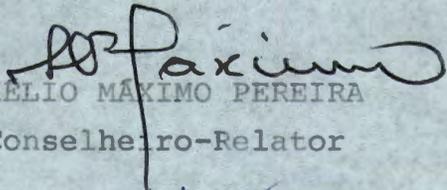
IV - Sobrestar os autos no Ministério Público do Tribunal de Contas até a decisão final".

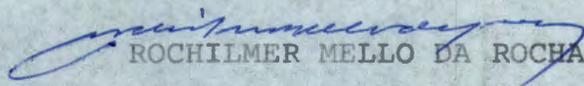
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, os Conselheiros

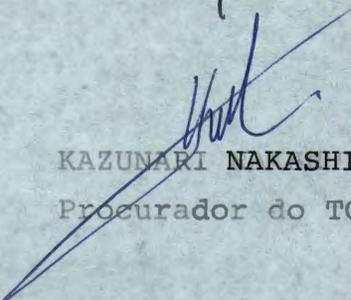


ros-Substitutos FRANCISCO AUGUSTO AFONSO e ANTONIO CARLOS FERRA
CIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHI
MA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Minis
tério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE
ALENCAR.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1989.


HELIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 01488/88 (Anexo os Processos nºs 1005/1769/88
1005/1768/88, 01217/88-cópia, 01144/88 - cópia,
01148/88-cópia, e 01409/88-cópia)

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS e CENTRO SOCIAL DO
GUAPORÉ - JARDIM DE INFÂNCIA BEIJA-FLOR

ASSUNTO : CONVÊNIO Nº 103/84-PGE

RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

DEC. 065/89

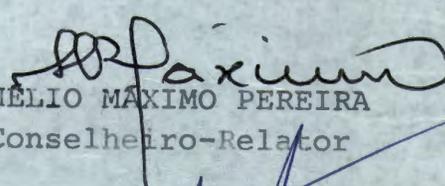
Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam da Análise do Convênio nº 103/84-PGE, celebrado
entre o Governo do Estado de Rondônia e o Centro Social do Gua-
poré - Jardim da Infância Beija-Flor, com a interveniência da
Secretaria ~~de Estado do~~ Trabalho e Promoção Social, como tudo dos
autos consta.

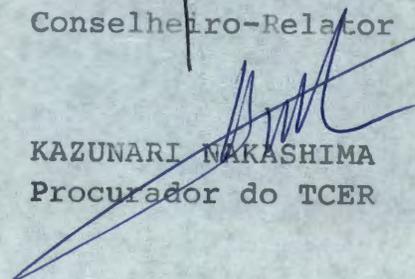
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Esta-
do de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselhei-
ro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

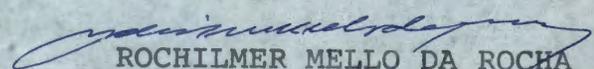
"Determinar a baixa de responsabilidade da Senho-
ra NATALINA FERREIRA HUBNER, e expedir Título Executório e a
autorização expressa de Cobrança Judicial de Débito ao Senhor
DJAIR INDALÉCIO VALENSI PRUELO, em face do não cumprimento ao
Acórdão nº 026/88, prolatado na Sessão Ordinária do dia 23 de
junho de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado sob nº1602
em 29 de junho de 1988.

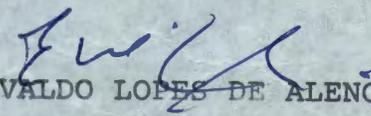
Participaram do julgamento os Senhores Conselhei-
ros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, os Conselheiros-Subs-
titutos FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, ANTONIO CARLOS FERRACIOLI, o
Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o
Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Pú-
blico junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 26/04/89

n.º 1783 *Chilato*

PROCESSO Nº : 00793/88
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO : JUSTIFICATIVA AO ACÓRDÃO Nº 002/88
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

Del. 066/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Justificativa ao Acórdão nº 002/88, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, por unanimidade de votos, decide:

"Considerar procedentes as justificativas referentes ao item II, letra "b" do Acórdão nº 002/88, determinando o arquivamento do presente processo e o devido apensamento ao Processo nº 00439/87".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, os Conselheiros-Substitutos FRANCISCO AUGUSTO AFONSO e ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1989.

Jose Baptista de Lima
JOSE BAPTISTA DE LIMA
Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.\
DE 26/04/89
nº 7783 *chilto*

PROCESSO Nº : 01694/88
INTERESSADO : LUIZA CELESTE VALENTE AGUIAR
ASSUNTO : RECURSO À DECISÃO DA PRESIDÊNCIA REFERENTE
AO PAGAMENTO DE OPÇÃO VENCIMENTO RETROATIVO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

Dec. 067/89 67/89

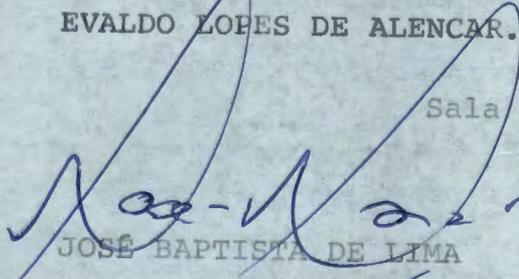
Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam de Recurso à Decisão da Presidência referente
te ao Pagamento de Opção Vencimento Retroativo por parte da
servidora Luiza Celeste Valente Aguiar, como tudo dos autos
consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Esta
do de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse
lheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, por unanimidade de votos, deci
de:

"Negar provimento ao Recurso, com o conseqüente
arquivamento do Processo nº 01694/88".

Participaram do julgamento os Senhores Conse
lheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, os Conselhei
ros-Substitutos FRANCISCO AUGUSTO AFONSO e ANTÔNIO CARLOS
FERRACIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI
NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça
do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr.
EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1989.


JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 01502/84 (Anexos os Processos nºs 1004/1727,
01217/88, 01147/88, 01144/88-cópia e 01409/88),
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS e EDUCANDÁRIO BELI
S ZÁRIQI PENA - SOCIEDADE EUNICE WEAVER
ASSUNTO : CONVÊNIO nº 106/84-PGE
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec 068/89 68/89

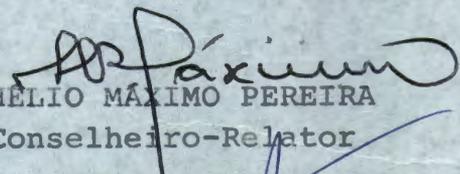
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 106/84-PGE, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Educandário Belizário Pena - Sociedade Eunice Weaver, com a interveniência da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, como tudo dos autos consta.

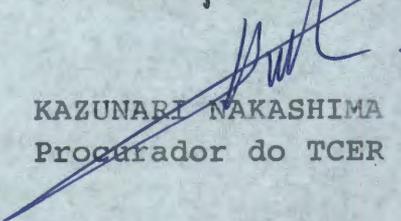
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Determinar a baixa de responsabilidade da Senhora NATALINA FERREIRA GHEBNER, e expedir Título Executório e a autorização expressa de Cobrança Judicial de Débito ao Senhor DJAIR INDALÉCIO VALENSI PRIETO, em face do não cumprimento do Acórdão nº 027/88, prolatado na Sessão Ordinária do dia 23 de junho de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado sob nº 1602, de 29 de julho de 1988".

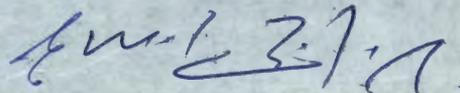
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÊ, os Conselheiros-Substitutos FRANCISCO AUGUSTO AFONSO e ANTONIO CARLOS FERRACIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

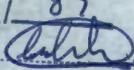
Sala das Sessões, em 06 de abril de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 26/04/89
Nº 9783 

PROCESSO Nº : 01830/87
INTERESSADO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
ASSUNTO : DENÚNCIA FORMULADA PELO DEPUTADO ESTADUAL
NERI FIRIGOLO, CONTRA A PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO AUGUSTO AFONSO

DEC. ~~000~~189 69189

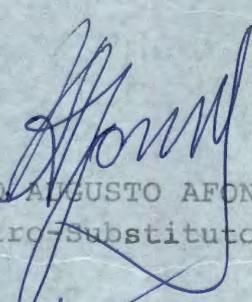
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia formulada pelo Exmo. Sr. Deputado Estadual NERI FIRIGOLO, contra a Procuradoria Geral do Estado, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, por maioria de votos, decide:

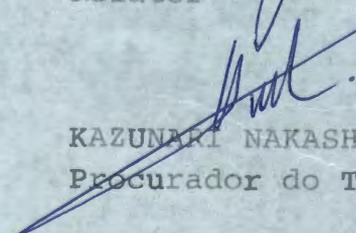
"Julgar improcedente a denúncia e arquivar o presente processo".

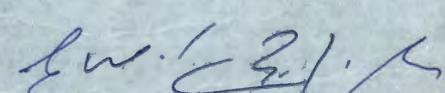
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1989.


FRANCISCO AUGUSTO AFONSO
Conselheiro-Substituto
Relator


ROCHELMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00183/89
 INTERESSADO : BERON CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
 ASSUNTO : PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 058/88
 RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI

Doc. 70/189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reconsideração interposto pelo Beron Crédito Imobiliário S/A ao Acórdão nº 058/88, cprolatado em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 1988, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, por unanimidade de votos, decide:

"I - Dar provimento ao Recurso interposto pelo Beron Crédito Imobiliário S/A quanto a questão preliminar;

II - Tornar sem efeito a decisão constante do Acórdão nº 058/88, de 08 de dezembro de 1988. publicado no Diário Oficial do Estado nº 1706, de 29.12.88;

III - Abrir vista dos autos à recorrente pelo prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado para que apresente suas razões de defesa".

Participaram do julgamento os Senhores Conselhheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIE, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1989.


 ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI
 Conselheiro-Substituto Relator


 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente


 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER


 EVALDO LOPES DE AELNCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 27/05/89
n.º 1793 *Chil*

PROCESSO Nº : 00182/89
INTERESSADOS : CLÁUDIO ROBERTO REBELLO DE SOUZA E
 JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS
ASSUNTO : PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 058/88
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI
 Dec. 070189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reconsideração interposto pelos Senhores CLÁUDIO ROBERTO REBELLO DE SOUZA e JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS ao Acórdão nº 058/88, prolatado em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 1988, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, por unanimidade de votos, decide:

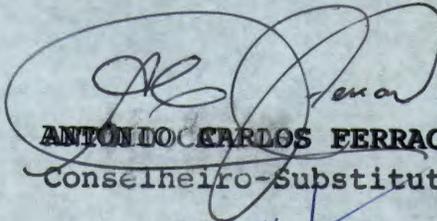
"I - Dar provimentos aos Recursos interpostos pelos Srs. CLÁUDIO ROBERTO REBELLO DE SOUZA e JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS quanto a questão preliminar;

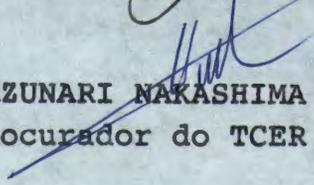
II - Tornar sem efeito a decisão constante do Acórdão nº 058/88, de 08 de dezembro de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1706, de 29.12.88;

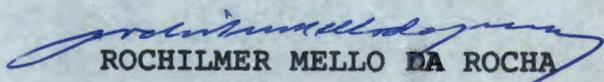
III - Abrir vista dos autos aos recorrentes pelo prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado para que apresentem suas razões de defesa".

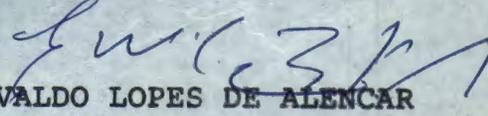
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1989.


ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI
Conselheiro-Substituto Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 12/05/89

nº 7793 *Chato*

PROCESSO Nº : 00184/89
INTERESSADO : JOÃO MARCOS SALVALLAGIO
ASSUNTO : PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 058/88
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI

Dec. 72/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reconsideração interposto pelo Senhor JOÃO MARCOS SALVALLAGIO ao Acórdão nº 058/88, prolatado em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 1988, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, por unanimidade de votos, decide:

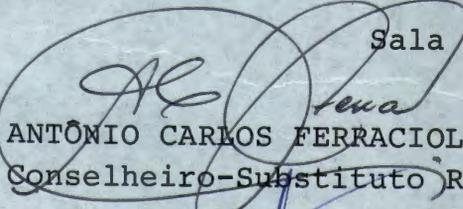
"I - Dar provimento ao Recurso interposto pelo Senhor JOÃO MARCOS SALVALLAGIO quanto a questão preliminar;

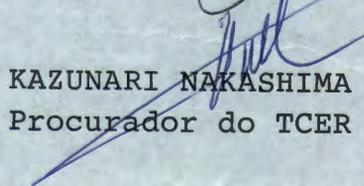
II - Tornar sem efeito a decisão constante do Acórdão nº 058/88, de 08 de dezembro de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1706, de 29.12.88;

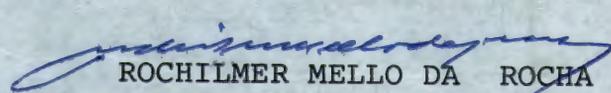
III - Abrir vista dos autos ao recorrente pelo prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado para que apresente suas razões de defesa".

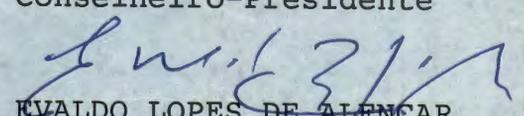
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL RUMIÉ, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1989.


ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI
Conselheiro-Substituto Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24 / 08 / 89
nº 7866

PROCESSO Nº : 00301/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E A FIR
MA SILVA & CARVALHO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO DE EMPREITADA
RESPONSÁVEL : SALOMÃO SILVA

PROCESSO Nº : 00290/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E A FIR
MA R. VELHAGAS
ASSUNTO : CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
RESPONSÁVEL : BADER MASSUD JORGE

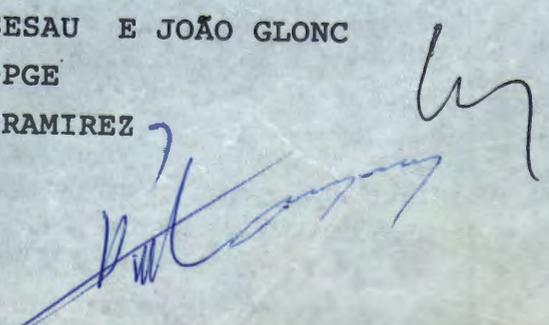
PROCESSO Nº : 01782/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E CONSULTORIA DE IMÓ
VEIS ABC LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 325/85-PGE
RESPONSÁVEL : ORLANDO JOSÉ DE S. RAMIREZ

PROCESSO Nº : 01786/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E MARIA DE FÁTIMA FA
RIA AGUIAR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 374/85-PGE
RESPONSÁVEL : ORLANDO JOSÉ DE S. RAMIREZ

PROCESSO Nº : 01778/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E J.C.S. JÚNIOR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 299/85-PGE
RESPONSÁVEL : ORLANDO JOSÉ DE S. RAMIREZ

PROCESSO Nº : 01780/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E MARCOS ANTÔNIO DE
SANTANA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 309/85-PGE
RESPONSÁVEL : ORLANDO JOSÉ DE S. RAMIREZ

PROCESSO Nº : 01779/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E JOÃO GLONC
ASSUNTO : CONTRATO Nº 305/85-PGE
RESPONSÁVEL : ORLANDO JOSÉ DE S. RAMIREZ



PROCESSO Nº : 01063/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CETA CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 289/83-PGE
RESPONSÁVEL : SÍLVIO BEZERRA DA COSTA

PROCESSO Nº : 01061/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E ESTACON ENGENHARIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 221/83-PGE
RESPONSÁVEL : SÍLVIO BEZERRA DA COSTA

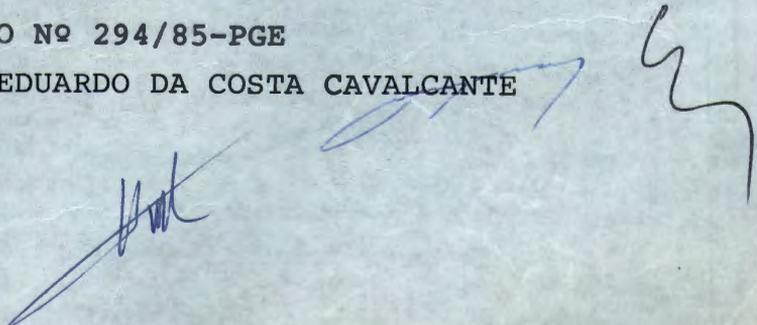
PROCESSO Nº : 01021/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E PITA - COMÉRCIO, CONS
TRUÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 120/83-PGE
RESPONSÁVEL : SÍLVIO BEZERRA DA COSTA

PROCESSO Nº : 01062/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E J. FONTES CONSTRUÇÃO E
COMÉRCIO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 232/83-PGE
RESPONSÁVEL : SÍLVIO BEZERRA DA COSTA

PROCESSO Nº : 01053/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E CONSTRUTORA DINA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 145/83-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES

PROCESSO Nº : 01031/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUTORA SIGMA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 239/83-PGE
RESPONSÁVEL : SÍLVIO BEZERRA DA COSTA

PROCESSO Nº : 01776/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E H. MATERNIDADE SANTA
RITA DE CÁSSIA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 294/85-PGE
RESPONSÁVEL : ANÍBAL EDUARDO DA COSTA CAVALCANTE



PROCESSO Nº : 00294/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E A FIRMA SILVA & CARVALHO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO DE EMPREITADA
RESPONSÁVEL : BADER MASSUD JORGE

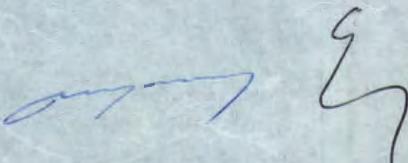
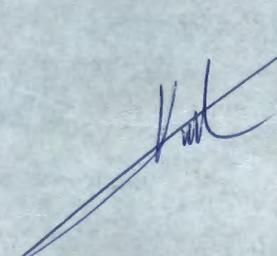
PROCESSO Nº : 01011/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E VÉRTICE ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 002/83-PGE
RESPONSÁVEL : SÍLVIO BEZERRA DA COSTA

PROCESSO Nº : 01787/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE COLORADO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 392/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ ADELINO DA SILVA

PROCESSO Nº : 01785/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E IRENE ÂNGELA CANTELLI
ASSUNTO : CONTRATO Nº 371/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ ADELINO DA SILVA

PROCESSO Nº : 01766/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E HOSPITAL MATERNIDADE SANTA LÚCIA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 072/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ ADELINO DA SILVA

PROCESSO Nº : 01781/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E VILSON FRANCISCO NEVES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 324/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ ADELINO DA SILVA



PROCESSO Nº : 01008/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTAN - CONSTRU
TORA ANDRADE LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 222/83-PGE
RESPONSÁVEL : SÍLVIO BEZERRA DA COSTA

PROCESSO Nº : 00886/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E J. FONTES CONS
TRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 246/83-PGE
RESPONSÁVEL : RAYMUNDA DA CRUZ CARNEIRO

PROCESSO Nº : 01153/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E SIGMA TOPOGRAFIA
E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 013/83-PGE
RESPONSÁVEL : ADALBERTO PINTO DE BARROS FILHO

PROCESSO Nº : 01769/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E J.C.S. JÚNIOR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 099/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ ADELINO DA SILVA

RELATOR : CONSELHEIRO MIGUEL ROUMIÊ

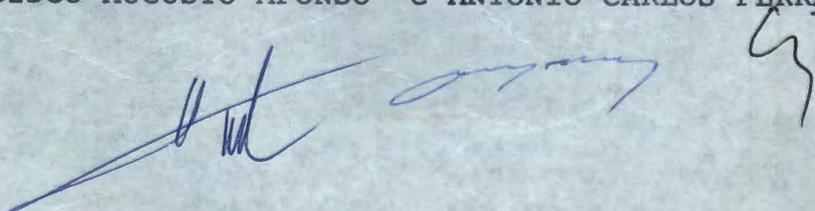
Dec. 73189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, **Conselheiro MIGUEL ROUMIÊ**, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar os presentes autos, sem baixa de responsabilidade".

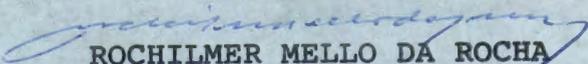
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, os Conselheiros-Substitutos FRANCISCO AUGUSTO AFONSO e ANTÔNIO CARLOS FERRA

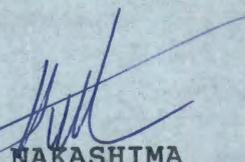


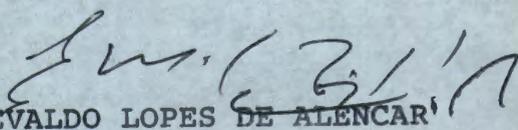
CIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHI
MA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Mi
nistério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES
DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1989.


MIGUEL ROUMIÉ
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00635/88
 INTERESSADO : AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE
 CACOAL
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1987
 RESPONSÁVEL : ANTONIO LOPES RODRIGUES
 RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

DEC. 78/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Autarquia Municipal de Esporte e Cultura de Cacoal, referente ao exercício de 1987, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, por unanimidade de votos, decide:

"Aprovar a Prestação de Contas da Autarquia Municipal de Esportes e Cultura de Cacoal, exercício de 1987, com baixa de responsabilidade do Ordenador de Despesa, Senhor ANTONIO LOPES RODRIGUES, todavia, recomendando-se que sejam adotadas medidas saneadoras das falhas técnicas apontadas ao longo do Relatório da Comissão de Inspeção, o qual deverá acompanhar a Decisão deste Tribunal de Contas".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÊ, os Conselheiros-Substitutos FRANCISCO AUGUSTO AFONSO e ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1989.

JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
 Conselheiro-Relator

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER

EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 02 / 06 / 89
nº 7807 *Chil*

PROCESSO Nº : 01121/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E JOTA - CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 268/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01119/84 *OK*
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CONSTRUTORA DIDANATDA
LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 260/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00789/84 *OK*
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL DO ESTADO E RE
FRIGERAÇÃO PARAIBANA LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 106/84-PGE
RESPONSÁVEL : HÉLIO FONSECA

PROCESSO Nº : 01075/84 *OK*
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E Z.P. DA MOTAS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 404/83-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO FREIRE DA SILVA

PROCESSO Nº : 01094/84 *OK*
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E INSTITUTO BRASILEI
RO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTRATO Nº 082/83-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA *Q. d.*

PROCESSO Nº : 00794/84 *OK*
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E EMPRESA ALTO MADEI
RA LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 137/84-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO *W. d.*

PROCESO Nº : 00795/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ETEA - ESCRITÓRIO
TÉCNICO DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 151/84-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00960/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ESTACON ENGENHARIA
S/A.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 328/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00962/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CIVILIA ENGENHARIA
S/A.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 349/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00977/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E C.C.O. CONSTRUTORA
CENTRO OESTE S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 330/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00994/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E INSTITUTO BRASILEI
RO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
ASSUNTO : CONTRATO Nº 266/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANIELENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01005/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E C.C.O. CONSTRUTORA
CENTRO OESTE S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 216/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANIELENE VASCONCELOS DE MELO



PROCESSO Nº : 00447/84 *OK*
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/FUNDAÇÃO LEGIÃO
BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 004/GP-PMC-84
RESPONSÁVEL : JOSINO BRITO

PROCESSO Nº : 00437/84 *OK*
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/COLARES ~~PIPINTO~~
RIBEIRO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 07/83-PMC
RESPONSÁVEL : JOSINO BRITO

PROCESSO Nº : 00439/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/CASA AMORIM DE
RIOS & IRMÃOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 01/84-PMC
RESPONSÁVEL : JOSINO BRITO

PROCESSO Nº : 00449/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/JOSÉ DA COSTA
MUNIZ
ASSUNTO : CONTRATO Nº 04/84-PMC
RESPONSÁVEL : JOSINO BRITO

PROCESSO Nº : 00450/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/LINDÓIA *OK* MADA
LENA ~~UCHERER~~
ASSUNTO : CONTRATO Nº 05/84-PMC
RESPONSÁVEL : JOSINO BRITO

PROCESSO Nº : 00451/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE ~~CACOAL~~/JOSÉ MENDES DOS
SANTOS NETO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 06/84-PMC
RESPONSÁVEL : JOSINO BRITO *SN*

[Handwritten signature]

DEC. 75/89

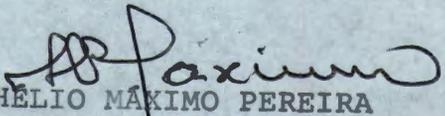
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

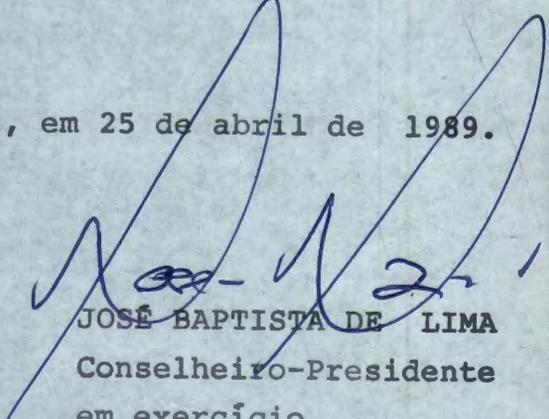
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

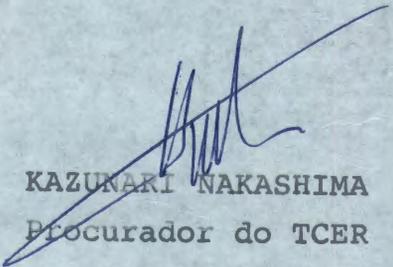
"Arquivar os presentes processos, sem a apreciação do mérito".

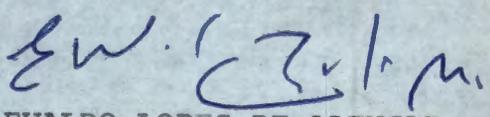
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos FRANCISCO AUGUSTO AFONSO e ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
Conselheiro-Presidente
em exercício


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 08 / 06 / 89

nº 7899 *delito*

PROCESSO Nº : 00759/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SIGMA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA EE SEDUC
ASSUNTO : CONTRATO Nº 117/85-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO TAVARES DE CASTRO

PROCESSO Nº : 00257/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CONTRUTORA SENO LTDA E SEOSP
ASSUNTO : CONTRATO Nº 186/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00552/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/MOTO MECANIZAÇÃO SÃO MARCOS LTDA E SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 278/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO

PROCESSO Nº : 00550/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/COTA CONSTRUTORA DA AMAZÔNIA S/A E SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 276/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO

PROCESSO Nº : 00286/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CONSTRUÇÕES CIVIS DE RONDÔNIA LTDA E SEOSP
ASSUNTO : CONTRATO Nº 005/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00255/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/VICOPAVI - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO nº 091/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

Qj

[Handwritten signature]
GA

PROCESSO Nº : 00260/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CONSTRUTORA AMAZONAS
LTDA E SEOSP
ASSUNTO : CONTRATO Nº 199/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

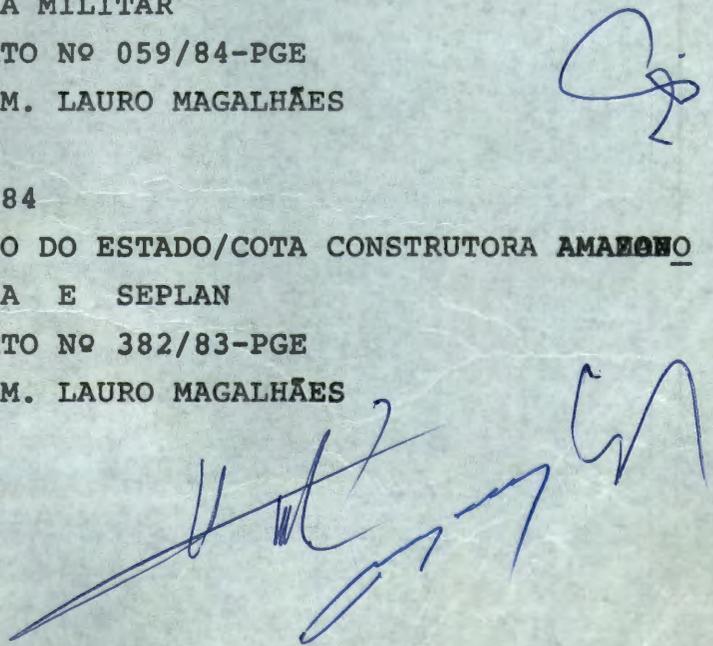
PROCESSO Nº : 00254/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DOBASHI ENGENHARIA LTDA
E SEOSP
ASSUNTO : CONTRATO Nº 085/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00662/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/EMPRESA ALTO MADEIRA
LTDA E SEDUC
ASSUNTO : CONTRATO Nº 184/85-PGE
RESPONSÁVEL : ADALBERTO PIETO FR BARROS FILHO

PROCESSO Nº : 00443/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/XEROX DO BRASIL S/A E
POLÍCIA MILITAR
ASSUNTO : CONTRATO Nº Nº 030/84-PGE
RESPONSÁVEL : CEUROPM. LAURO MAGALHÃES

PROCESSO Nº : 00444/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/AILTON GOMES COELHO E
POLÍCIA MILITAR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 059/84-PGE
RESPONSÁVEL : CEL. PM. LAURO MAGALHÃES

PROCESSO Nº : 01068/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/COTA CONSTRUTORA AMAZONAS
S/A E SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 382/83-PGE
RESPONSÁVEL : CEL. PM. LAURO MAGALHÃES



PROCESSO Nº : 01069/84 ^{OK}
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CONCIC ENGENHARIA S/A E
SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 383/83-PGE
RESPONSÁVEL : **JANILENE VASCONCELOS DE VMELO**

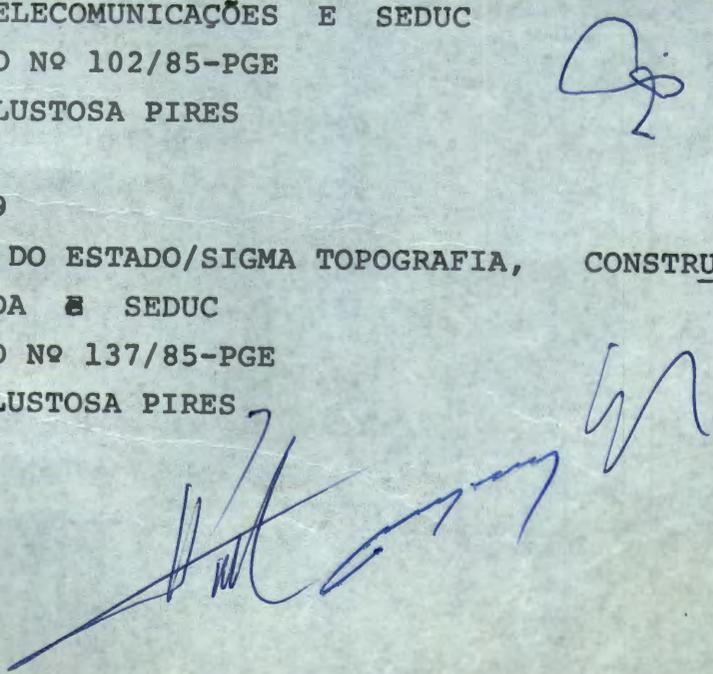
PROCESSO Nº : 01070/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/C.C.O. - CONSTRUTORA CENTRO
OESTE S/A E SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 391/83-PGE
RESPONSÁVEL : **JANILENE VASCONCELOS DE VMELO**

PROCESSO Nº : 01085/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CONTRUTORA COWAN S/A E
SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 390/83-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO FREIRE DA SILVA

PROCESSO Nº : 00648/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO
E SEDUC
ASSUNTO : CONTRATO Nº 081/85-PGE
RESPONSÁVEL : **ÁLVARO LUSTOSA PIRES**

PROCESSO Nº : 00655/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/EMBRATEL - EMPRESA BRASILEI
RA DE TELECOMUNICAÇÕES E SEDUC
ASSUNTO : CONTRATO Nº 102/85-PGE
RESPONSÁVEL : **ÁLVARO LUSTOSA PIRES**

PROCESSO Nº : 00656/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SIGMA TOPOGRAFIA, CONSTRU
ÇÕES LTDA E SEDUC
ASSUNTO : CONTRATO Nº 137/85-PGE
RESPONSÁVEL : **ÁLVARO LUSTOSA PIRES**



PROCESSO Nº : 00659/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/TELEFORTE - TELECOMUNICAÇÕES
FORTALEZA LTDA E SEDUC
ASSUNTO : CONTRATO Nº 154/85-PGE
RESPONSÁVEL : ÁLVARO LUSTOSA PIRES

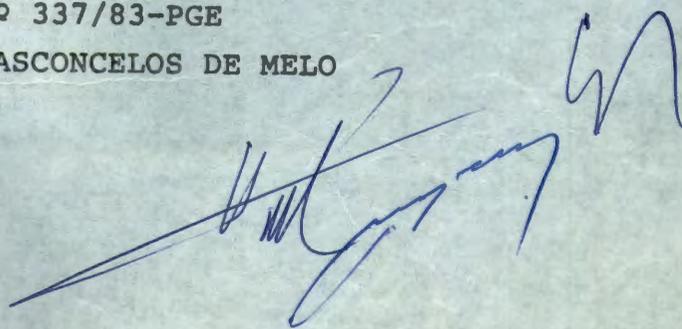
PROCESSO Nº : 00756/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/REFRIGERAÇÃO PARAIBANA LTDA
E SEDUC
ASSUNTO : CONTRATO Nº 107/85-PGE
RESPONSÁVEL : ÁLVARO LUSTOSA PIRES

PROCESSO Nº : 00757/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CONTRUTORA ANDARDE LTDA E
SEDUC
ASSUNTO : CONTRATO Nº 110785-PGE
RESPONSÁVEL : ÁLVARO LUSTOSA PIRES

PROCESSO Nº : 00961/84 *OK*
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/COZAC - ENGENHARIA E CONSTRU
ÇÕES LTDA E SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 327/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00978/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/C.C.O. - CONSTRUTORA CENTRO
OESTE S/A E SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 344/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO *Cjo*

PROCESSO Nº : 00991/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/TELECOMUNICAÇÕES INTRACO IN
DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 337/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO *W*



PROCESSO Nº : 00998/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/C.C.O, CONSTRUTORA CENTRO
OESTE S/A E SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 224/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

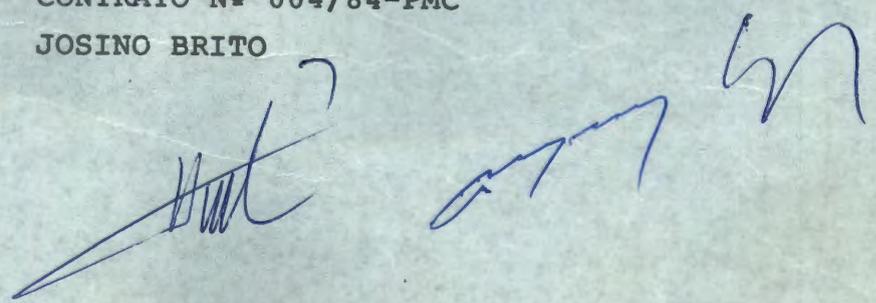
PROCESSO Nº : 01003/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/PLANTA - ENGENHARIA E CONS
SULTORIA S/A E SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 235/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : **0101979/84**
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍ
CIAS - EBN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 401/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01120/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CONCIC ENGENHARIA S/A E
SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 261/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01320/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/TELECOMUNICAÇÕES DE BONDÔ
NIA S/A - TELERON E SEPLAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 306/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00453/84
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/JORNAL "A FO
LHA DE RONDÔNIA"
ASSUNTO : CONTRATO Nº 004/84-PMC
RESPONSÁVEL : JOSINO BRITO



DEC. 76/89

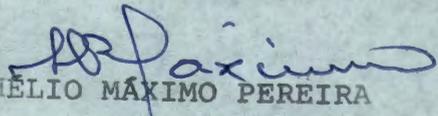
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta,-

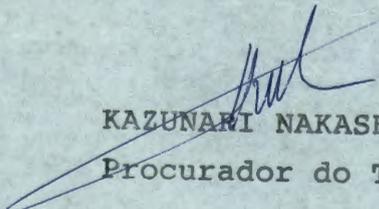
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar os presentes autos, sem julgamento do Mérito".

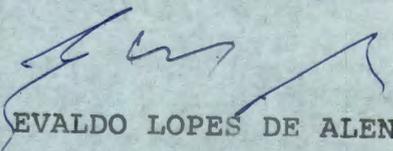
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA D ELIMA, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. ~~EVALDO LOPES DE ALENCAR~~, o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

AC. 6/87

FUBLICADO NO D.O.E.
DE 08/06/89
nº 1877 *Chilto*

PROCESSO Nº : 00596/87
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1986
RESPONSÁVEL : GENTIL VALÉRIO DE LIMA - PREFEITO
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO AUGUSTO AFONSO

Dec. 78/89

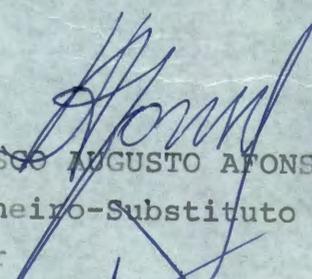
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ariquemes, referente ao exercício de 1986, como tudo dos autos consta.

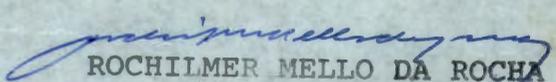
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, por unanimidade de votos, decide:

"Considerar quitada a obrigação do Senhor GENTIL VALÉRIO DE LIMA, ex-Prefeito Municipal de Ariquemes, e, ~~por~~ conseqüência, baixar sua responsabilidade, arquivando-se os presentes autos".

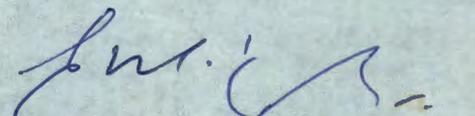
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIE, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1989.


FRANCISCO AUGUSTO AFONSO
Conselheiro-Substituto
Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 08 / 06 / 89

nº 7897

PROCESSO Nº : 00468/87 (Apensado o Processo nº 01127/88)
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1986
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO AUGUSTO AFONSO
Dec. 78/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ariquemes, referente ao exercício de 1986, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, ~~o~~ ~~ir~~ ~~Conselheiro~~ ~~Substituto~~ FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, por unanimidade de votos, decide:

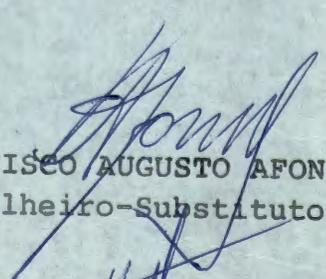
"I - Baixar a responsabilidade ~~do~~ ~~ex~~-Vereador ANTÔNIO MANOEL DE LIMA, com relação à glosa de despesa ~~de~~ ~~que~~ trata o item "a" do Acórdão nº 009/88, bem como todos os demais ex-Vereadores, com relação à glosa do item "b" (excesso de remuneração);

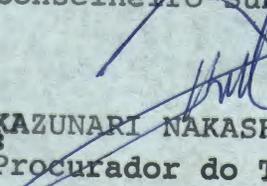
II - Aprovar as Contas da Câmara Municipal de Ariquemes, relativa ao exercício de 1986, de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO MANOEL DE LIMA, então seu Presidente;

III - Expedir Título Executório contra o Sr. ARI ALVES FILHO, no valor correspondente a uma (01) Unidade Padrão Fiscal do Estado - UPF, devendo o processo permanecer sobrestado na Procuradoria Geral deste Tribunal, para acompanhamento do cumprimento da Decisão".

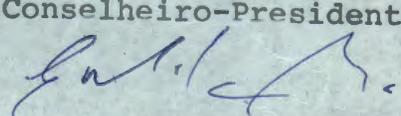
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÊ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1989.


FRANCISCO AUGUSTO AFONSO
Conselheiro-Substituto Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.
DE 08 / 06 / 89
n.º 7877 *Helio*

PROCESSO Nº : 00712/88 - Apensado os Processos nºs 01845/88 e 01846/88.
INTERESSADOS : AUGUSTO CESAR PASSOS CRUZ
ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA
ANTONIO GOMES LEITE
ASSUNTO : RECURSO
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 78189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Recursos supracitados, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por maioria de votos, decide:

"I - Dar provimento aos Recursos interpostos pelos Srs. AUGUSTO CESAR PASSOS CRUZ e ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA, isentando-os de restituírem ao Tesouro do Município as importâncias de cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e quarenta e seis centavos ((Cz\$ 138.295,46) e duzentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove cruzados e setenta e quatro centavos (Cz\$ 223.869,74), por inexistir irregularidade no recebimento face a legalidade na acumulação de cargos e vencimentos, por serem **professores** e exercendo **suas** atividades com compatibilidade de horário;

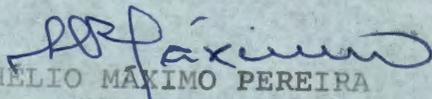
II - Isentar da responsabilidade de **recôlher** ao Tesouro do Município a importância de quatorze mil, cento e **quarenta** e quatro cruzados e **quarenta e oito** centavos (Cz\$ 14.144,48); o Senhor ANTONIO GOMES LEITE, tendo em vista que a Câmara Municipal de Porto Velho já procedeu o desconto em seus vencimentos, referente aos meses de outubro e **novem**bro;

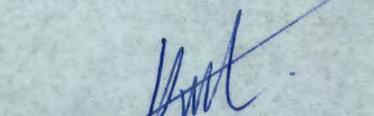
III - Baixar o processo ao Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária para identificar os valores e as responsabilidades pela apropriação indevida dos valores, a fim de expedir Título Executório e proceder a **responsabili**

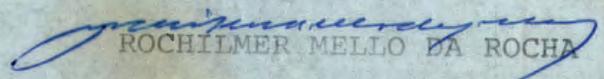
dade criminal".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1989.


HELIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 08 / 06 1989

nº 1877

PROCESSO Nº : 00080/85
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1984
RESPONSÁVEL : WALDEREDO PAIVA
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

DEC. 80/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, referente ao exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

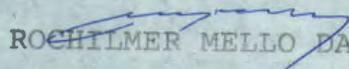
"Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, referente ao exercício de 1984, apresentada pelo Ordenador de Despesas, Dr. WALDEREDO PAIVA, e determinar seu arquivamento com baixa de **responsabilidade**, exceto Contratos e Convênios que serão julgados em separado".

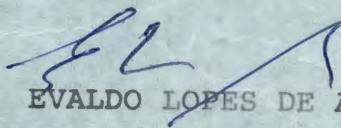
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

036/CM ?

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 08 / 06 / 89

nº 7877

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº : 00036/85
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1984
RESPONSÁVEL : JOSÉ CAMPELO ALEXANDRE - PRESIDENTE
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

DEC. 80/189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Velho, referente ao exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Considerar regular as Contas apresentadas pela Câmara Municipal de Porto Velho, tendo como responsável o Vereador JOSÉ CAMPELO ALEXANDRE, determinando o arquivamento com baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1989.

[Handwritten signature]
HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator

[Handwritten signature]
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

[Handwritten signature]
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

[Handwritten signature]
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 08 / 06 / 89
nº 7877 *Helio*

PROCESSO Nº : 00726/86
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1985
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO ALVES DE SOUSA - PRESIDENTE
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

DEC. 82189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Colorado D'Oeste, referente ao exercício de 1985, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Considerar regular as Contas apresentadas pela Câmara Municipal de Colorado D'Oeste, referente ao exercício de 1985, de responsabilidade do Vereador RAIMUNDO ALVES DE SOUSA,

Determinar seu arquivamento, com baixa de responsabilidade, recomendando o recolhimento das importâncias mencionadas no Parecer nº 007/89-AUD/AGT - fls. 223/227".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1989.

Helio
HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA

Procurador do TCER

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR

Procurador-Chefe

da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 27/06/89

N.º 7820 *Chilto*

PROCESSO Nº : 00368/85
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1984
RESPONSÁVEIS : JOSÉ GONÇALVES JUNIOR - (01.01 à 25.04.84)
ANTONIO CARLOS QUEIROZ - (26.05. à 28.11.84)
RAIMUNDO ALVES DE SOUZA - (29.11 à 31.12.84)
RELATOR : CONSELHEIRO MIGUEL ROUMIÉ

DEC. 83/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Colorado D'Oeste, referente ao exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro MIGUEL ROUMIÉ, por unanimidade de votos, decide:

"Aprovar as Contas referentes ao exercício de 1984 prestadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado D'Oeste, por entender que o objeto final da gestão global foi alcançado. Tornar parte integrante do voto as recomendações contidas na análise da Auditoria (fls. 378/385), concedendo a Presidência da Câmara Municipal de Colorado D'Oeste o prazo de trinta (30) dias para atender as recomendações contidas nos itens "b", "c" e "d" de fls. 385".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1989.

Miguel Rumié
MIGUEL ROUMIÉ
Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00654/88
 INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS -- EXERCÍCIO DE 1987
 RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

DEC 85/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rolim de Moura, referente ao exercício de 1987, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, por unanimidade de votos, decide:

"I - Baixar a responsabilidade do Vereador ELIE SER SILVA DANTAS, tendo em vista que o mesmo fez juntar aos Co fres Municipais da importância objeto do Acórdão nº 034/88;

II - Manter a emissão de Título Executório con tra o Vereador ÂNGELO FENALI, na forma da Decisão juntada às fls. 173 do Processo nº 00654/88".

Participaram do julgamento ps Senhores Conselhei ros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZI ZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1989.

Jose Baptista de Lima
 JOSE BAPTISTA DE LIMA
 Conselheiro-Relator

Rochilmer Mello da Rocha
 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00287/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/EMPRESA ALTO MADEIRA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 012/84-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA

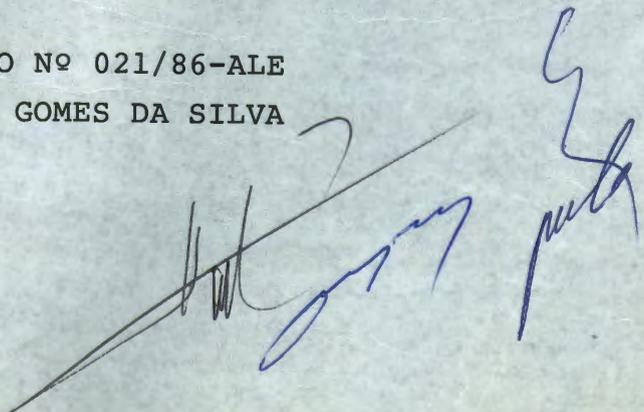
PROCESSO Nº : 00289/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/SOCIEDADE DE CULTURA
RÁDIO CAIARY LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 006/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00291/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/EMPRESA ALTO MADEIRA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 008/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00292/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/EMPRESA JORNALÍSTICA
O PARCELEIRO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 015/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00293/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/NACIONAL PROMOÇÕES E
PUBLICIDADES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 013/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00296/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/RÁDIO TV DO AMAZONAS
S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 021/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA



PROCESSO Nº : 00298/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/GRÁFICA E EDITORA RO
CHA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 022/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA

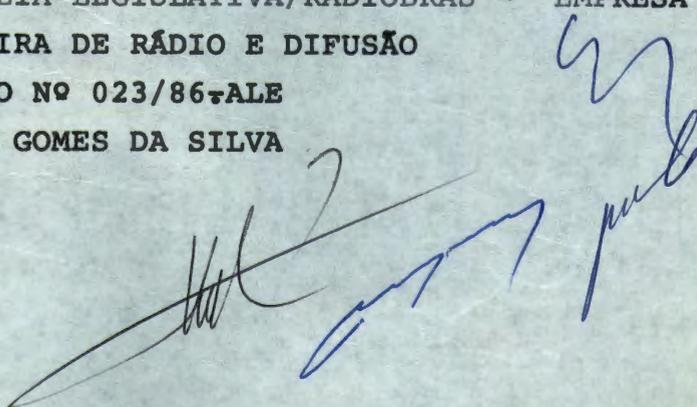
PROCESSO Nº : 00302/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/NACIONAL PROMOÇÕES E
PUBLICIDADES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 012/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00304/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/NACIONAL PROMOÇÕES E
PUBLICIDADES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 031/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00305/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/EMPRESA GRÁFICA O IM
PARCIAL EDITORA DE REVISTAS E JORNAIS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 042/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00307/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/RÁDIO ARIQUEMES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 025/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00308/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/RADIOBRÁS - EMPRESA
BRASILEIRA DE RÁDIO E DIFUSÃO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 023/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA



PROCESSO Nº : 00760/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ARQUIDIOCESE DE
PORTO VELHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 122/86-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA

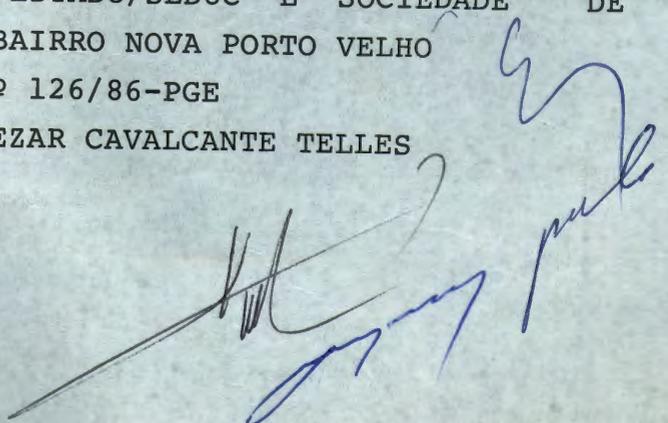
PROCESSO Nº : 00761/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ARQUIDIOCESE DE
PORTO VELHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 124/86-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA

PROCESSO Nº : 00762/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E XEROX DO BRASIL
S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 125/86-PGE
RESPONSÁVEL : GILBERTO CEZAR CAVALCANTE TELLES

PROCESSO Nº : 00763/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E CENTRO SOCIAL
SÃO JOÃO BOSCO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 131/86-PGE
RESPONSÁVEL : GILBERTO CEZAR CAVALCANTE TELLES

PROCESSO Nº : 00764/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E CENTRO SOCIAL
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 142/86-PGE
RESPONSÁVEL : GILBERTO CEZAR CAVALCANTE TELLES

PROCESSO Nº : 00818/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E SOCIEDADE DE
AMIGOS DO BAIRRO NOVA PORTO VELHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 126/86-PGE
RESPONSÁVEL : GILBERTO CEZAR CAVALCANTE TELLES



PROCESSO Nº : 00819/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E CENTRO SOCIAL NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 128/86-PGE
RESPONSÁVEL : GILBERTO CEZAR CAVALCANTE TELLES

PROCESSO Nº : 00820/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ARQUIDIOCESE DE
PORTO VELHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 130/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANESTO ANTÔNIO DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 00758/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ARQUIDIOCESE DE
PORTO VELHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 114/86-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA

PROCESSO Nº : 00285/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/RÁDIO EDUCADORA DE GUA
JARÁ-MIRIM
ASSUNTO : CONTRATO Nº 030/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

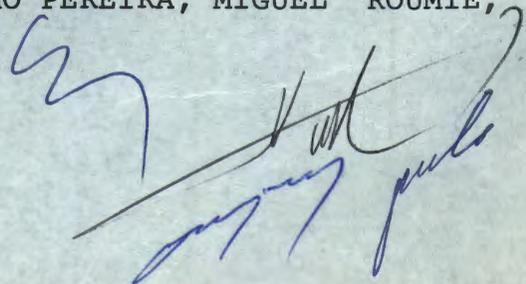
DEC. 85/89

Vistos, relatados e discutidos os os presentes au-
tos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como
tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado
de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro
JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

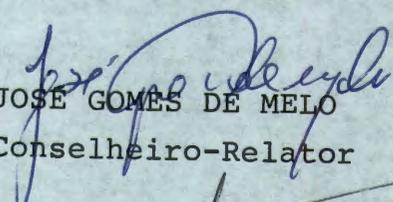
"Arquivar os presentes autos, sem baixa de respon-
sabilidade".

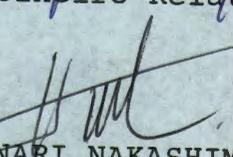
Participaram do julgamento os Senhores Conselhei-
ros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ,

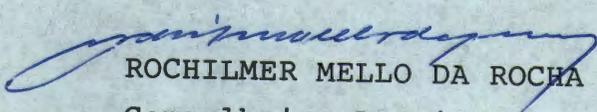


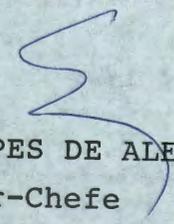
ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCIS
CO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KA
ZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de
Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr.
EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1989.


JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 27/06/89

n.º 1820 *Helio*

PROCESSO Nº : 00185/89
INTERESSADO : CLAUDINOR RIBEIRO
ASSUNTO : RECURSO
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

DEC. 86/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Recurso interposto pelo Senhor Claudi nor Ribeiro, ex-Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, contra o Acórdão nº 062/88, prolatado em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 1988, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por maioria de votos, decide:

"I - Reconhecer as razões do impetrante com relação a multa de cinco (05) UPF's imposta ao Vereador CLAUDINOR RIBEIRO, isentando-o do pagamento;

II - Manter as demais deliberações do Acórdão nº 062/88, inclusive a glosa da importância de dois milhões, cento e seis mil cruzados (Cz\$ 2.106.000,00), bem como, a responsabilidade dos Vereadores ali mencionados".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1989.

Helio
HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator

Rochilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 7º 108 189

nº 1849 *hubs*

PROCESSO Nº : 00283/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/N.C.R. DO BRASIL S/A.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 024/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00288/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/ALIANÇA SERVIÇOS MECA
NÓGRAFOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 010/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00294/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/REFRIGERAÇÃO PARAI
BANA LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 011/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00295/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/ELETROMAQ LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 017/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00297/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/CENTRO BIP S/C LTDA.
ASSUNTO : CONTRATO Nº 019/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00303/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/D.M. DE SÁ
ASSUNTO : CONTRATO Nº 014/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec. 87/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, co

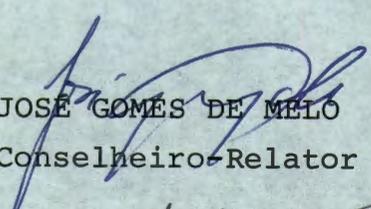
mo tudo dos autos consta.

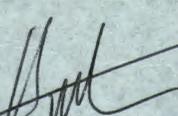
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

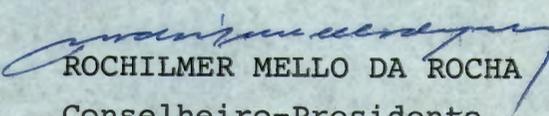
"Arquivar os presentes autos, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO; o procurador desta Corte de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA; o Procurador-Chefe da Quarta Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1989.


JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe

4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00411/87
INTERESSADO : AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE
CACOAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1986
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO LOPES RODRIGUES
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec. 88/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Autarquia Municipal de Esporte e Cultura de Cacoal, referente ao exercício de 1986, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por maioria de votos, decide:

"Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo Senhor ANTÔNIO LOPES RODRIGUES, digníssimo Presidente da Autarquia Municipal de Esporte e Cultura de Cacoal, relativa ao exercício de 1986, com as seguintes recomendações:

I - Que a classificação funcional programática da despesa seja mais criteriosa, de modo a refletir os verdadeiros objetivos dos gastos;

II - Que os controles administrativos e contábeis dos bens sejam eficientes, para o perfeito e atualizado conhecimento da composição patrimonial;

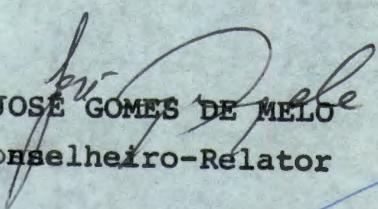
III - Que se implante o uso de Livro Diário;

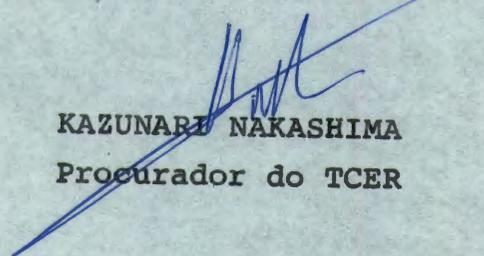
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos VALDIR MARIN e ALBINO GABRIEL TURBAY, o Procurador desta Corte de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da Quarta Procuradoria de Justiça.

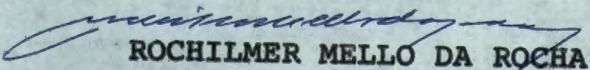
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO
LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1989.


JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe da
4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 06/07/89
Nº 7837 *Chilo*

PROCESSO Nº : 01462/89
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ASSUNTO : DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTÓRIOS
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 88/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da devolução feita pelo Prefeito Municipal de Costa Marques dos Títulos Executórios de nº 09 a 15/88, expedidos contra os Vereadores daquele Município, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Devolver os Títulos Executórios ao Prefeito Municipal, para as providências requeridas pela Procuradoria desta Casa, e dar ciência, de inteiro teor, desta decisão, aos Senhores Vereadores e Prefeito Municipal de Costa Marques".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos VALDIR MARIN e ALBINO GABRIEL TURBAY, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Rochilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Cosnelheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe da
4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 05/07/89
n.º 7830 *Chilmer*

PROCESSO Nº : 00156/89
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1984
RESPONSÁVEL : TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 89/89 (90/89)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, referente ao exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Considerar regular a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício de 1984, com baixa de responsabilidade junto a este Tribunal de Contas dos Srs. TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA e PEDRO FERNANDO ROSAS DE QUEIROZ, Secretário e Secretário-Adjunto, respectivamente, do Órgão

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos VALDIR MARIN e ALBINO GABRIEL TURBAY, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Chilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 05/07/89

nº 7830 *hllw*

dec

PROCESSO Nº : 00447/86 (APENSADO OS PROCESSOS Nºs 00271/85, 00332/85, 00421/85, 00528/85, 00623/85, 00735/85, 00804/85, 01031/85, 01178/85, 01179/85, 00544/86, 00546/86, referentes aos balanços de janeiro a dezembro de 1985).

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1985

RESPONSÁVEIS : HUMBERTO MORAES VASCONCELOS, ANTÔNIO AMARO DA SILVA, RAIMUNDO CORREIA DE OLIVEIRA, SOLON CANAL MICHALSKI

RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

dec 9/1/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, referente ao exercício de 1985, como tudo dos autos consta.

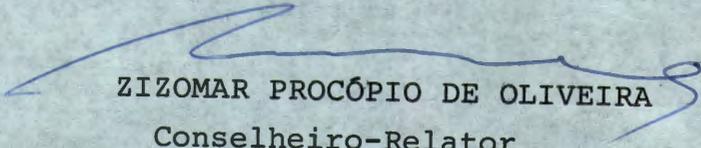
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, exercício de 1985, com baixa de responsabilidade dos Senhores HUMBERTO MORAES DE VASCONCELOS, ANTÔNIO AMARO DA SILVA, RAIMUNDO CORREIA DE OLIVEIRA, SOLON CANAL MICHALSKI bem como pelo arquivamento dos processos nºs 00271/85, 00332/85, 00421/85, 00528/85, 00623/85, 00735/85, 00804/85, 01031/85, 01178/85, 01179/85, 00544/86 e 00546/86".

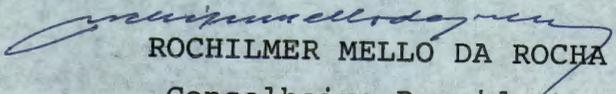
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, os Conselheiros-Substitutos VALDIR MARIN e ALBINO GABRIEL TURBAY, o Procurador desta Corte de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da Quarta Procuradoria de Justiça do Ministério

rio Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE
ALENCAR.

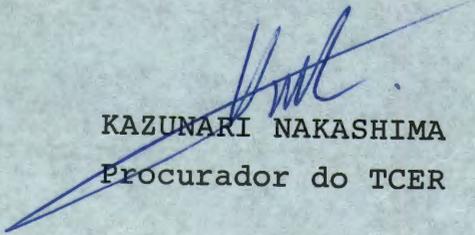
Sala das Sessões, em 15 de junho de 1989.



ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator



ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente



KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER



EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe da
4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24/07/89
n.º 7843 *Chil*

PROCESSO Nº : 01835/87
INTERESSADO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO : DENÚNCIA APRESENTADA PELO DEPUTADO NERI FIRIGOLO
CONTRA A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec. 02/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Denúncia formulada pelo Deputado Neri Firigolo, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO-SUBSTITUTIVO do Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por maioria de votos, decide:

"I - Determinar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ a imediata apropriação pelo registro e tombamento patrimonial dos aparelhos, dando ciência a este Tribunal no prazo de trinta (30) dias, inclusive, a sua localização;

II - Comunicar ao ilustre Parlamentar o resultado apurado pela equipe de Inspeção".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos VALDIR MARIN e ALBINO GABRIEL TURBAY, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1989.

30
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro designado para redigir a Decisão, nos termos da Decisão do Regimento Interno

[Assinatura]
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

[Assinatura]
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

[Assinatura]
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24 / 07 / 89
nº 7843 *hlt*

PROCESSO Nº : 00246/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DE RONDÔNIA/POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA E M.C.C. - MADEIRAS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 258/87-PGE
RESPONSÁVEL : JOÃO RICARDO CARDOSO

PROCESSO Nº : 00212/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA E MARCO POLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 248/87-PGE
RESPONSÁVEL : JOÃO RICARDO CARDOSO
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC- 93/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos nos 258/87-PGE e 248/87-PGE, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar os presentes processos, sem baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos VALDIR MARIN e ALBINO GABRIEL TURBAY, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roçilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 07 / 89
nº 1843 *Chilto*

PROCESSO Nº : 00099/86
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE
ASSUNTO : CONVÊNIO Nº 214/84-PGE
INTERVENIENTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec. 98/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 214/84-PGE, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Colorado D'Oeste com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por maioria de votos, decide:

"Aprovar as Contas apresentadas, com baixa de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas e co-Responsáveis".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ALBINO GABRIEL TURBAY, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1989.

José Gomes de Melo
JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 07 / 89

nº 7843

PROCESSO Nº : 01026/86
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/ASSOCIAÇÃO DOS
CRIADORES DE JARU
ASSUNTO : CONVÊNIO Nº 084/86-PGE
INTERVENIENTE : SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 95/89

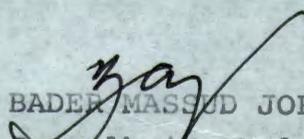
Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam da análise do Convênio nº 084/86-PGE, celebrado
entre o Governo do Estado de Rondônia e a Associação dos Criadores
de Jarú, com a interveniência da Secretaria de Estado da
Agricultura - SEAGRI, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado
de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro
BADER MASSUD JORGE, por maioria de votos, decide:

"Aprovar a Prestação de Contas do Convênio nº 084/
86-PGE, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Associ
ação dos Criadores de Jarú com a interveniência da Secretaria
de Estado da Agricultura, com baixa de responsabilidade dos respons
áveis".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros
HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIz
ZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ALBINO GAga
BRIEL TURBAY, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI
NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES
DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1989


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 24 / 07 / 89

nº 7843 

PROCESSO Nº : 00306/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E EMANUEL PON
TES PINTO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 027/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA

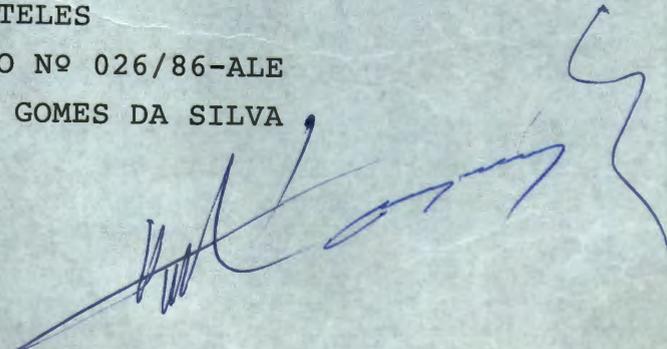
PROCESSO Nº : 00300/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E VERA LEUDA
SILVA DE CARVALHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 018/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DE MELO

PROCESSO Nº : 00299/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E GLORINHA CIN
TRA RONDON
ASSUNTO : CONTRATO Nº 020/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00290/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E XEROX DO
BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 005/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00284/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E MESSIAS
FRANÇA DO NASCIMENTO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 028/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00282/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E LÉLIA MARIA
CORREA TELES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 026/86-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA



PROCESSO Nº : 00281/89
 INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E JEFERSON
 NEGREIROS TEJAS
 ASSUNTO : CONTRATO Nº 016/86-ALE
 RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00250/89
 INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E LEÔNIDAS
 RACHID JAUDI
 ASSUNTO : CONTRATO Nº Nº 001/86-ALE
 RESPONSÁVEL : AMIZAEI GOMES DA SILVA
 RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

DEC. 96189

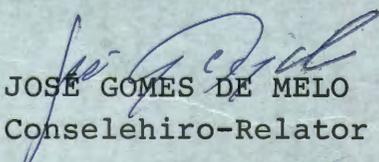
Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
 tos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, co-
 mo tudo dos autos consta.

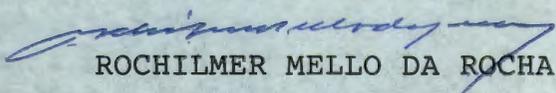
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Esta-
 do de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse-
 lheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

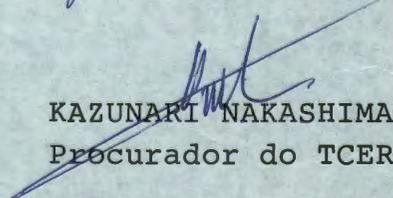
"Arquivar os presentes autos, sem a apreciação
 do mérito".

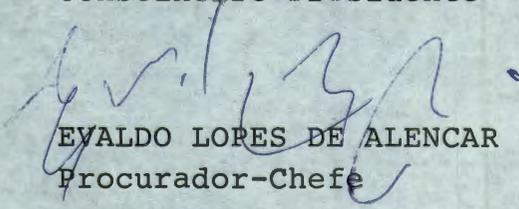
Participaram do julgamento os Senhores Conse-
 lheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROU-
 MIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro - Substituto
 ALBINO GABRIEL TURBAY, o Procurador desta Corte de Contas,
 Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1989.


 JOSÉ GOMES DE MELO
 Conselheiro-Relator


 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente


 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER


 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00729/88
 INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1987
 RESPONSÁVEL : VALDEMIR SEBASTIÃO CONSTANTINO
 RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

DEC. 98/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, referente ao exercício de 1987, como tu do dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por maioria de votos, decide:

"I - Conceder o prazo de trinta (30) dias, im prorrogável, a contar da data da nova publicação para que os Ve readores da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste recolham aos Cofres Públicos o valor recebido a maior no exercício de 1987;

II - Findo este prazo e não sendo comprovado o recolhimento da dívida, deverá ser emitido imediatamente o Títu lo Executório;

III - Os autos ficarão sobrestados na Procurado ria desta Corte de Contas".

Participaram do julgamento os Senhores Conselhei ros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador desta Corte de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1989.

José Gomes de Melo
 JOSÉ GOMES DE MELO
 Conselheiro-Relator

José Baptista de Lima
 JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
 Conselheiro-Presidente
 em exercício

Kazunari Nakashima
 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 7-1-08-89
nº 9849 *Delato*

PROCESSO Nº : 01730/88
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1984
RESPONSÁVEL : ELIAS MADALÃO
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ARI FRANCISCO

DEC. 98189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, referente ao exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, por unanimidade de votos, decide:

"I - Aprovar a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, exercício de 1984, de responsabilidade do Vereador ELIAS MADALÃO;

II - Recomendar à Mesa Diretora da Câmara Municipal que adote providências para o ressarcimento aos Cofres do Tesouro Municipal do "quantum" recebido a maior pelos Srs. Vereadores, observada a devida conversão à moeda atual, bem como adotar medidas no sentido de regularizar as falhas apontadas no Relatório da Comissão de Inspeção".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, o Procurador desta Corte de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1989.

Ari Francisco
ARI FRANCISCO
Conselheiro-Relator
Substituto

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Jose Baptista de Lima
JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
Conselheiro-Presidente
em exercício

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00559/85 (Apensados os Processos nºs 01474/84; 01995/84; 02137/84; e 02466/84).
 INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1984
 RESPONSÁVEL : REGINALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
 RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

Dec. 98/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, referente ao exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, por unanimidade de votos, decide:

"Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, exercício de 1984, e dos Contratos nºs 075/84-PGE, 165/84-PGE, 253/84-PGE e 313/84-PGE, com baixa de responsabilidade do Ordenador de Despesa, Senhor REGINALDO VIEIRA DE VASCONCELOS, e o devido arquivamento do Processo nº 00559/85 apensado os Processos nºs 01474/84, 01995/84, 02137/84 e 02466/84".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO; o Procurador desta Corte de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1989.

[Signature]
 JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
 Conselheiro-Relator

[Signature]
 BADER MASSUD JORGE
 Conselheiro-Presidente
 da Sessão

[Signature]
 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER

[Signature]
 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00218/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E CENTRO SOCIAL NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 113/86-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA

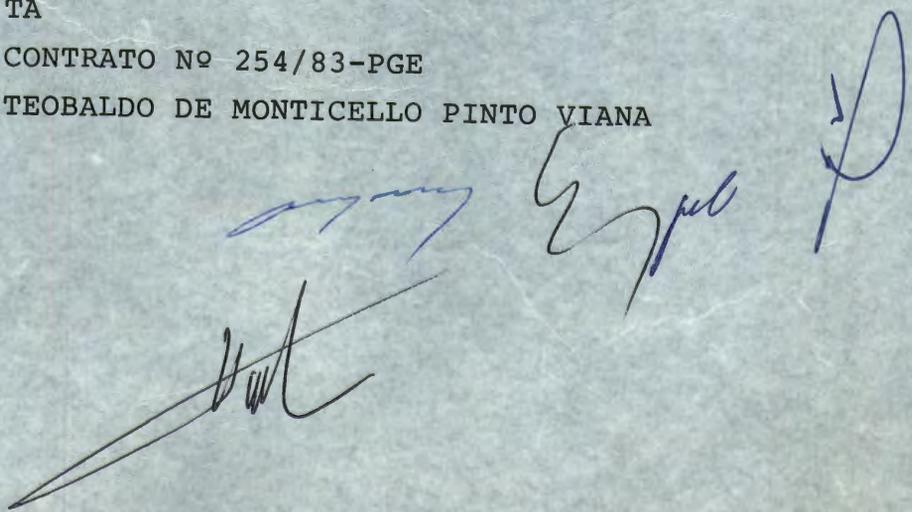
PROCESSO Nº : 00244/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E LUIZ MAGALHÃES TOU
RINHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 065/82-PGE
RESPONSÁVEL : PEDRO FERNANDO R. DE QUEIROZ

PROCESSO Nº : 00246/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E GUIDO GHERARDO ARRI
GO BORLA TELLES DE MENEZES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 028/83-PGE
RESPONSÁVEL : TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA

PROCESSO Nº : 00247/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E NCR DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 029/83-PGE
RESPONSÁVEL : TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA

PROCESSO Nº : 00248/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E REFRIGERAÇÃO PARAIBANA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 035/83-PGE
RESPONSÁVEL : TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA

PROCESSO Nº : 00254/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E ROSALINA PEREIRA COS
TA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 254/83-PGE
RESPONSÁVEL : TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Teobaldo de Monticello Pinto Viana' and several other initials.

PROCESSO Nº : 00048/88
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E MARIA APA
RECIDA GOBBI DURAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 045/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CRAVALHO

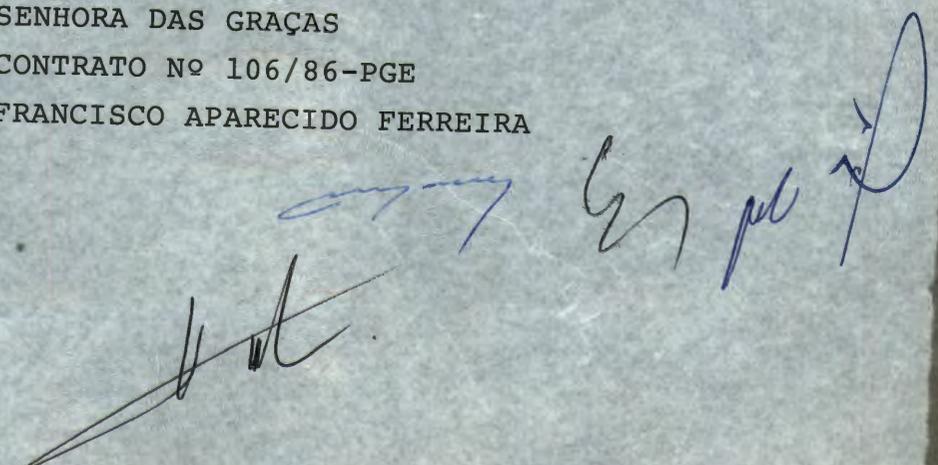
PROCESSO Nº : 00051/88
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E IRMÃOS OR
LANDO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 044/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 00052/88
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E COLIVE
COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 046/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CRAVALHO

PROCESSO Nº : 00053/88
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E IRMÃOS OR
LANDO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 047/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 00054/88
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E COLIVE
COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 048/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 00217/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E CENTRO SOCIAL NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 106/86-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA



PROCESSO Nº : 00256/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E ORLANDO DE ALMEIDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 405/83-PGE
RESPONSÁVEL : TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA

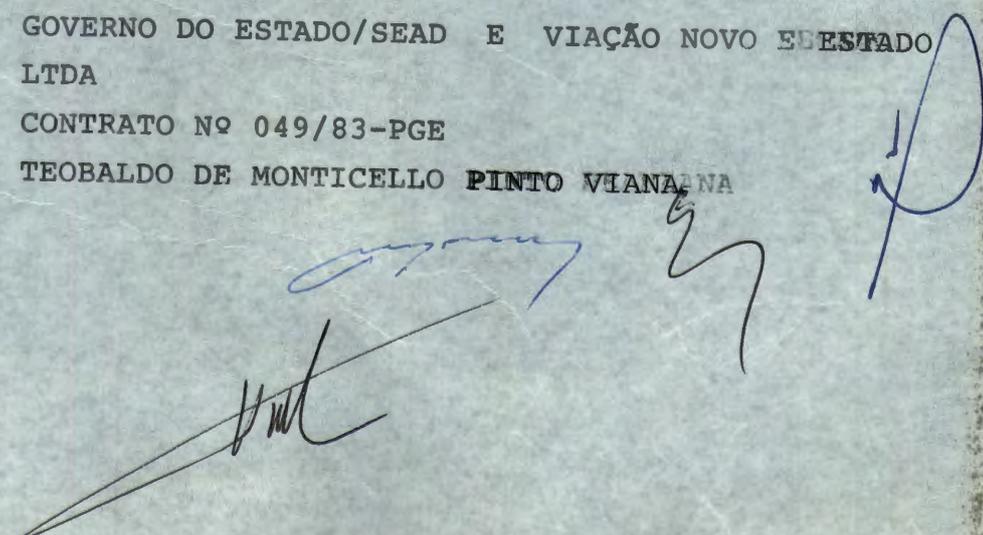
PROCESSO Nº : 00403/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA E
MINASMAQ - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO S/Nº
RESPONSÁVEL : NEUSA CARNEIRO CORREA

PROCESSO Nº : 00404/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA E
OLIVETTI DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO S/Nº
RESPONSÁVEL : NEUSA CARNEIRO CORREA

PROCESSO Nº : 00919/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E RESKY
& CIA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 413/83-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

PROCESSO Nº : 01020/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 101/83-PGE
RESPONSÁVEL : SILVIO BEZERRA DA COSTA

PROCESSO Nº : 01026/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E VIAÇÃO NOVO EBESTADO
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 049/83-PGE
RESPONSÁVEL : TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA



PROCESSO Nº : 01048/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 180/83-PGE
RESPONSÁVEL : TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA

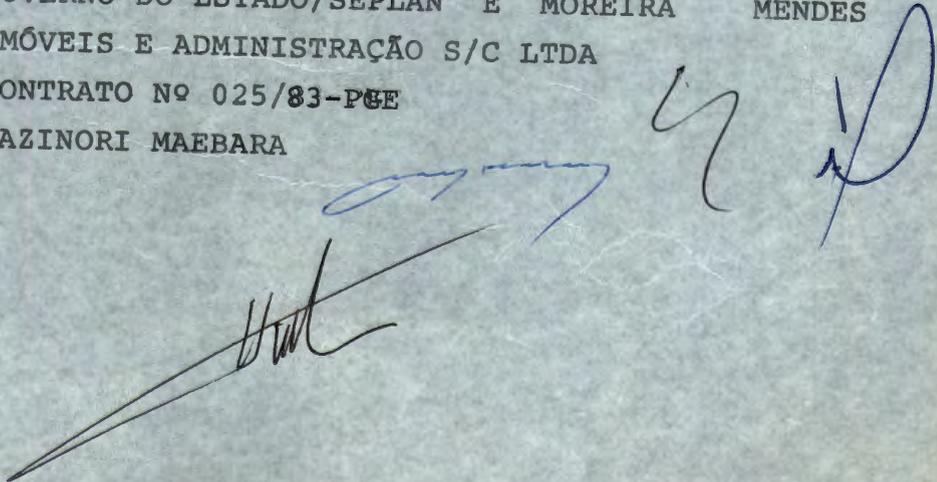
PROCESSO Nº : 01057/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E REFRIGERAÇÃO PA
RAIBANA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 270/83-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES

PROCESSO Nº : 01059/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E HORTÊNCIO SIMPLI
CIO DA SILVA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 367/83-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES

PROCESSO Nº : 01095/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E INSTITUTO BRASI
LEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL = IBAM
ASSUNTO : CONTRATO Nº 083/83-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA

PROCESSO Nº : 01336/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E F. P. TORRES IN
DÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 065/83-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA

PROCESSO Nº : 01337/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E MOREIRA MENDES
IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 025/83-PGE
RESPONSÁVEL : KAZINORI MAEBARA



PROCESSO Nº : 01364/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E VALDEMAR JOENCK
ASSUNTO : CONTRATO Nº 093/84-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES

PROCESSO Nº : 01458/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEIJUS E XEROX DO BRASILS/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 148/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALDEREDO PAIVA DOS SANTOS

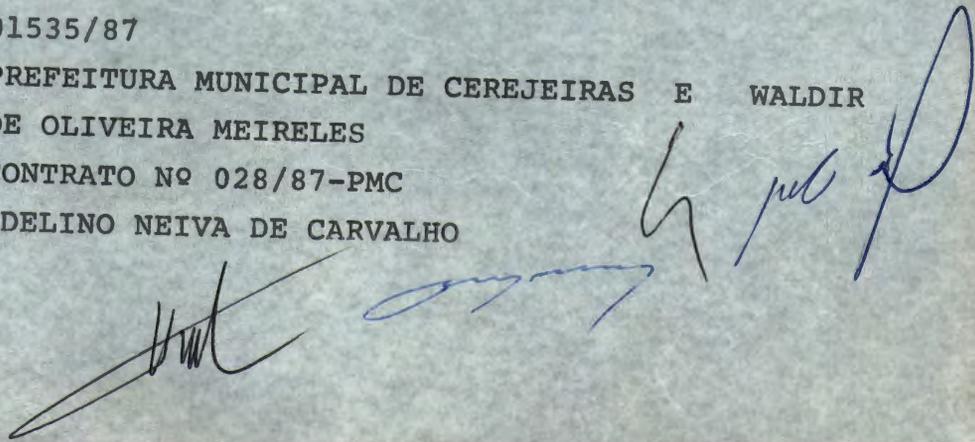
PROCESSO Nº : 01479/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E XEROX INDUSTRIAL E
COMERCIAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 081/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ FLÁVIO ZAMMUNER

PROCESSO Nº : 01532/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E IRMÃOS
ORLANDO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 026/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 01533/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E ANTÔNIO
ONOFREZDE SOUZA - ME
ASSUNTO : CONTRATO Nº 033/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 01534/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E MARIA
APARECIDA GOBBI DURAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 029/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 01535/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E WALDIR
DE OLIVEIRA MEIRELES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 028/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO



PROCESSO Nº : 01536/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E EUCATUR -
- EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 031/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 01537/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E RBS -TRANS
PORTE, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 030/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

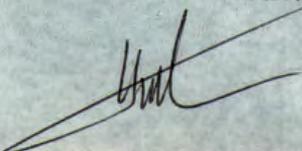
PROCESSO Nº : 01539/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A.A. DE
JESUS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 027/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 01586/84 /
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA E RONSURB -
RONDÔNIA SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 001/84-PMC
RESPONSÁVEL : VITÓRIO ALEXANDRE ABRÃO

PROCESSO Nº : 01755/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 034/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS

PROCESSO Nº : 01756/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 035/85-PGE
RESPONSÁVEL : EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS

PROCESSO Nº : 01846/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E PEDRO GO
MES DA ROCHA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 034/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO



PROCESSO Nº : 01848/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E CLÁUDIO
ACELINO DA SILVA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 036/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO : 01847/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E JOÃO DE
LAZZARI
ASSUNTO : CONTRATO Nº 035/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

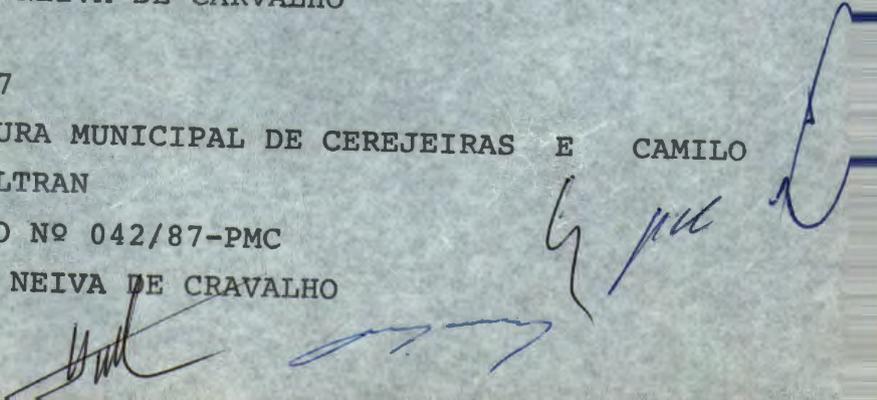
PROCESSO Nº : ^{01849/87}
00849/87 ~~00849/87~~
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E MARIA
APARECIDA GOBBI DURAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 037/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 01850/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E RBS -
TRANSPORTE, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 038/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 01852/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E COLIVE -
COMÉRCIO E **CONSTRUÇÃO** CIVIL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 040/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 01853/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E WALDIR
DE O. MEIRELLES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 041/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 01854/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E CAMILO
LELIS ALTRAN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 042/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CRAVALHO



PROCESSO Nº : 01855/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E PAULO
FR FERREIRA MUNIZ
ASSUNTO : CONTRATO Nº 043/87-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 01851/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E IRMÃOS
ORLANDO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 039/89-PMC
RESPONSÁVEL : ADELINO NEIVA DE CARVALHO

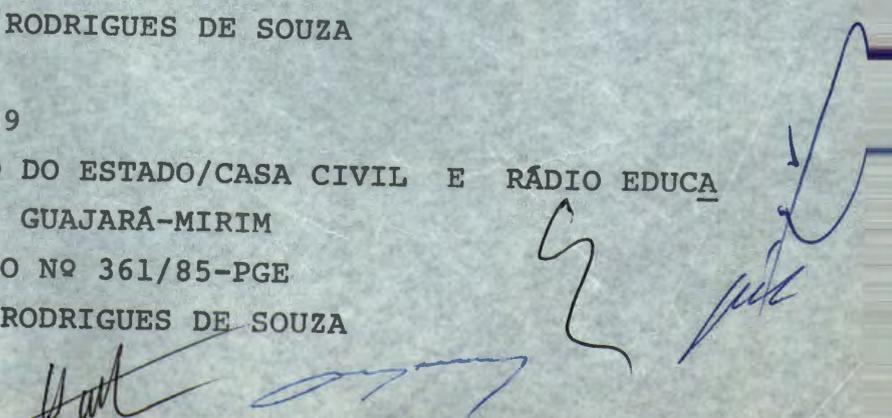
PROCESSO Nº : 00255/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E MOREIRA MENDES
IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 255/83-PGE
RESPONSÁVEL : TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA

PROCESSO Nº : 00809/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA JOR
NALÍSTICA "O PARCELEIRO"
ASSUNTO : CONTRATO Nº 353/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO Nº : 00810/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA DE
RADIOFUSÃO MORIMOTO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 354/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO Nº : 00813/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA BRAS
SILEIRA DE RADTOFUSÃO - RÁDIOBRÁS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 359/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO Nº : 00814/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RÁDIO EDUCA
DORA DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO : CONTRATO Nº 361/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA



PROCESSO Nº : 00817/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E GRÁFICA E EDI
TORA ROCHA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 360/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO Nº : 00990/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/ E MOREIRA MENDES S/A
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 024/85-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA

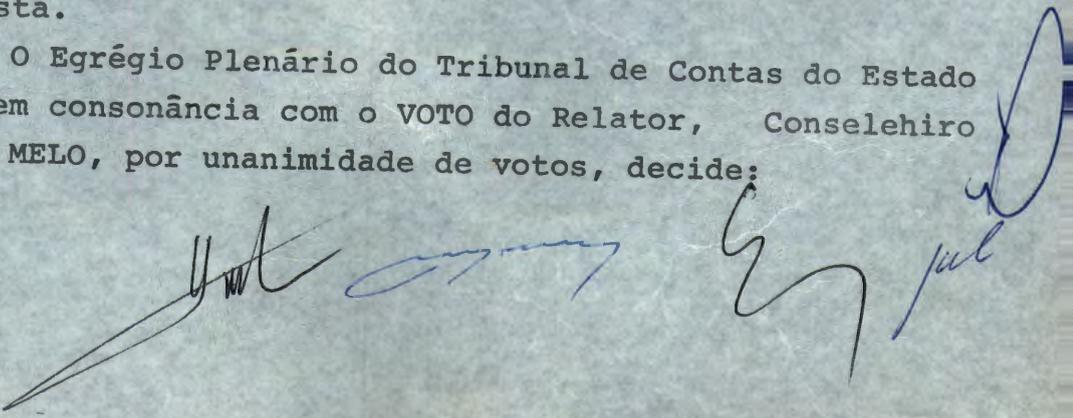
PROCESSO Nº : 00984/89
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E DÍNAMO CONSTRUÇÕES
TÉCNICAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 006/85-ALE
RESPONSÁVEL : AMIZAEEL GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº : 01093/84 /
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CONTRUTORA QUEI
ROZ GALVÃO S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 071/83-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA

PROCESSO Nº : 01334/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E GLOBO - EMPRESA
JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 128/83-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ REANTO DA FROTA UCHÔA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO
DEC. 100/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,
que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo
dos autos consta.

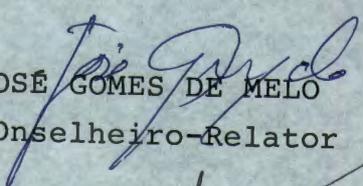
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado
de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro
JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

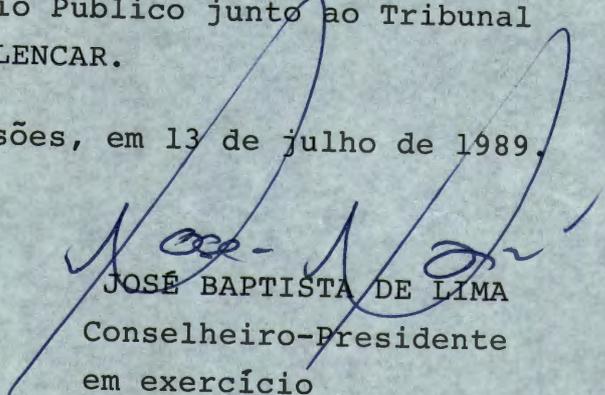


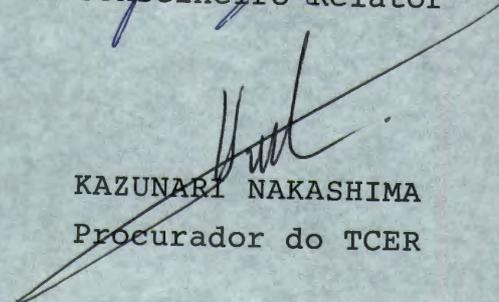
"Arquivar os presentes autos, sem a apreciação do mérito".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador desta Corte de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1989.


JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
Conselheiro-Presidente
em exercício


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 07 / 08 / 89
nº 7853 *Intido.*

PROCESSO Nº : 00329/86
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA-EMATER
ASSUNTO : CONVÊNIO Nº 045/85-PGE
INTERVENIENTE : SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI
RESPONSÁVEIS : SANDI CALISTO DE SOUZA - ORDENADOR
FLÁVIO DONIN E GABRIEL DE LIMA FERREIRA -
- FISCALIZADORES
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec. 106/89.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 045/85-PGE, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia - EMATER com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

"I - Proceder a baixa de responsabilidade do Senhor GABRIEL DE LIMA FERREIRA, uma vez que o mesmo quitou seu débito para com os Cofres Públicos;

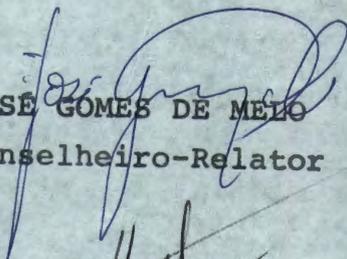
II - Expedir Título Executório contra o Senhor JOSÉ RODRIGUES LEITE, por não ter cumprido o que dispõe o acórdão nº 024/88, dentro do prazo ali previsto, muito embora tenha recebido notificação e prazo para sua auto-defesa".

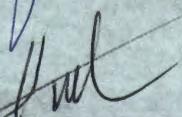
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DEELIMA, MIGUEL ROUMIÉ, o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Pro

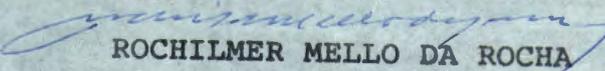
[Handwritten signatures and initials]

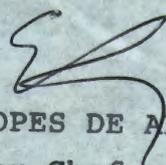
curadoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal
de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1989.


JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00409/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
ASSUNTO : CONTRATO Nº 017/86-PGE
RESPONSÁVEL : ALZIRA SELLERI BARBOSA

PROCESSO Nº : 00418/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS e C.A. LIMA DE SOUZA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 129/86-PGE
RESPONSÁVEL : ALZIRA SELLERI BARBOSA

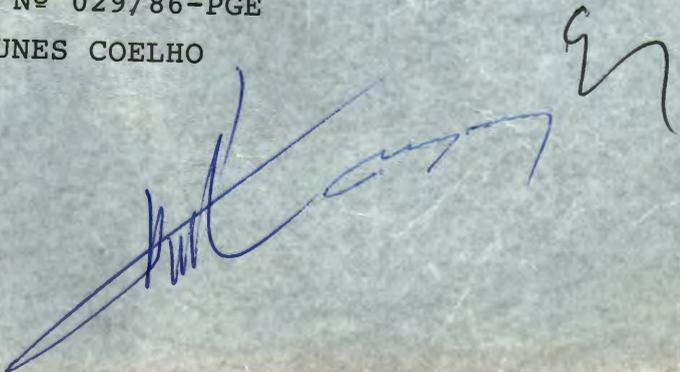
PROCESSO Nº : 00431/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS e A.N. CALDAS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 283/86-PGE
RESPONSÁVEL : NATALINA FERREIRA HUBNER

PROCESSO Nº : 00435/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS e C.A. LIMA DE SOUZA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 345/86-PGE
RESPONSÁVEL : NATALINA FERREIRA HUBNER

PROCESSO Nº : 00440/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS e C.R. MOREIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 391/86-PGE
RESPONSÁVEL : NATALINA FERREIRA HUBNER

PROCESSO Nº : 00442/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS e CIDADES HORTIGRAN JEIRAS DE RONDÔNIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 402/86-PGE
RESPONSÁVEL : NATALINA FERREIRA HUBNER

PROCESSO Nº : 00699/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e HOLANDA CO MÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 029/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO



PROCESSO Nº : 00698/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e RESKY & CIA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 019/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00700/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e SUPERMERCADO JANDAIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 030/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

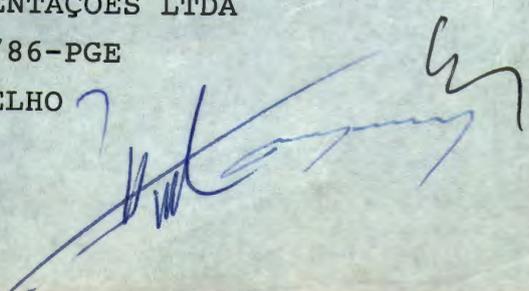
PROCESSO Nº : 00704/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 136/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00705/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e COMERCIAL TRICOLOR LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 138/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00707/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e CIDADES HORTIGRANJEIRAS DE RONDÔNIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 162/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00708/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e IMPORTADORA COMERCIAL TRICOLOR LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 163/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00709/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e HOLANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 165/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO



PROCESSO Nº : 00710/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e SUPERMERCADO JANDAIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 166/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00711/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e COMERCIAL RIMAC LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 167/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

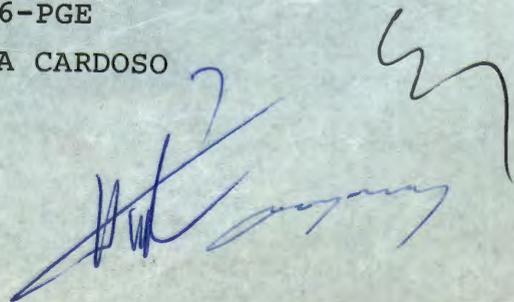
PROCESSO Nº : 00712/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e CAFÉ OK LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 168/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00713/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e CIDADES HORTIGRANJEIRAS DE RONDÔNIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 171/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00766/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e CIDADES HORTIGRANJEIRAS DE RONDÔNIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 175/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00769/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e CENTRO DE RESFRIAMENTO DE LEITE OURO PRETO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 201/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00771/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e CIDADES HORTIGRANJEIRAS DE RONDÔNIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 246/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO



PROCESSO Nº : 00773/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e COMERCIAL RIMAC LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 292/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO

PROCESSO Nº : 00776/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e SUPERMERCADO JANDAIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 295/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO

PROCESSO Nº : 00781/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e IMPORTADORA COMERCIAL TRICOLOR LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 360/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO

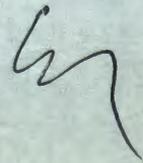
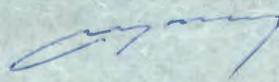
PROCESSO Nº : 00791/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE e RESKY & CIA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 227/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO

PROCESSO Nº : 01490/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SIC e ROBERTO PASSARINI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 379/85-PGE
RESPONSÁVEL : SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA
RELATOR : CONSELHEIRO MIGUEL ROUMIÉ

Decisão: 102/89
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

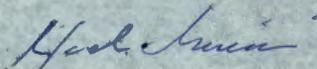
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro MIGUEL ROUMIÉ, por unanimidade de votos, decide:

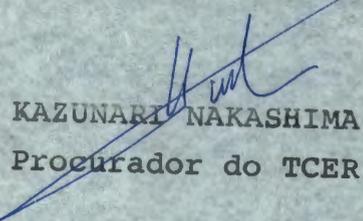
"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".



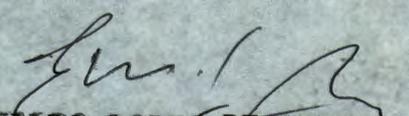
Participaram do julgamento ~~de~~ Senhores Conselheiro
ros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, JOSÉ GOMES DE MELO; o Conselheiro-Subs
tituto ARI FRANCISCO; o Procurador desta Corte de Contas KAZUNARI
NAKASHIMA; o Procurador-Chefe da 4ª D.J.M.P. junto ao Tribunal de
Contas EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1989.


MIGUEL ROUMIÉ
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 07/08/89
nº 7853

PROCESSO Nº : 00630/86
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CENTRO DE APOIO À PEQUENA
E MÉDIA EMPRESA - CEAG
ASSUNTO : CONVÊNIO Nº 033/86-PGE
INTERVENIENTE : SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
RESPONSÁVEIS : LEO BRAZIPOLON QUEIROZ DE TOMASZEWSKI -
- ORDENADOR
GABRIEL DE LIMA FERREIRA - FISCALIZADOR
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC. 103/89

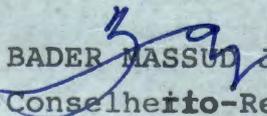
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 033/86-PGE, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEAG, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, como todo dos autos consta.

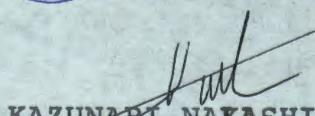
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

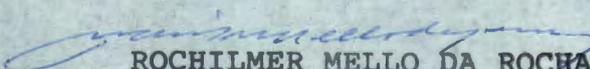
"Baixar a responsabilidade do Senhor GABRIEL DE LIMA FERREIRA, na forma do Artigo 116 do Regimento Interno".

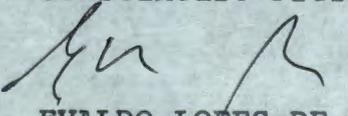
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, os Conselheiros-Substitutos ARI FRANCISCO e VALDIR MARIN, o Procurador do do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00215/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEFAZ E CONSTRUTORA SENO
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 082/86-PGE
RESPONSÁVEL : SANÇÃO ANTÔNIO DE PAULA E SOUZA

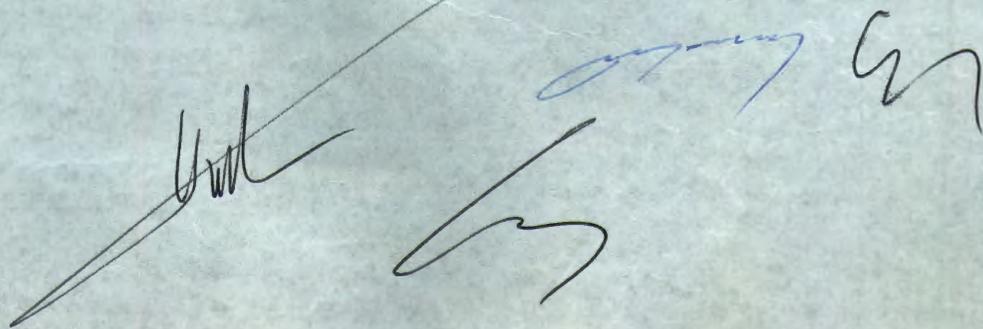
PROCESSO Nº : 00222/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEFAZ E CONSTRUTORA RE
GIONAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 238/86-PGE
RESPONSÁVEL : SANÇÃO ANTÔNIO DE PAULA E SOUZA

PROCESSO Nº : 00224/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEFAZ E S. S. ENGENHARIA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 245/86-PGE
RESPONSÁVEL : SANÇÃO ANTÔNIO DE PAULA E SOUZA

PROCESSO Nº : 00379/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER.R. E INCOBRASIL - IN
DÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENGENHARIA BRASIL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 197/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00380/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E POTIGUAR CONS
TRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 209/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVAS

PROCESSO Nº : 00381/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E ENGESOLO ENGE
NHARIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 220/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA



PROCESSO Nº : 00382/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E AZEVEDO TERRAPLE
NAGEM LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 247/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

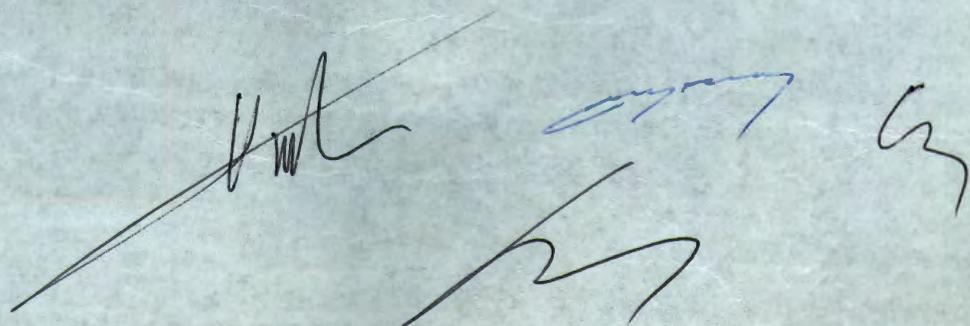
PROCESSO Nº : 00391/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E COMDEVI
ASSUNTO : CONTRATO Nº 331/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00396/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E M.S.M. MOTOMECA
NIZAÇÃO SÃO MARCOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 356/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00397/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E PRÉ MOLDADOS
RIO BONITO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 370/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00398/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E ENGESSLO ENGENHA
RIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 372/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00401/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E PRODEC - CONSUL
TORIA PARA DECISÃO S/A LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 383/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS



PROCESSO Nº : 00403/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E ENGENHARIA DE SOLOS
E PAVIMENTOS - ESPA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 385/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

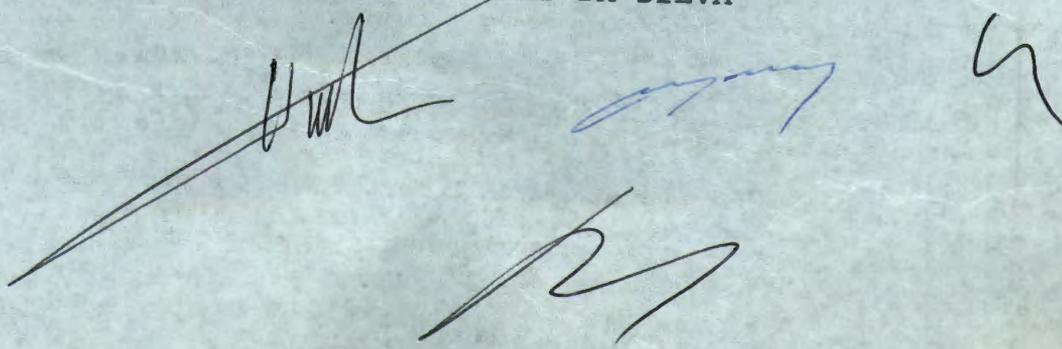
PROCESSO Nº : 00404/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E ENGENHEIROS E ECONO
MISTAS CONSULTORES ENECOM S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 386/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00405/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E CONSTRUÇÕES TERRA
PLENAGEM MAMORÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 439/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00407/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E PRÉ-MOLDADOS RIO
BONITO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 415/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00432/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E JOSÉ ANTONIO FER
REIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 298/86-PGE
RESPONSÁVEL : NATALINA FERREIRA HUBBNER

PROCESSO Nº : 00482/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 090/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

PROCESSO Nº : 00625/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E CONSTRUÇÕES FORTA
LEZA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 302/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

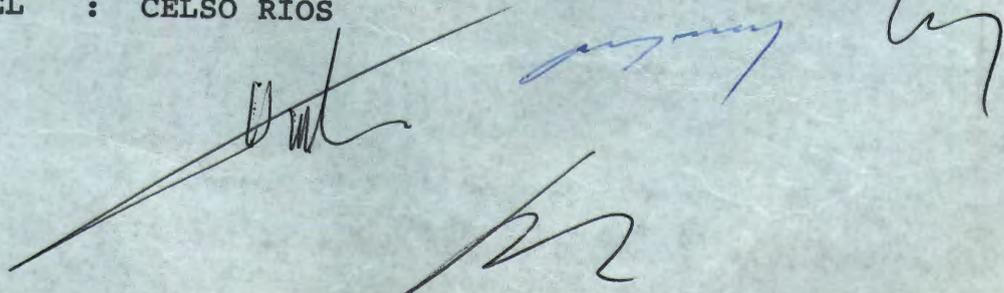
PROCESSO Nº : 00633/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E P. ROLIM ENGENHA
RIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 403/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00634/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E ENGENHARIA, COMÉR
CIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 404/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00636/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E COMERCIAL PIARARA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 407/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00637/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E SERVIÇOS ADMINIS
TRATIVOS - SERVIR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 408/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00640/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E PLANTA ENGENHARIA
E COMÉRCIO S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 411/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

PROCESSO Nº : 00828/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E EMPRESA DE TERRAPLE
NAGEM GONÇALVES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 256/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00829/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E NORSEGEL - NORTE
ASSUNTO : CONTRATO Nº 260/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

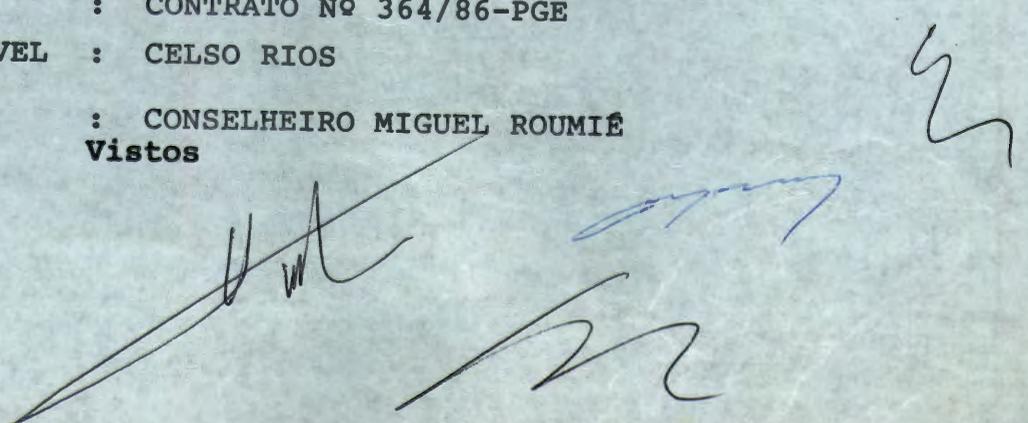
PROCESSO Nº : 00830/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E POTIGUAR - CONSTRU
ÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 296/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00393/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E TERRAPLENAGEM E
CONSTRUÇÕES COLORADO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 355/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00394/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E POTIGUAR - CONSTRU
ÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 363/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00395/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CONSTRUÇÕES PORTALEZAS FORTA
LEZA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 364/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS
RELATOR : CONSELHEIRO MIGUEL ROUMIÉ

Vistos



PROCESSO Nº : 00775/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E CAFÉ
OK LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 294/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO

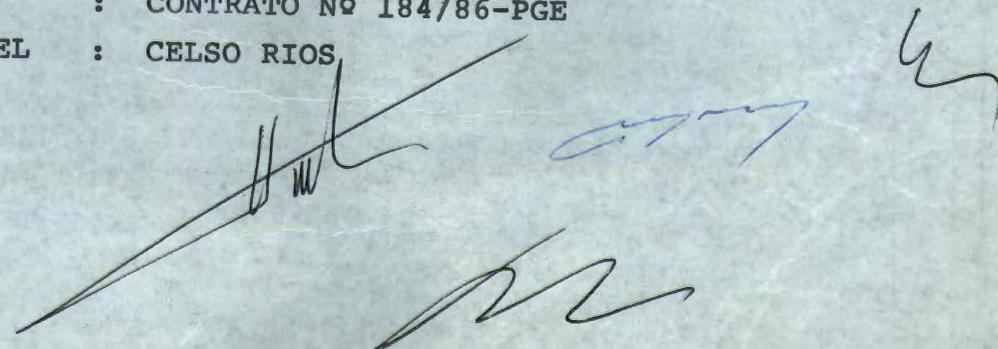
PROCESSO Nº : 00779/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E IM
PORTADORA COMERCIAL TRICOLOR LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 336/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO

PROCESSO Nº : 00780/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E C.A.
OLIVEIRA JÚNIOR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 359/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO

PROCESSO Nº : 00784/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E IMPOR
TADORA COMERCIAL TRICOLOR LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 374/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO

PROCESSO Nº : 00822/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E CEESA - CCONSS
TRUTORA DE ESTRADAS E ESTRUTURAS S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 148/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00823/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E ENGESOLO ENGE
NHARIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 184/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS



PROCESSO Nº : 00660/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/D.E.R. E CONSTRUÇÕES FORTA
LEZA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 170/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

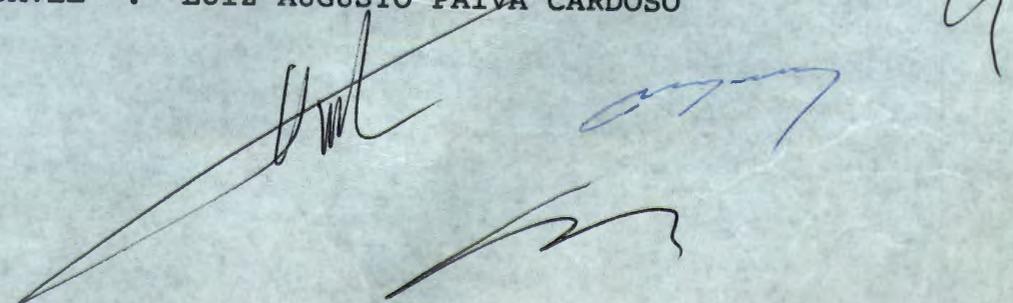
PROCESSO Nº : 00706/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E FRUTAS
E LEGUMES PRUDENTE LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 139/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00714/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E RESKY
E COMPANHIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 172/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00717/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E C. O. SU
PERMERCADOS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 361/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO

PROCESSO Nº : 00728/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE CIDADES HOR
TIGRANJEIRAS DE RONDÔNIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 174/86-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00774/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E HOLANDA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 293/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO



DEC. 104/89

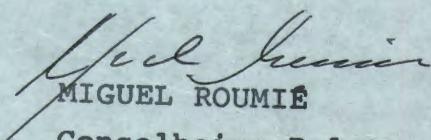
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro MIGUEL ROUMIÊ, por unanimidade de votos, decide:

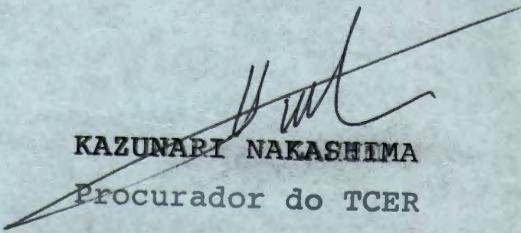
"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, JOSÉ GOMES DE MELO, os Conselheiros-Substitutos ARI FRANCISCO e VALDIR MARIN, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

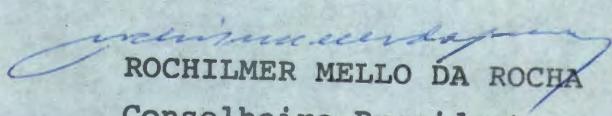
Sala das Sessões, em 27 de julho de 1989.


MIGUEL ROUMIÊ

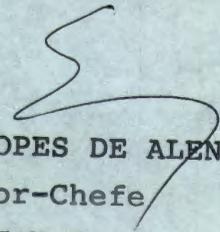
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA

Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR

Procurador-Chefe

da 4ª P.J.M.P.

DE 07/08/89
nº 1053 *Alta*

PROCESSO Nº : 01204/88
 INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1987
 RESPONSÁVEIS : JURACI BARBOSA RODRIGUES - 01.01.87 à
 28.02.87
 SISINIO GUERRA DE ALMEIDA- 01.03.87 à
 31.12.87
 RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ARI FRANCISCO

DOC 105,89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Jarú, referente ao exercício de 1987, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, por unanimidade de votos, decide:

"I - Aprovar a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Jarú, exercício de 1987, de responsabilidade dos Vereadores JURACI BARBOSA RODRIGUES, período de 01.01.87 a 28.02.87 e SISINIO GUERRA DE ALMEIDA, período de 01.03.87 a 31.12.87, com as respectivas baixas de responsabilidades;

II - Julgar quites, e promover a baixa de responsabilidade, referente as despesas glosadas, dos Vereadores:

ANTÔNIO ELIAS TRÉS.....	Cz\$	372.389,05
FLORISVALDO SIMÕES DE OLIVEIRA...	Cz\$	372.389,05
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.....	Cz\$	372.389,05
JOÃO DE CASTRO LACERDA.....	Cz\$	372.389,05
JOÃO SIQUEIRA DO NASCIMENTO.....	Cz\$	372.389,05
JOAQUIM CASSIANO DE OLIVEIRA.....	Cz\$	372.389,05
JOSÉ CARDOSO DE SOUZA.....	Cz\$	254.716,12
JOSÉ DIRCEU ZAMBOM.....	Cz\$	372.389,05
JOSÉ RIBEIRO MENDES.....	Cz\$	372.389,05
JURACI BARBOSA RODRIGUES.....	Cz\$	372.389,05
OSMAR DA SILVA.....	Cz\$	117.673,00
SISINIO GUERRA DE ALMEIDA.....	Cz\$	373.841,80
VALDIR LOUZADA DE ALMEIDA.....	Cz\$	372.389,05
VALDIVINA R. J. PINHEIRO.....	Cz\$	<u>372.389,05</u>
TOTAL.....	Cz\$	<u>4.842.510,47</u>

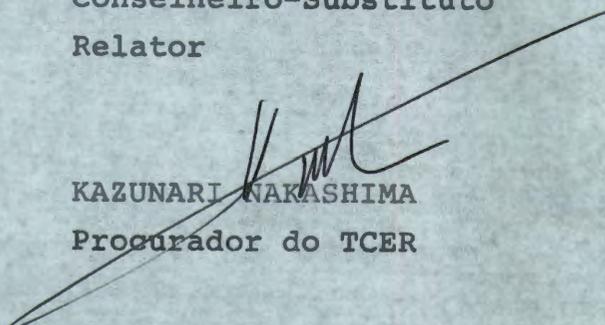
III - Julgar quite o Vereador SISINIO GUERRA DE ALMEIDA, e proceder a respectiva baixa de responsabilidade, relativamente à multa aplicada;

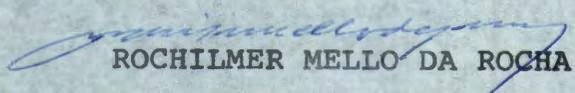
IV - Recomendar à Mesa da Câmara gestões no sentido de sanar as irregularidades apontadas ao longo dos autos, pelo Corpo Técnico deste Tribunal".

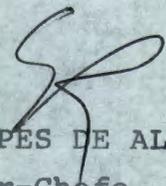
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, o Conselheiro-Substituto VALDIR MARIN, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 1989.


ARI FRANCISCO
Conselheiro-Substituto
Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00589/86
 INTERESSADO : AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE
 CACOAL
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1985
 RESPONSÁVEL : ANTÔNIO LOPES RODRIGUES
 RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ARI FRANCISCO

DEC. 106/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Autar
quia Municipal de Esportes e Cultura de Cacoal, referente ao
 exercício de 1985, como tudo dos autos consta.

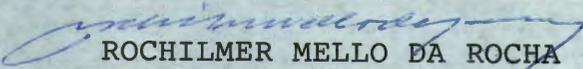
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Con
selheiro-Substituto ARI FRANCISCO, por unanimidade de votos,
 decide:

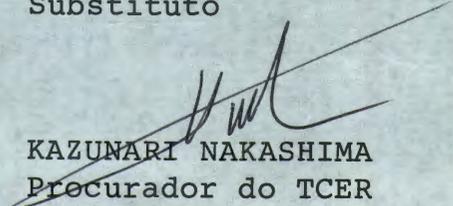
"Aprovar a Prestação de Contas da Autar
quia Municipal de Esportes e Cultura de Cacoal, exercício de 1985,
 com a baixa de responsabilidade do Ordenador de Despesa, Se
nhor ANTÔNIO LOPES RODRIGUES, recomendando-se que sejam ado
tadas as medidas necessárias ao saneamento das falhas irre
gularidades apontadas nos relatórios que instruem a presente
 Prestação de Contas".

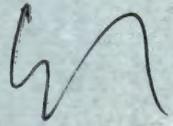
Participaram do julgamento os Senhores Conse
lheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE ME
LO, o Conselheiro-Substituto VALDIR MARIN, o Procurador do
 Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-
 -Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público
 junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 1989.


 ARI FRANCISCO
 Conselheiro-Substituto
 Substituto


 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente


 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER


 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 72 / 07 / 89
n.º 7878 *Chil*

PROCESSO Nº : 01531/89
INTERESSADO : JOÃO MARCOS SALVALLAGIO
ASSUNTO : EMBARGO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
Nº 01076/87
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

dec 107/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam de embargo de Declaração referente ao Proces
so nº 01076/87, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse
lheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

"I - Conhecer do Recurso de Embargo de Decla
ração interposto pelo interessado;

II - Declarar a nulidade do Processo nº
01076/87-TCER, a partir do Relatório de fls. 158;

III - Abrir vistas do Processo, para que o in
teressado apresente suas justificativas e defesas;

IV - Conceder trinta (30) dias de prazo, im
prorrogável, para a apresentação de documentos, justificativas
e defesas a partir da data da publicação deste julgamento no
Diário Oficial do Estado;

V - Sobrestar os autos na Procuradoria des
ta Corte até que sejam cumpridas as providências dos itens
III e IV".

Participaram do julgamento os Senhores Conse
lheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, BADER MASSUD JORGE, os Conse
lheiros-Substitutos ARI FRANCISCO e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO,
o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e
o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministê
rio Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE
ALENCAR.

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 1989.

José Gomes de Melo
JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 01530/89
 INTERESSADOS : CLÁUDIO ROBERTO REBELLO DE SOUZA E JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 ASSUNTO : EMBARGO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 01076/87
 RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

dec. 108/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Embargos de Declaração referente ao Processo nº 01076/87, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

"I - Conhecer dos Recursos de Embargos de Declaração interpostos pelos interessados;

II - Declarar a nulidade do Processo nº 01076/87-TCER, a partir do Relatório de fls. 158;

III - Abrir vistas do Processo, para que os interessados apresentem suas justificativas e defesas;

IV - Conceder trinta (30) dias de prazo, improrrogável, para a apresentação de documentos, justificativas e defesas a partir da data da publicação deste julgamento no Diário Oficial do Estado;

V - Sobrestar os autos na Procuradoria desta Corte até que sejam cumpridas as providências dos itens III e IV".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, BADER MASSUD JORGE, os Conselheiros-Substitutos ARI FRANCISCO e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 1989.

José Gomes de Melo
 JOSÉ GOMES DE MELO
 Conselheiro-Relator

Roçilmer Mello da Rocha
 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe

4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 22/09/89
n.º 7878 *Chilto*

PROCESSO Nº : 01529/89
INTERESSADO : BERON CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ASSUNTO : EMBARGO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 01076/87
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

DEC. 108/89.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Embargo de Declaração referente ao Processo nº 01076/87, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

"I - Conhecer do Recurso de Embargo de Declaração interposto pelo interessado;

II - Declarar a nulidade do Processo nº 01076/87-TCER, a partir do Relatório de fls. 158;

III - Abrir vistas do Processo, para que o interessado apresente suas justificativas e defesas;

IV - Conceder trinta (30) dias de prazo, improrrogável, para a apresentação de documentos, justificativas e defesas a partir da data da publicação deste julgamento no Diário Oficial do Estado;

V - Sobrestar os autos na Procuradoria desta Corte até que sejam cumpridas as providências dos itens III e IV".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, BADER MASSUD JORGE, os Conselheiros-Substitutos ARI FRANCISCO e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 1989.

José Gomes de Melo
JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

DE 04/07/89

n.º 1873

PROCESSO Nº : 00468/87
 INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1986
 RESPONSÁVEL : ANTÔNIO MANOEL DE LIMA
 RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec 109/89

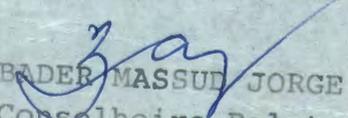
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ariquemes, referente ao exercício de 1986, como tudo dos autos consta.

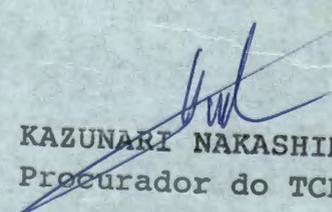
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

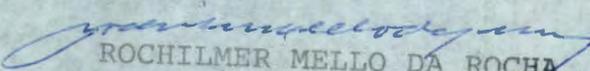
"Baixar a responsabilidade do Senhor ARI ALVES FILLHO, dando ciência do fato à insigne Procuradoria desta Corte de Contas".

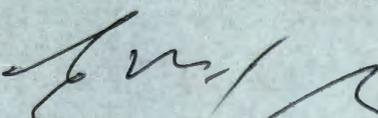
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1989.


 BADER MASSUD JORGE
 Conselheiro-Relator


 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER


 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente


 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 04 / 09 / 89
Nº 7873 *hhh*

PROCESSO Nº : 00889/85
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1984
RESPONSÁVEL : VEREADOR JORGE CAMARGO DE GONÇALVES
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO AUGUSTO AFONSO
Dec. 11/189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ariquemes, referente ao exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, por unanimidade de votos, decide:

"Considerar os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Ariquemes quites com a obrigação de que trata este processo, consoante o proposto pelo Douto Procurador desta Casa, em seu Parecer de fls. 132/133, arquivando-se, em definitivo, os presentes autos".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1989.

[Signature]
FRANCISCO AUGUSTO AFONSO
Conselheiro-Substituto
Relator

[Signature]
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

[Signature]
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

[Signature]
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 20 / 07 / 89

nº 7884 *(initials)*

PROCESSO Nº : 00953/89 *OK*

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E EXTRAÇÃO DE MADEIRAS REGIONAIS LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 213/86-PGE

RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

PROCESSO Nº : 00955/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ROBERTO BASSARI NI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 118/85-PGE

RESPONSÁVEL : ÁLVARO LUSTOSA PIRES

PROCESSO Nº : 00956/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ESTACON ENGENHARIA S/A

ASSUNTO : CONTRATO Nº 124/85-PGE

RESPONSÁVEL : ÁLVARO LUSTOSA PIRES

PROCESSO Nº : 00958/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E JOTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 130/85-PGE

RESPONSÁVEL : ÁLVARO LUSTOSA PIRES

PROCESSO Nº : 00959/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E COSATE - CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 131/85-PGE

RESPONSÁVEL : ÁLVARO LUSTOSA PIRES

PROCESSO Nº : 00721/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E SUPERMERCADO JANDAIA LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 077/85-PGE

RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

(Large signature at bottom)

PROCESSO Nº : 00739/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E D.R.B.
GODINHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 267/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

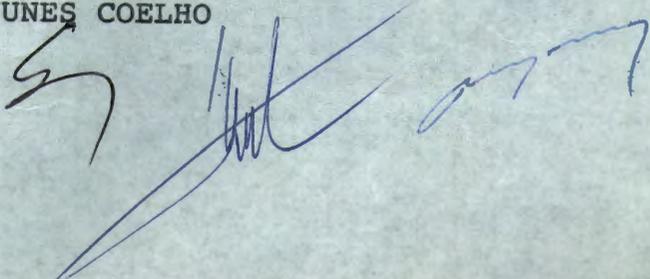
PROCESSO Nº : 00740/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E M. OKA
BE
ASSUNTO : CONTRATO Nº 268/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00741/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E PRESKY
& CIA LT
ASSUNTO : CONTRATO Nº 316/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00744/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E D.R.B.
GODINHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 330/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00745/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E MAFRA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 337/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00799/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E MAFRA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 258/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO



PROCESSO Nº : 00733/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E C. O.
SUPERMERCADO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 256/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

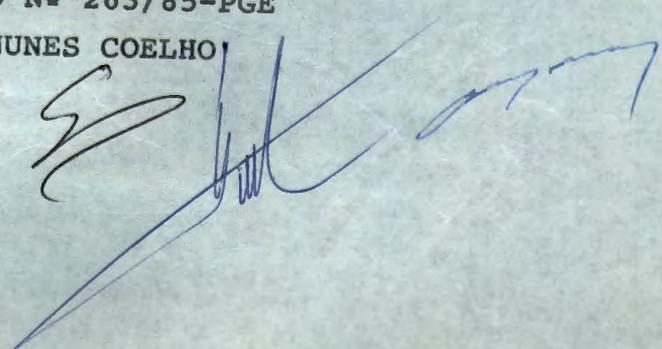
PROCESSO Nº : 00734/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E D. R.
B. GODINHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 257/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00735/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E C. O.
SUPERMERCADO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 260/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00736/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E SUPER
MERCADO JANDAIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 261/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00737/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E HOLAN
DA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 262/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00738/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E RIMAC
- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 263/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO



PROCESSO Nº : 00722/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E COMER
CIAL LILI LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 078/85-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

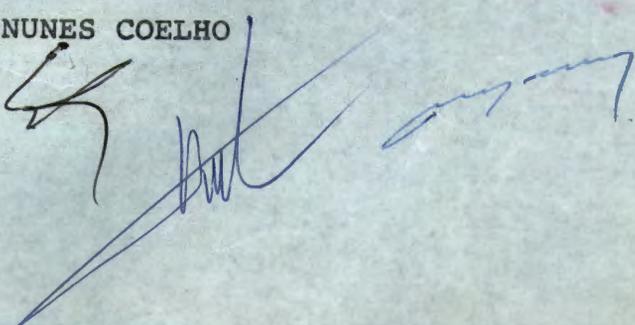
PROCESSO Nº : 00723/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E ANTÔ
NIO TEIXEIRA & CIA LTDA
ASSUNTO : **CONTRATO Nº 079/85-PGE**
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

PROCESSO Nº : 00724/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E K. TA
KIGAWA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 085/85-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

PROCESSO Nº : 00729/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E MAQUEL
- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 176/85-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

PROCESSO Nº : 00731/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E RESKI
& CIA L
ASSUNTO : CONTRATO Nº 230/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00732/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E PHELIPS
DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 250/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO



PROCESSO Nº : 00808/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E ANTÔNIO
TEIXEIRA & CIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 336/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

DEC. 112/89

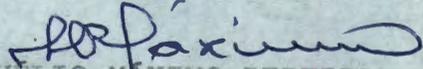
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

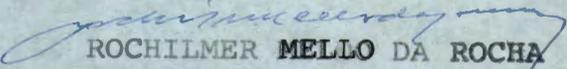
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUANRI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00410/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E MOREIRA MENDES
IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 039/85-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDA DA CRUZ CARNEIRO

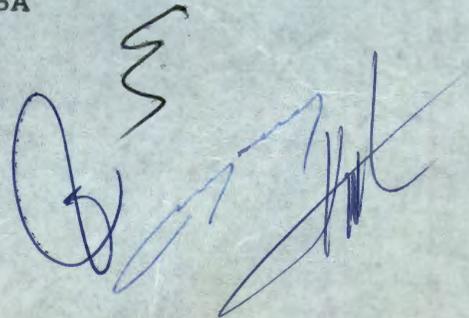
PROCESSO Nº : 00411/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E MOREIRA MENDES
IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 041/85-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDA DA CRUZ CARNEIRO

PROCESSO Nº : 00412/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E IRMÃOS AMORIM
& CIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 045/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDA DA CRUZ CARNEIRO

PROCESSO Nº : 00414/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E XEROX DO BRA
SIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 070/85-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDA DA CRUZ CARNEIRO

PROCESSO Nº : 00416/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E EMBRATEL
ASSUNTO : CONTRATO Nº 103/85-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDA DA CRUZ CARNEIRO

PROCESSO Nº : 00422/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E TETO CONSTRU
ÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 171/85-PGE
RESPONSÁVEL : ALZIRA SELLERI BARBOSA



PROCESSO Nº : 00423/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E TETO CONSTRUÇÕES
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 172/85-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDA DA CRUZ CARNEIRO

PROCESSO Nº : 00427/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E T. SOUZA SILVA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 236/85-PGE
RESPONSÁVEL : ALZIRA SELLERI BARBOSA

PROCESSO Nº : 00428/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E N. REDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 240/85-PGE
RESPONSÁVEL : ZENILDA MARIA BENTES DE OLIVEIRA

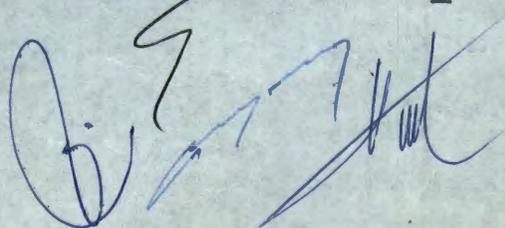
PROCESSO Nº : 00429/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E J.B. DA SILVA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 243/85-PGE
RESPONSÁVEL : ALZIRA SELLERI BARBOSA

PROCESSO Nº : 00430/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E MOREIRA MENDES
IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/CALTA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 252/85-PGE
RESPONSÁVEL : ALZIRA SELLERI BARBOSA

PROCESSO Nº : 00438/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E T. SOUZA SILVA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 362/85-PGE
RESPONSÁVEL : ALZIRA SELLERI BARBOSA
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO CARLOS FERRA
CIOLI³

Dec. 113/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au



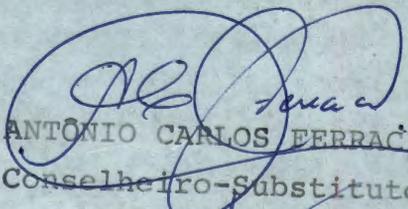
tos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

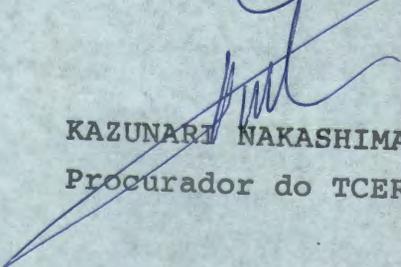
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, por unanimidade de votos, decide:

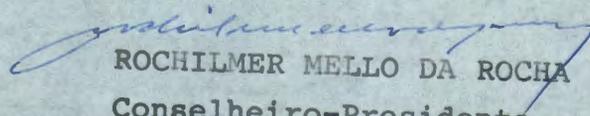
"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1989.


ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI
Conselheiro-Substituto


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

AC. 10/89

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 05/09/89

Nº 1874 *Chato*

PROCESSO Nº : 00637/88
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1987
RESPONSÁVEL : RENATO EUCLIDES CARVALHO VELLOSO VIANA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC 114/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ji-Paraná, referente ao exercício de 1987, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o presente processo, julgando os responsáveis quites com os compromissos impostos".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Roche
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 20 / 09 / 85
nº 7884 *(hbr)*

PROCESSO Nº : 00726/89 *OK*
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E GILSON
S. MORAIS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 133/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

PROCESSO Nº : 00742/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E ANTÔ
NIO TEIXEIRA & CIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 321/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00743/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E D.R.B.
GODINHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 323/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00800/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E *(Signature)*
K.TAKI
GAWA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 259/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00804/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E M. OKA
BE
ASSUNTO : CONTRATO Nº 331/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00805/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E SUPER
MERCADO JANDAIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 333/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

(Large Signature)

PROCESSO Nº : 00746/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E C. O.
SUPERMERCADOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 352/85-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA

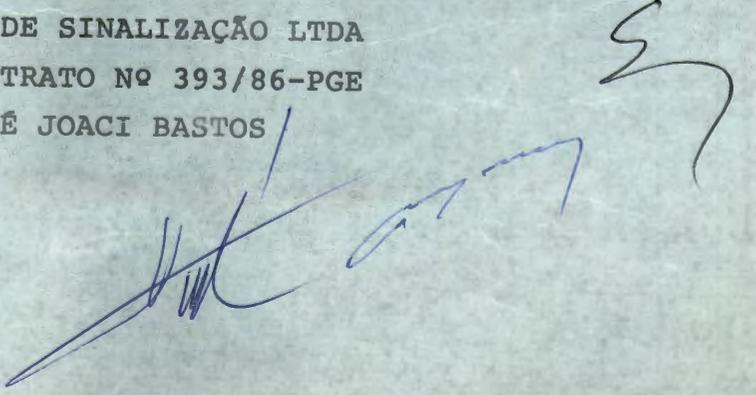
PROCESSO Nº : 00264/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E MENOCHI EMPREEN
DIMENTO DE ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 282/84-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

PROCESSO Nº : 00272/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E DOBASHI ENGENHA
RIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 405/86-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

PROCESSO Nº : 00273/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUTORA SENO
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 417/86-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

PROCESSO Nº : 00274/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUTORA RE
GIONAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 441/86-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

PROCESSO Nº : 00529/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E SINALTEC - EMPRE
SA DE SINALIZAÇÃO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 393/86-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ JOACI BASTOS



PROCESSO Nº : 00806/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E HOLAN
DA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 334/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

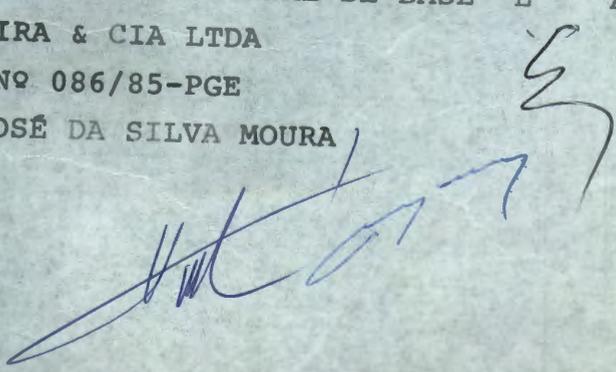
PROCESSO Nº : 00807/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E RIMAC
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 335/85-PGE
RESPONSÁVEL : VALTER NUNES COELHO

PROCESSO Nº : 00718/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E MIDA
DISTRIBUIDORA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 059/85-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

PROCESSO Nº : 00719/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E IMPOR
TADORA COMERCIAL TRICOLOR LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 075/85-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

PROCESSO Nº : 00720/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E K.TAKI
GAWA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 076/85-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA

PROCESSO Nº : 00725/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E ANTO
NIO TEIXEIRA & CIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 086/85-PGE
RESPONSÁVEL : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA



PROCESSO Nº : 00627/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E CONSTRUTORA MA
TIÃO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 308/85-PGE
RESPONSÁVEL : ADALBERTO PINTO DE BARROS FILHO

PROCESSO Nº : 00673/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ROBERTO PASSA
RINI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 356/85-PGE
RESPONSÁVEL : GERALDO CARLOS KEMP

PROCESSO Nº : 00319/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CONSTRUTORA DU
NA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 332/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 115/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

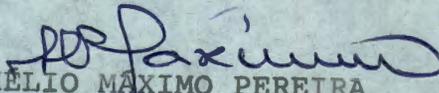
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

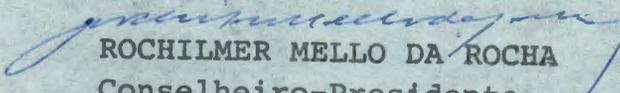
"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas,

Dr. KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1989.


HELIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 20/07/89
nº 9884

PROCESSO Nº : 00252/89 *OK*
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E MIGUEL NUNES DE
SENA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 042/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00261/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E C.R. VILLAS BOAS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 214/86-PGE
RESPONSÁVEL : ASCELINO TEIXEIRA MENDES JÚNIOR

PROCESSO Nº : 00262/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUÇÕES E CO
MÉRCIO MINAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 252/86-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

PROCESSO Nº : 00265/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E J-M. CONSTRUÇÕES
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 289/86-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

PROCESSO Nº : 00268/89 *Q*
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E C.R. VILLAS BOAS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 314/86-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

PROCESSO Nº : 00270/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUTORA RE
GIONAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 320/86-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº : 00584/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E S.S. ENGENHARIA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 080/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

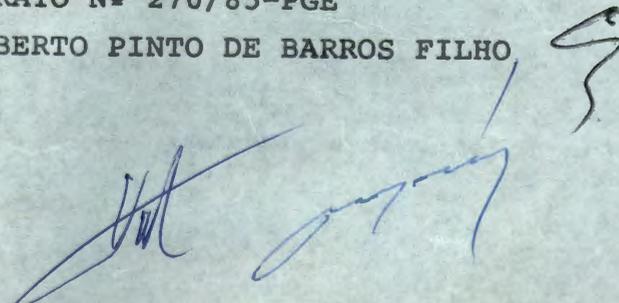
PROCESSO Nº : 00590/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E POTIGUAR ENGE
NHARIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 128/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00594/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CONSTRUTORA CO
WAN S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 155/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00596/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CONCIC -ENGENHA
RIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 157/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00600/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E SIGMA TOPOGRA
FIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 203/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00611/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E CONSTRUTORA AN
DRADE LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 270/85-PGE
RESPONSÁVEL : ADALBERTO PINTO DE BARROS FILHO



PROCESSO Nº : 00275/89IN
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO MINAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 442/86-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

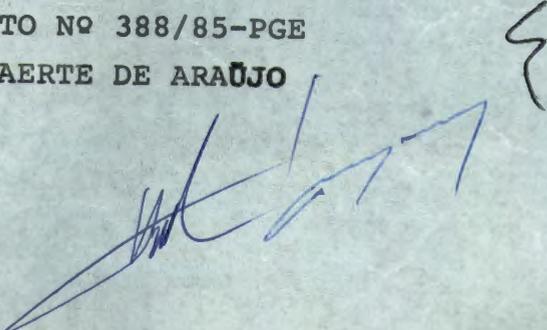
PROCESSO Nº : 00516/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E SOUTO CONSTRU
ÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 137/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00559/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E S:S. ENGENHA
RIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 373/85-PGE
RESPONSÁVEL : KAZINORI MAEBARA

PROCESSO Nº : 00561/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO MINAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 377/85-PGE
RESPONSÁVEL : KAZINORI MAEBARA

PROCESSO Nº : 00562/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ROBERTO PASSA
RINI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 378/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00569/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO MINAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 388/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO



PROCESSO Nº : 00470/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E ESTACON ENGENHARIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 049/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00471/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E E.M.C. ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 161/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00511/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E R.I. DE SOUZA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 045/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00513/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E RADAR - CONSTRUTORA, DESMATAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 087/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00515/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 134/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00525/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E MEMPHIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO SERVIÇOS TÉCNICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 368/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO



PROCESSO Nº : 00527/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E SERVIÇOS ESPECIAIS
DE GUARDA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 378/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00531/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E ALMEIDA EE COSTA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 400/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

DEC. 116189

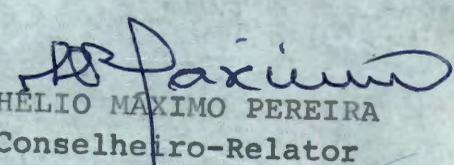
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

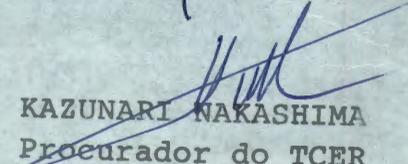
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

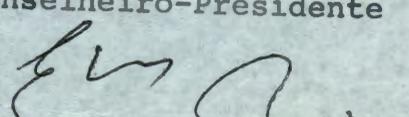
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00658/88
 INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1987
 RESPONSÁVEL : FELÍCIO VANUCHI - 19.01.87 à 28.02.87
 OLAIRE RODRIGUES CORREIA - 19.03.87 à à
 31.12.87
 RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec. 117/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Presidente Médici, referente ao exercício de 1987, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

"I - Proceder a baixa de responsabilidade imputada aos Senhores Vereadores relacionados a seguir em razão de terem cumprido o que foi decidido no Acórdão nº 045/88 de 11 de outubro de 1988;

- NATALINO ROSSI JAVARINI;
- OSMIR MARTINS FERREIRA;
- JOSÉ PAULINO DE OLIVEIRA;
- KATUÍDE ITIKAWA;
- FELÍCIO VANUCHI;
- GILSON BORGES DE SOUZA;
- DEUZINA DE JESUS TEIXEIRA;
- ONOFRE BERNARDINO DA SILVA;
- JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA;
- OLAIRE RODRIGUES CORREIA;

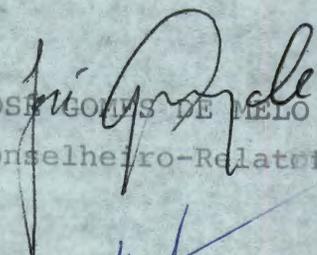
II - Expedir Título Executório contra o Senhor JOILSON VIANA DOS SANTOS em razão de não ter cumprido o decidido no Acórdão nº 045/88, de 11 de outubro de 1988, devidamente corrigido na forma do referido Acórdão".

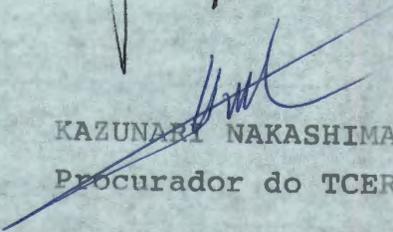
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros

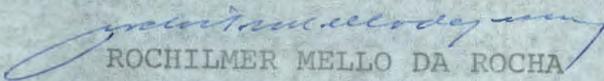
[Handwritten signatures]

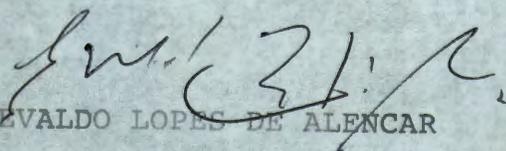
lheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, ZIZOMAR PRO
CÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos ANTÔNIO CARLOS
FERRACIOLI e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribu
nal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª
Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribu
nal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1989.


JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 03 / 10 / 89
n.º 1897 *Helio*

PROCESSO Nº : 01294/89
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
ASSUNTO : PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 002/89
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

DEC. 118/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Pedido de Reconsideração contra o Acórdão nº 002/89, prolatado em **Sessão** Ordinária realizada no dia 21 de março de 1989, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Considerar as razões apresentadas pelo Senhor MARTINS JOÃO MUNDEL como insubsistente, mantendo o Acórdão nº 002/89, com as responsabilidades identificadas".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1989.

Helio
HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 03/11/89
n.º 7992 

PROCESSO Nº : 00796/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E D.M. DE SÃ
ASSUNTO : CONTRATO Nº 202/85-PGE
RESPONSÁVEL : HÉLIO FONSECA

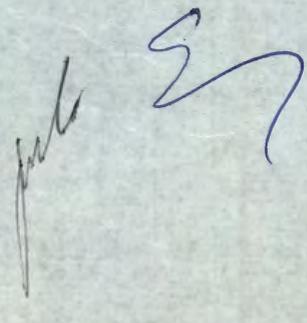
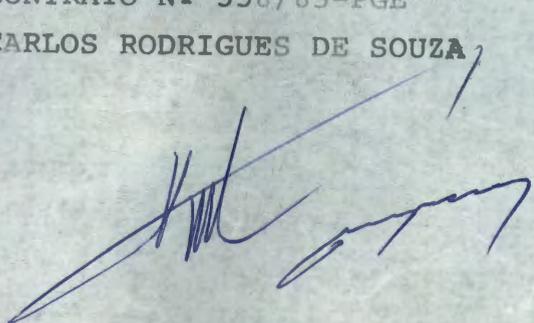
PROCESSO Nº : 00803/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E SOCIEDADE
DE CULTURA RÁDIO CAIARI LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 313/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO Nº : 00802/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E ENÉAS RÔMU
LO DE ARAÚJO REPRESENTAÇÕES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 310/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO Nº : 00801/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EDITORA DE
REVISTAS E JORNAIS MÁRIO CALIXTO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 298/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO Nº : 00811/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RÁDIO ARI
QUEMES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 355/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO Nº : 00812/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RONDA PU
BLICIDADE LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 358/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA



PROCESSO Nº : 00795/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E VILA RICA IMÓ
VEIS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 181/85-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

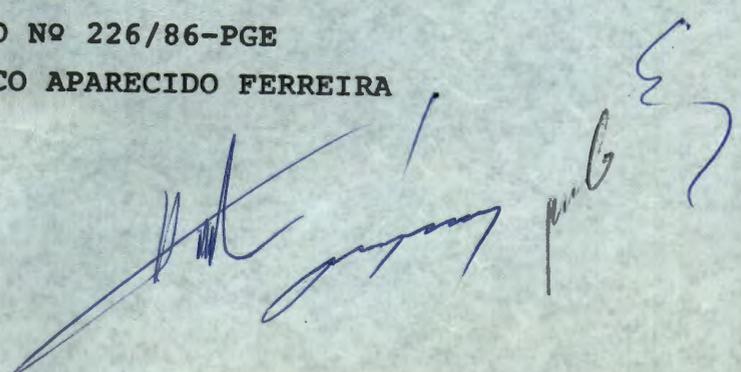
PROCESSO Nº : 00485/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA DE
RADIODIFUSÃO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 369/85-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00797/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E REFRIGERAÇÃO
PARAIBANA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 214/85-PGE
RESPONSÁVEL : HÉLIO FONSECA

PROCESSO Nº : 00483/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E XEROX DO BRA
SIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 368/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO Nº : 00860/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E CLUBE DE REGATAS
FLAMENGO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 188/83-PGE
RESPONSÁVEL : ELLONAY JOHNSON

PROCESSO Nº : 00770/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E REFRIGERAÇÃO PA
RAIBANA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 226/86-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO APARECIDO FERREIRA



PROCESSO Nº : 00208/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E LOJA MAÇÔNICA -
UNIÃO E PERSEVERANÇA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 032/86-PGE
RESPONSÁVEL : GILBERTO CEZAR CAVALCANTE TELLES

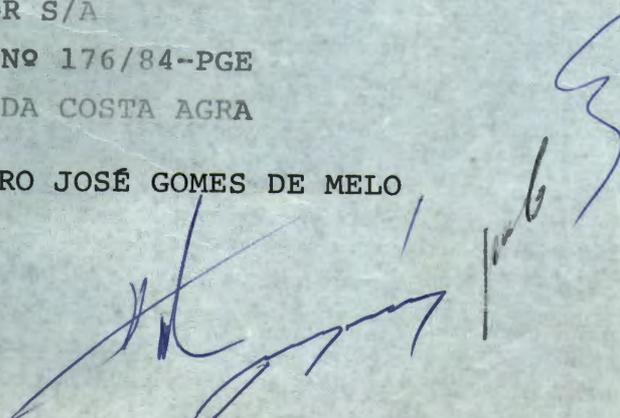
PROCESSO Nº : 00928/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E VALDINETE SANTA
NA DE ALMEIDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 396/83-PGE
RESPONSÁVEL : **BENEDITO GERMANO GUERREIRO CONTENTE**

PROCESSO Nº : 00862/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/POLÍCIA MILITAR E IMPOR
TADORA COMERCIAL TRICOLOR LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 385/83-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ PESSOA FILHO

PROCESSO Nº : 00864/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/POLÍCIA MILITAR E RIMAC
- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 388/83-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ PESSOA FILHO

PROCESSO Nº : 00863/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/POLÍCIA MILITAR E FRU
TAS E LEGUMES PRIDENTE LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 386/83-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ PESSOA FILHO

PROCESSO Nº : 01475/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E CONSTRUTORA MEN
DES JUNIOR S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 176/84-PGE
RESPONSÁVEL : RIGOMERO DA COSTA AGRA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO



Dec: 118/89

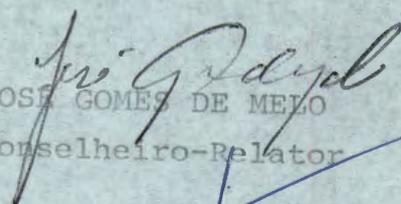
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

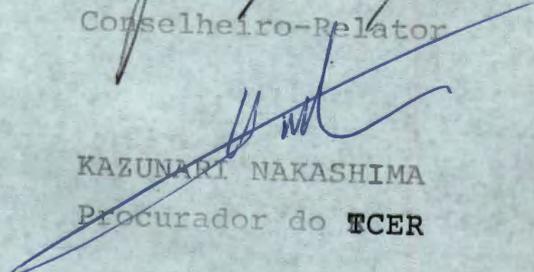
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

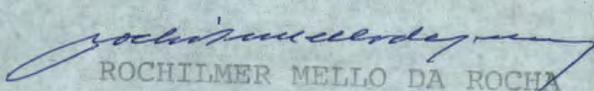
"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

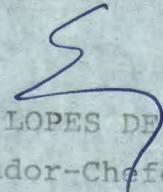
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, os Conselheiros-Substitutos ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA, o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1989.


JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 20 / 07 / 89
n.º 7884 *Chito.*

PROCESSO Nº : 01574/89
INTERESSADO : LIPSIO VIEIRA DE JESUS
ASSUNTO : PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº06/89
RELATOR(A) : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 120/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Pedido de Reconsideração contra o acórdão nº 06/89, prolatado em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 1989, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Conhecer do Pedido de Reconsideração, por ser tempestivo, porém negando-lhe provimento por falta de amparo legal".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; os Conselheiros-Substitutos ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI e FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1989.

H. Máximo
HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 20 / 07 / 89

nº 7884

PROCESSO Nº : 00677/86
INTERESSADO : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAEE) DE CACOAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1985
RESPONSÁVEIS : MAURO SÉRGIO FERREIRA FAÇANHA - PERÍODO DE 19.01.85 a 23.08.85
MÁRIO MATSUO ONUKI - PERÍODO DE 24.08,85 à 31.12.85
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Dec. 124/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAEE) de Cacoal, referente ao exercício de 1985, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por unanimidade de votos, decide: "I - Aprovar a Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - (SAEE) de Cacoal, exercício de 1985, com a baixa de responsabilidade dos Ordenadores de Despesa, Senhores MAURO SÉRGIO FERREIRA FAÇANHA e MÁRIO MATSUO ONUKI;

II - Recomendar ao Órgão que sejam adotadas as medidas necessárias ao saneamento das falhas e irregularidades apontadas nos relatórios que instruem esta Prestação de Contas".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1989.

ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 01445/87
 INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E SUPER POSTE-
 ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 ASSUNTO : CONTRATO Nº 047/87
 RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA
 RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
DEC. 122/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
 tos que tratam da análise do contrato, como tudo dos autos
 consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Esta-
 do de Rondônia, em consonância com o voto do Relator, Conse-
 lheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por unanimidade de vo-
 tos, decide:

"Arquivar o presente processo, com baixa de res-
 ponsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselhei-
 ros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ ,
 JOSÉ GOMES DE MELO; o Conselheiro Substituto ANTONIO CARLOS
 FERRACIOLI; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKA-
 SHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do
 Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES
 DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1989.

Zizomar Procópio de Oliveira
 ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
 Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER

Rochilmer Mello da Rocha
 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe da
 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 30 / 04 / 90
nº 2030 *Chelto*

PROCESSO Nº : 01429/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E NÓBILE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 017/87
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Doc. 123189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da análise do contrato, como tudo dos autoautos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por unanimidade de votos, decide:

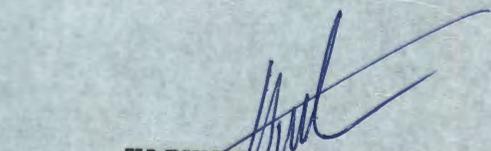
"Arquivar o presente processo, com baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO; o Conselheiro Substituto ANTONIO CARLOS FERRACIOLI; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justica do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1989.


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe da
4ª P.J:M:P.

PROCESSO Nº : 01532/89
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
 ASSUNTO : PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO Nº : 01533/89
 INTERESSADO : LEDY GONSALVES DE ARAÚJO FERNANDES
 ASSUNTO : PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
 RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

DEC 12/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Pedidos de Reconsideração interpostos pelo Ministério Público do Estado, através de seu Procurador Geral, Dr. IBRAHIMAR ANDRADE DA ROCHA e da Procuradora de Justiça, Dra. LEDY GONSALVES DE ARAÚJO FERNANDES, contra a Decisão do Processo nº 01725/87, prolatado em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de abril de 1989, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO-SUBSTITUTIVO do Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por maioria de votos, decide:

"Dar provimento aos Pedidos de Reconsideração interpostos pela Dra. LEDY GONSALVES DE ARAÚJO FERNANDES e pelo Ministério Público do Estado".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1989.

BADER MASSUD JORGE
 Conselheiro designado para redigir a Decisão nos termos do Art. 15 do Regimento Interno

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER

EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 7^o / 22 / 89
n^o 7937 *Chito*

PROCESSO Nº : 01573/89
INTERESSADO : IZIDORO STÉDILE
ASSUNTO : RECURSO
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Dec. 125189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Recurso interposto pelo Senhor IZIDORO STÉDILE, ex-Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, contra o Acórdão nº 003/89, prolatado em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 1989, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Conhecer do Recurso, porém negando-lhe provimento, mantendo intacta a r. Decisão".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1989.

Zizomar Procópio de Oliveira
ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 07/11/89
nº 7974 *Helio*

PROCESSO Nº : 00612/86
INTERESSADO : HOSPITAL DE BASE DR, ARY PINHEIRO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1985
RESPONSÁVEIS : VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA
 JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA
 DARCY JOSÉ DE VARGAS
 WALTER NUNES COELHO
 ANTÔNIO CARLOS C. DA SILVA NOSSA
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 126/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao exercício de 1985, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

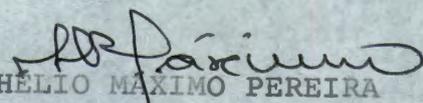
"I - Considerar como atendidas as exigências legais pelos Ordeadores das Despesas do Hospital de Base Dr. ARY PINHEIRO, Dr. VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA e VALTER NUNES COELHO, exercício de 1985, e cumpridas as exigências constitucionais dispostas no Artigo 57, § 3º e 5º;

II - Arquivar o Processo nº 00612/86 e anexos, e baixar a responsabilidade dos Srs. VIRIATO JOSÉ DA SILVA MOURA, JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA, DARCY JOSÉ DE VARGAS, VALTER NUNES COELHO e ANTÔNIO CARLOS C. DA SILVA NOSSA, referente ao exercício de 1985, ressaltando os Contratos e Convênios que serão apreciados separadamente".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procura

doria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 1989.


HELIO MAXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUHENRI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 03 / 11 / 89

nº 2972

Chilw

PROCESSO Nº : 00598/89 *OK*
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E AZEVEDO TERRAPLE
NAGEM LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 159/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00588/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E MENOCHI EMPREEN
DIMENTO DE ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 113/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00585/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E OIKOS PESQUISA
APLICADA S/C LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 084/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00542/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E RÁDIO E TV DO
AMAZONAS S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 183/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00599/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E OUTA - CONSTRUTO
RA AMAZÔNIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 160/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO *Qj*

PROCESSO Nº : 00576/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E FUNDAÇÃO DO DE
SENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE SÃO
PAULO "FUNDAP"
ASSUNTO : CONTRATO Nº 028/85-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO *h*

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº : 00574/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ESCRITÓRIO DE
ARQUITETURA URIEL MOURA SANTIAGO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 015/85-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

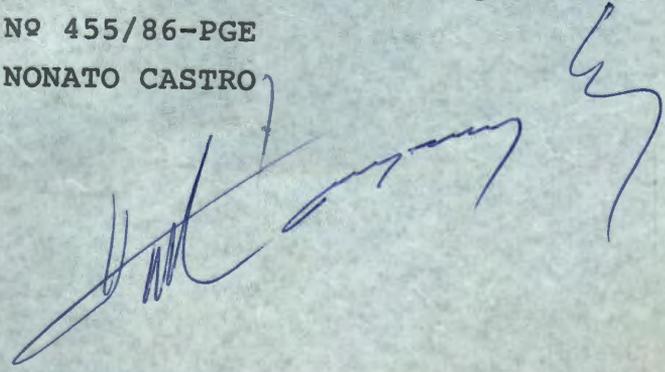
PROCESSO Nº : 00573/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E OANA - ORGANI
ZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 011/85-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01074/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAM E ORLANDO DE AL
MEIDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 406/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00267/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E SOUTO CONSTRU
ÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 300/86-PGE
RESPONSÁVEL : ASCELINO TEIXEIRA MENDES JUNIOR

PROCESSO Nº : 00534/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E PLANTE - PEBEN
JAMENTO, ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 324/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00533/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E PLANTE - PLANE
JAMENTO, ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 455/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO



PROCESSO Nº : 00514/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E REFRIGERAÇÃO PARAI
BANA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 094/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

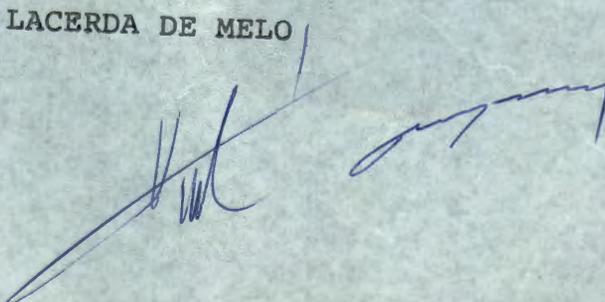
PROCESSO Nº : 00558/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E BURROUGHS ELETRÔ
NICA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 357/85-PGE
RESPONSÁVEL : KAZINORI MARBARA

PROCESSO Nº : 00535/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E POTIGUAR²- CONS
TRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 343/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO

PROCESSO Nº : 00570/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E SISTEMAS CONSTRU
ÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 393/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO

PROCESSO Nº : 00545/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E BURROUGHS ELETRÔ
NICA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 233/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO

PROCESSO Nº : 00538/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E SIGMA TOPOGRAFIA
CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 347/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO



PROCESSO Nº : 00537/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E TERMAC - TERRAP
PLENAGEM MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E CONSTRUÇÕES
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 346/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO

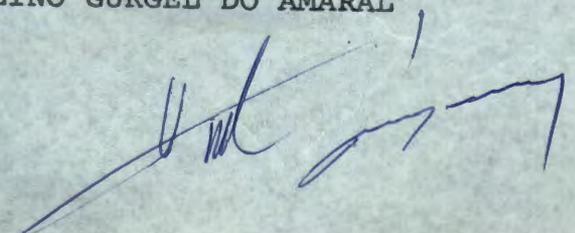
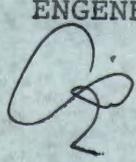
PROCESSO Nº : 00661/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E EMPRESA ALTO MA
DEIRA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 178/85-PGE
RESPONSÁVEL : ADALBERTO PINTO DE BARROS FILHO

PROCESSO Nº : 00727/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E MAR
QUES E AMADO CIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 134/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ HIRAN DA SILVA GALO

PROCESSO Nº : 00271/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUTORA RE
GIONAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 321/86-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

PROCESSO Nº : 00258/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E M.C. ENGENHARIA
E MINERAÇÃO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 188/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00251/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E TOBERTO PASSARI
NI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 020/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00259/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUTORA REGIO
NAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 193/86-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00666/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E CONSTRUTORA AMAZO
NAS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 232/85-PGE
RESPONSÁVEL : GERALDO CARLOS KEREM
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Doc 128/89

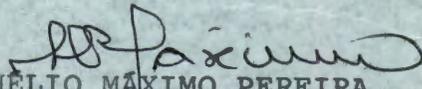
Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, co
mo tudo dos autos consta.

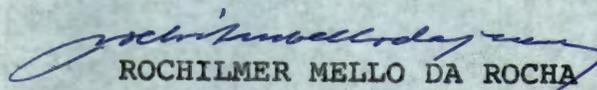
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Esta
do de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse
lheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, deci
de:

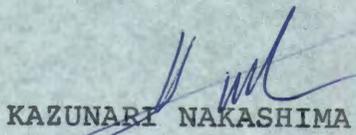
"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do
mérito".

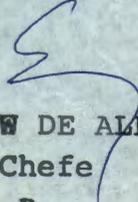
Participaram do julgamento os Senhores Conse
lheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE ME
LO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto AN
TÔNIO CARLOS FERRACIOLI; o Procurador do Tribunal de Contas,
KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria
de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,
EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 01070/89
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1988
RESPONSÁVEL : LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

DEC. 128/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, referente ao exercício de 1988, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por maioria de votos, decide:

"I - Determinar ao atual Prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, que adote as providências elencadas ao longo dos autos, e, em especial as seguintes:

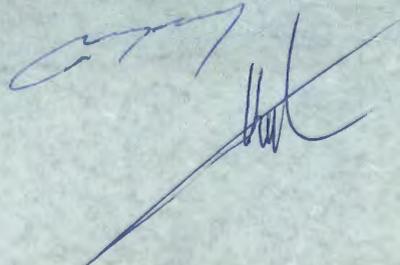
a) - Comunicação as firmas construtoras das Escuelas Rurais Nova Esperança, Santa Maria, Rui Barbosa e Iracema Barbosa, para que cumpram o contrato e regularizem as falhas detectadas pela Inspeção "in loco", folhas 555/558. Caso não sejam regularizadas, que sejam feitas avaliações dos serviços não realizados para fim de ressarcimento dos respectivos valores aos Cofres Municipais;

b) - Regularização dos recolhimentos das obrigações patronais;

c) - Regularização do registro das fichas e livros referentes a empregados, no Órgão competente;

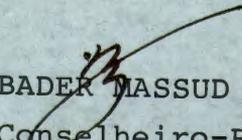
d) - Aplicação do percentual de três vírgula zero nove por cento (3,09%), no exercício de 1989 na "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino", feita a menor na gestão anterior, sem prejuízo da aplicação do percentual de vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme preceitua o Artigo 212 da Constituição Federal vigente".

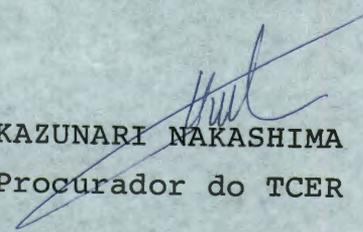
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros

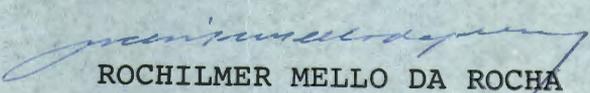


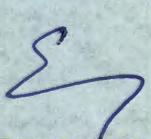
ros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 01207/89
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1988
RESPONSÁVEL : EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec: 128189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste, referente ao exercício de 1988, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por maioria de votos, decide:

"I - Determinar a atual Prefeita Municipal JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA, que adote as seguintes medidas:

a) - Que mantenha rigoroso controle orçamentário de forma a evitar compromissos, sem que haja dotação orçamentária para arcar com as despesas;

b) - Que adote um controle interno das aplicações financeiras, cujo mapa dê condições de saber exatamente e diariamente a taxa, o valor aplicado, o valor resgatado e outros necessários;

c) - Que a Prefeitura Municipal apresente, a esta Corte de Contas, o resultado que obtiver da comissão nomeada pelo Decreto nº 2083, de 08.08.89, que apura irregularidades da não localização de bens públicos;

d) - Não sendo encontrados, constituir um processo à parte para que os responsáveis sejam, dentro da Lei, obrigados a restituir os bens desaparecidos;

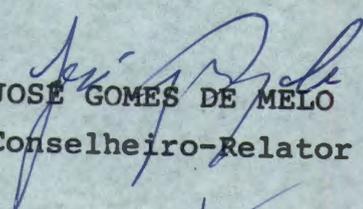
e) - Que faça cumprir com fidelidade os preceitos e normas da Lei Federal nº 4320/64 e Decreto-Lei nº 2300/86; além de adotar as providências recomendadas ao longo dos autos".

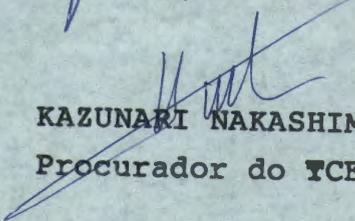
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros

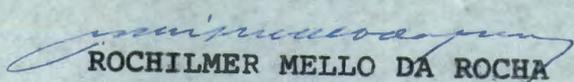
[Handwritten signatures and initials]

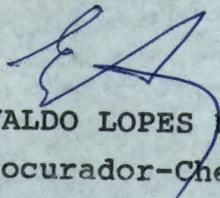
lheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÊ, ZIZOMAR PRO
CÓPIO DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CAR
LOS FERRACIOLI, o Procurador do Tribunal de Contas, KAZU
NARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª ~~Procuradoria~~
de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Con
tas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1989.


JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 03 / 22 / 89
n.º 7972 *Chido*

PROCESSO Nº : 00512/89 *OK*
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E RADAR - **CONSTRUÇÕES,**
~~DESMATAMENTO~~ E SERVIÇOS GERAIS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 048/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00517/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E LUIZ MALHEIROS TOU
RINHO E OUTROS
ASSUNTO ; CONTRATO Nº 189/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00518/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E COMERCIAL DEL REY
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 191/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00519/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E SISTEMAQ - COMÉRCIO
DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 200/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00520/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E S.B.R. - ENGENHARIA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 202/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00521/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E COMPAVI - **CONSTRU**
ÇÕES, PAVIMENTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 204/86-PGE
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

Chido
Chido

PROCESSO Nº : 00522/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E AME - ANA MARIA E
EDWALDO VIECILE PROPAGANDA S/A LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 205/86-PGE

RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00523/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E GRUPO MUSICAL NOR
DESTINO

ASSUNTO : CONTRATO Nº 221/86-PGE

RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00524/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E R. BRITO PROMOÇÕES
& CIA LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 341/86-PGE

RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00528/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E C.C.R. - CONSTRU
ÇÕES CIVIS DE RONDÔNIA LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 388/86-PGE

RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00530/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E MANTENEDORA COM. E
SERV. EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 396/86-PGE

RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

PROCESSO Nº : 00532/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E PLANTE - PLANEJA
MENTO E ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 401/86-PGE

RESPONSÁVEL : RAIMUNDO NONATO CASTRO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Raimundo Nonato Castro' and several other initials.

PROCESSO Nº : 00526/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECET E TOURINHO CORRETO
RES DE SEGUROS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 373/86-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ JOACI BASTOS

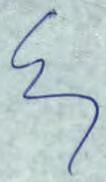
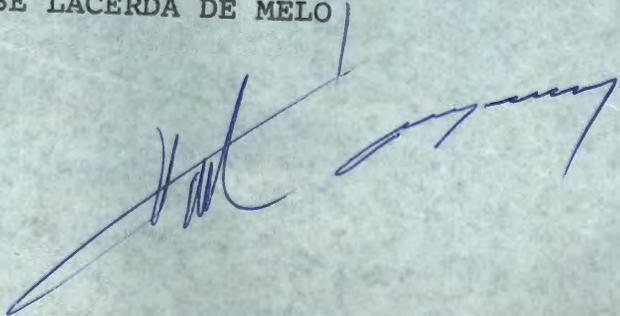
PROCESSO Nº : 00539/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ENGELPA - ENGE
NHARIA, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 348/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO

PROCESSO Nº : 00540/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E SOUTO CONSTRU
ÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 349/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO

PROCESSO Nº : 00546/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E XEROX DO BRASIL
S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 238/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO

PROCESSO Nº : 00547/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E S.S. ENGENHARIA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 271/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO

PROCESSO Nº : 00554/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E EMPRESA BRASI
LEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 306/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO



PROCESSO Nº :: 00556/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E RÁDIO E TV DO
AMAZONAS S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 312/85-PGE
RESPONSÁVEL : KAZINORI MAEBARA

PROCESSO Nº : 00587/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E SOUTO CONSTRU
ÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 109/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00646/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E POTIGUAR CONS
TRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 013/85-PGE
RESPONSÁVEL : GERALDO CARLOS KEMP

PROCESSO Nº : 00647/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E GERALDO CELSO
CAVALCANTE MARCOLINO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 057/85-PGE
RESPONSÁVEL : GERALDO CARLOS KEMP

PROCESSO Nº : 00269/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E C.C.R. CONSTRU
ÇÕES CIVIS DE RONDÔNIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 318/86-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

PROCESSO Nº : 00253/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUTORA SE
NO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 083/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

DEC 130189

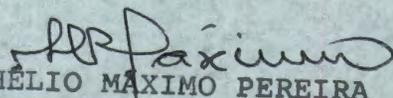
Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, co
mo tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse
lheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, deci
de:

"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do
mérito".

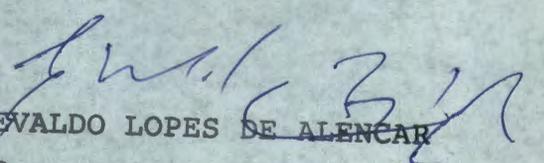
Participaram do julgamento os Senhores Conse
lheiros MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO
DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIO
LI; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e
o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministê
rio Público junto ao Tribunal de Contas, IVALDO LOPES DE ALEN
CAR.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 03 / 11 / 89

n: 7972 *Antônio*

PROCESSO Nº : 00386/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E SABENAUTO COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 280/86-PGE
RESPONSÁVEL : ~~MARCOS ANTONIO~~ PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00385/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E SABENAUTO COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 277/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00626/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E CONSTRUÇÕES FORTA
LEZA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 303/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00825/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E CONSTRUÇÕES FORTA
LEZA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 218/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00824/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E CONSTRUÇÕES FORTA
LEZA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 208/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00831/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E LION AMAZÔNIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 308/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00387/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E LION AMAZÔNIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 282/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA



PROCESSO Nº : 00632/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E LION AMAZÔNIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 390/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00392/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E PRÉ-MOLDADOS RIO
BONITO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 350/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

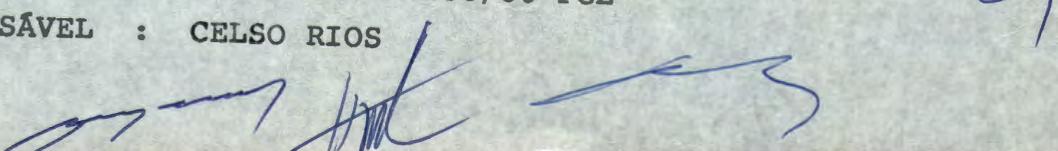
PROCESSO Nº : 00389/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E PRÉ-MOLDADOS RIO
BONITO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 304/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00827/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E AZEVEDO TERRAPLE
NAGEM LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 248/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00383/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E AZEVEDO ~~TERRAPLE~~
NAGEM LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 253/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00671/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E ALEA TERRAPLENA
GEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 347/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00384/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E ALFA TERRAPLENA
GEM LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 258/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS



PROCESSO Nº : 00631/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E FORMAC S/A - FORNE
CEDORA DE MÁQUINAS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 389/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00667/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E FORMAC S/A - FORNE
DORA DE MÁQUINAS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 281/86-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ ADGAR PEREIRA DA SILVA

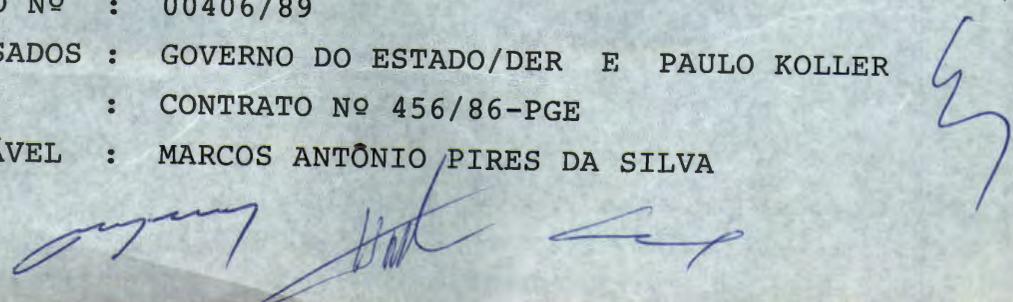
PROCESSO Nº : 00668/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E NOGUEIRA AMAZÔNIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 284/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00672/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E NILDO LUIZ BALDIN
ASSUNTO : CONTRATO Nº 354/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00826/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E TELEFORTE TELECO
MUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 239/86-PGE
RESPONSÁVEL : CELSO RIOS

PROCESSO Nº : 00821/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E CONSTRUTORA REGIO
NAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 144/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA

PROCESSO Nº : 00406/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DER E PAULO KOLLER
ASSUNTO : CONTRATO Nº 456/86-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA



PROCESSO Nº : 00777/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E S/A
WHITE MARTINS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 326/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO

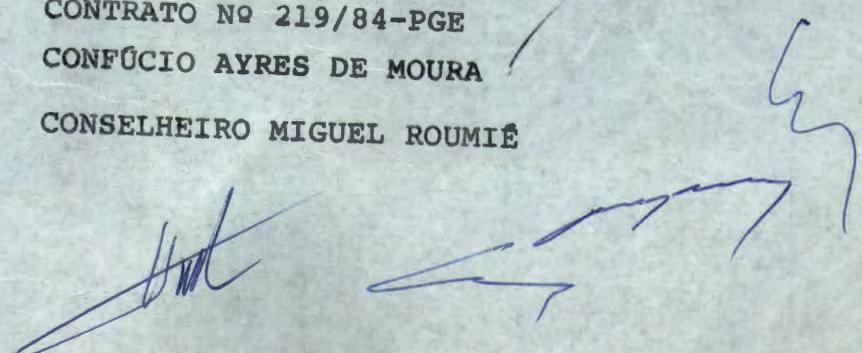
PROCESSO Nº : 00778/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E CEN
TRO DE RESFRIAMENTO DE LEITE OURO PRETO
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 327/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO

PROCESSO Nº : 00782/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/HOSPITAL DE BASE E NOR
TE FRIOS - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 362/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO

PROCESSO Nº : 00645/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/POLÍCIA MILITAR E CONS
TRUTORA DINA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 010/85-PGE
RESPONSÁVEL : LAURO MAGALHÃES

PROCESSO Nº : 00223/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEFAZ E POTIGUAR CONS
TRUTORA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 243/86-PGE
RESPONSÁVEL : SANÇÃO ANTÔNIO DE PAULA E SOUZA

PROCESSO Nº : 01667/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SESAU E WALMAR MEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 219/84-PGE
RESPONSÁVEL : CONFÚCIO AYRES DE MOURA
RELATOR : CONSELHEIRO MIGUEL ROUMIÊ



DEC. 130189 (131/89)

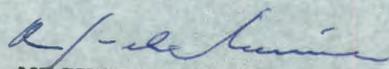
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

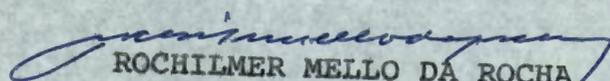
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro MIGUEL ROUMIÉ, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

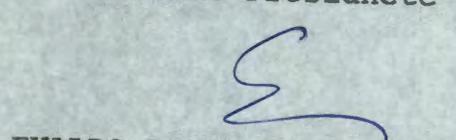
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZU NARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1989.


MIGUEL ROUMIÉ
Conselheiro-Relator

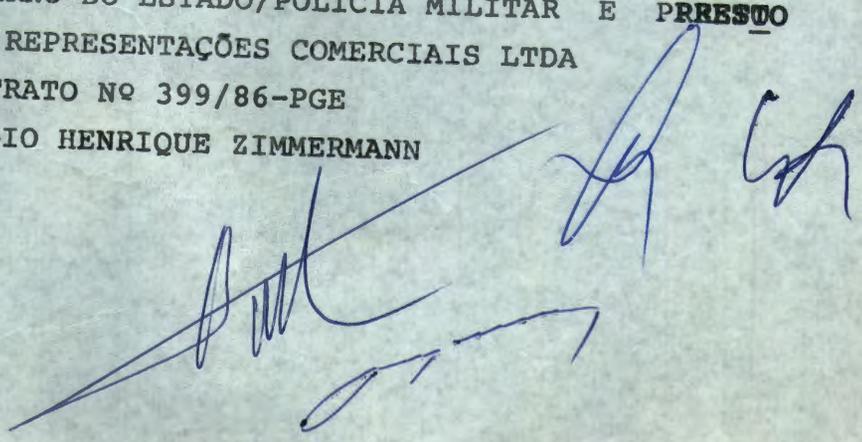

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUANRI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 09/04/90
p.e. José Ruth de A.

- PROCESSO Nº : 01454/897 ✓
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E CUNHATAI
TERRAPLENAGEM LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 027/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA
- PROCESSO Nº : 01464/87 ✓
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E NÓBILE ENGE
NHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 019/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA
- PROCESSO Nº : 01468/87 ✓
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E CUNHATAI
TERRAPLENAGEM LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 030/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA
- PROCESSO Nº : 01469/87 ✓
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E MARRANHÃO
CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 031/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA
- PROCESSO Nº : 00451/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/POLÍCIA MILITAR E XEROX
INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 159/86-PGE
RESPONSÁVEL : SÉRGIO HENRIQUE ZIMMERMANN
- PROCESSO Nº : 00452/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/POLÍCIA MILITAR E PRESUNO
LUZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 399/86-PGE
RESPONSÁVEL : SÉRGIO HENRIQUE ZIMMERMANN



PROCESSO Nº : 01430/87
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E NÓBILE ENGE
NHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 016/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

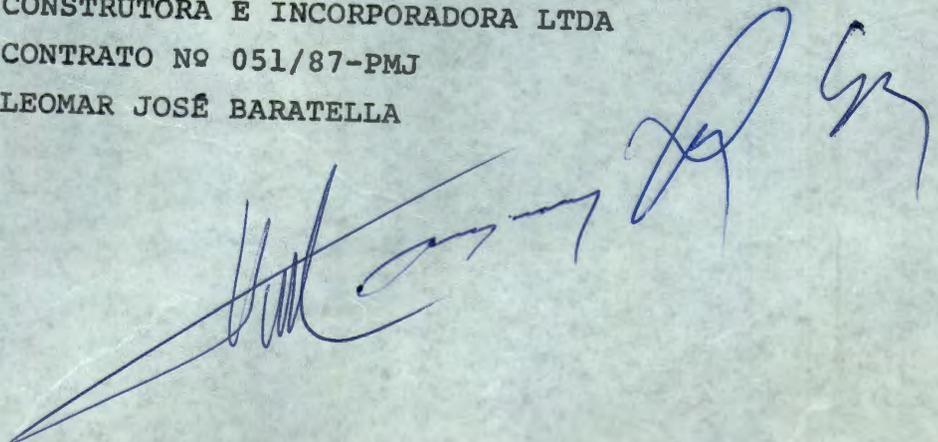
PROCESSO Nº : 01438/87 ✓
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/ E EXEQUIAS S.
BORGES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 008/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01442/87 ✓
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E MARANHÃO
CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 003/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01446/87 ✓
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E NÓBILE ENGE
NHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 048/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01448/87 ✓
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E CUNHATAÍ
TERRAPLENAGEM LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 049/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA

PROCESSO Nº : 01449/87 ✓
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E NORTE SUL
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 051/87-PMJ
RESPONSÁVEL : LEOMAR JOSÉ BARATELLA



PROCESSO Nº : 00454/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E JORNAL DOS
MUNICÍPIOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 132/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

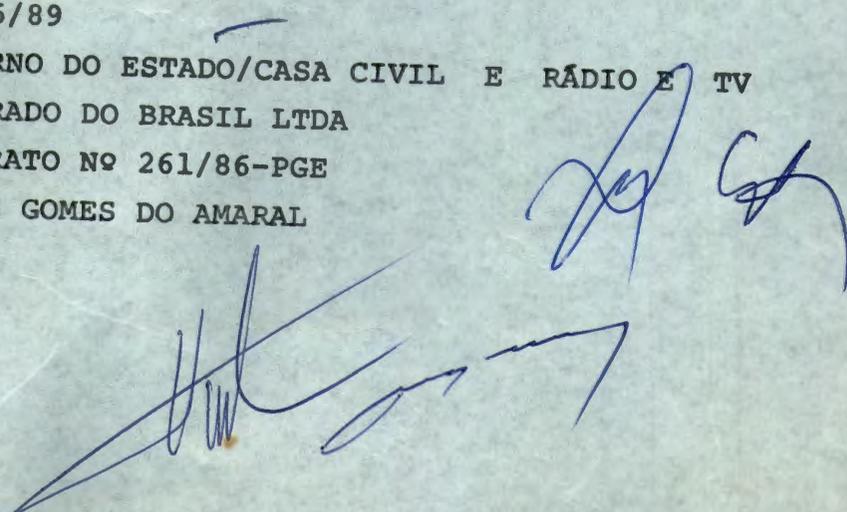
PROCESSO Nº : 00456/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E CENTRO BIP
S/C LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 140/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00462/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E O IMPARCIAL
EDITORA DE REVISTAS E JORNAIS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 152/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DE AMARAL

PROCESSO Nº : 00463/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA AL
TO MADEIRA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 217/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00464/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E XEROX DO
BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 230/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DE AMARAL

PROCESSO Nº : 00465/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RÁDIO E TV
ELDORADO DO BRASIL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 261/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00466/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E GRÁFICA E EDI
TORA ROCHA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 262/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL FILHO

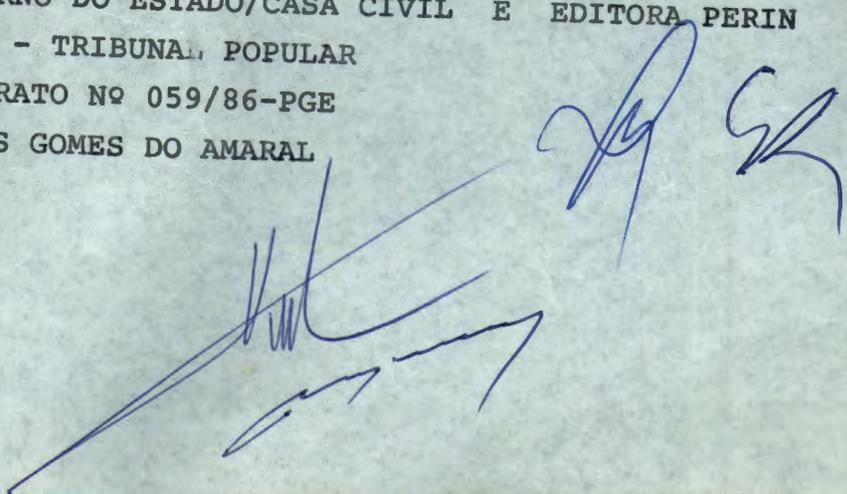
PROCESSO Nº : 00467/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RONDA PUBLICI
DADE LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 263/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00468/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E FOLHA DE ARI
QUEMES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 265/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00486/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RÁDIO E TVDDO
AMAZONAS S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 041/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00487/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RIO NEGRO PRO
DUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 044/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00488/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EDITORA PERIN
LTDA - TRIBUNAL POPULAR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 059/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00490/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA DE
RADIODIFUSÃO MORIMOTO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 061/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

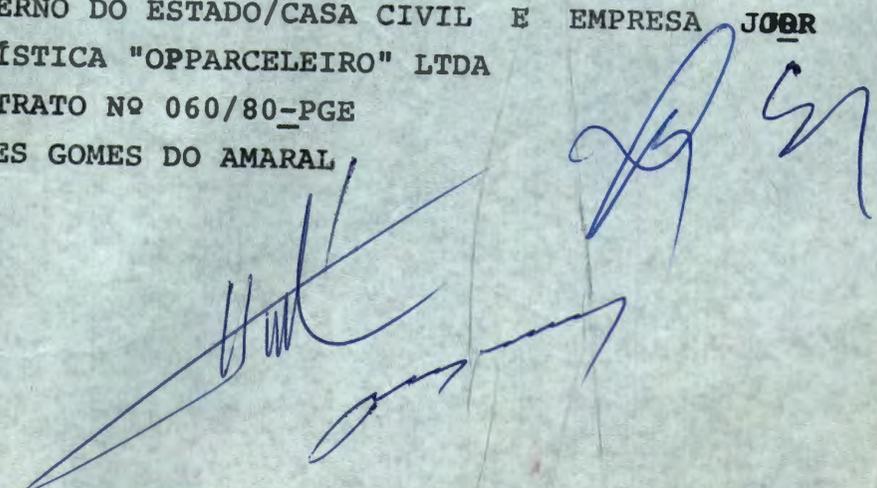
PROCESSO Nº : 00491/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E GRÁFICA E
EDITORA CORREIO DO ESTADO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 062/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00492/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA DE
RADIODIFUSÃO MORIMOTO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 064/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00493/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA DE
JORNALISMO "PREGÃO" LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 066/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00494/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E IMAGEM AS
SESSORIA, PROPAGANDA E PRODUÇÕES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 067/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00489/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA JOER
NALÍSTICA "OPPARCELEIRO" LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 060/80-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00495/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RONDA PUBLI
CIDADE LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 068/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

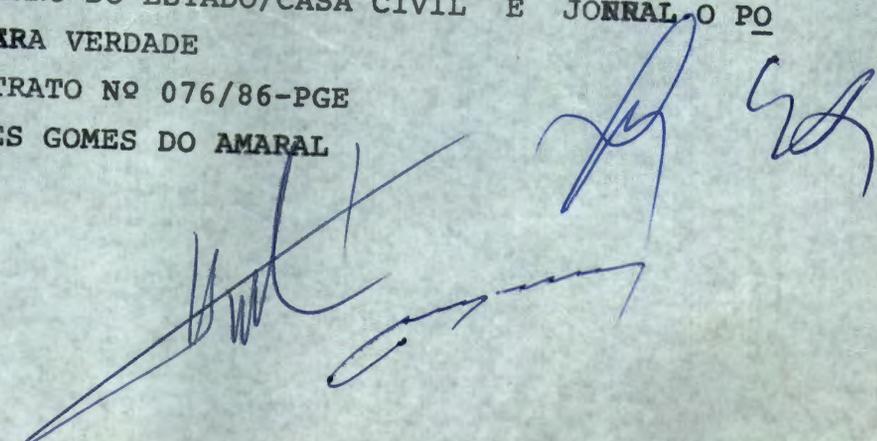
PROCESSO Nº : 00496/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA AL
TO MADEIRA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 069/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00497/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E JORNAL DO
OESTE - EDITORA GRÁFICA CARVALHO E ALMEIDA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 072/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00498/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA JOR
NALÍSTICA O EXECUTIVO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 074/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00499/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA BRA
SILEIRA DE RADIODIFUSÃO - RADIOBRÁS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 075/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00500/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E JORNAL O PO
PULARA VERDADE
ASSUNTO : CONTRATO Nº 076/86-PGE
RESPONSÁVELS : AYRES GOMES DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00508/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E FOLHA DE VILHE
NA - RONDA PUBLICIDADE LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 264/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

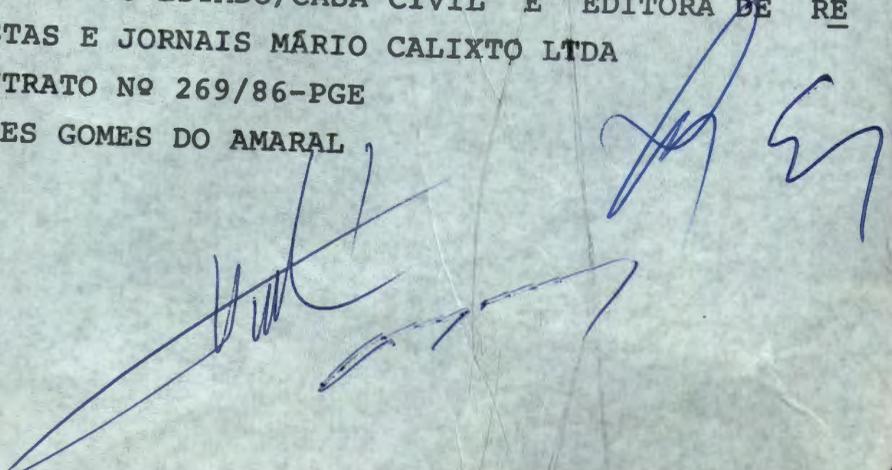
PROCESSO Nº : 00604/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/POLÍCIA MILITAR E COTA CONS
TRUTORA AMAZÔNIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 008/86-PGE
RESPONSÁVEL : SÉRGIO HENRIQUE ZIMMERMANN

PROCESSO Nº : 00607/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA DE
RADIODIFUSÃO MORIMOTO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 266/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00608/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EDITORA GRÁFI
CA CARVALHO E ALMEIDA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 267/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00609/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EDITORA GROFAS
OESTE C. S. NETO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 268/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00610/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EDITORA DE RE
VISTAS E JORNAIS MÁRIO CALIXTO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 269/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00501/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E AME - ANA MA
RIA E EDWALDO VIECILI PROPAGANDA S/C LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 079/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

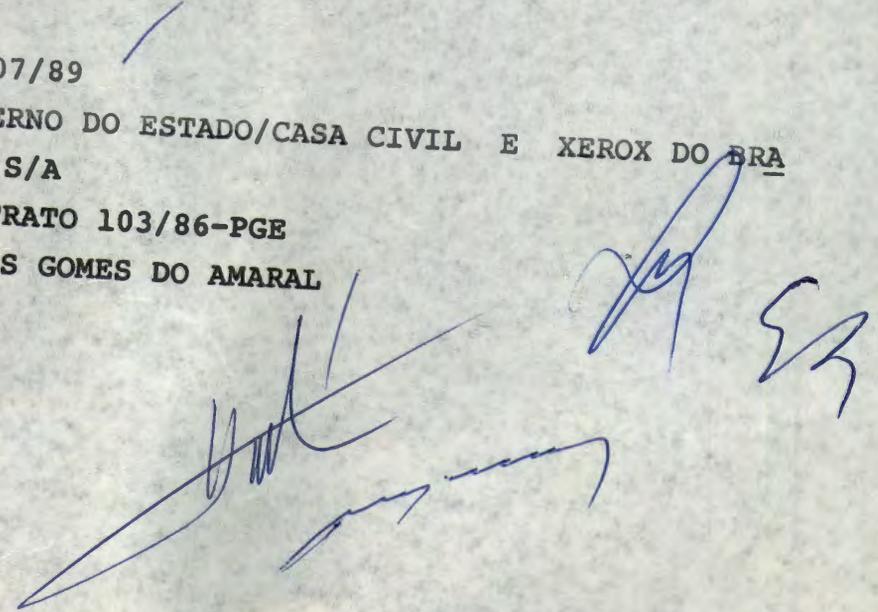
PROCESSO Nº : 00502/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E MAPLAN - EM
PRESA CARTOGRÁFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 086/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00503/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RÁDIO E TV
DO AMAZONAS S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 093/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00505/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RÁDIO EDUCA
DORA DE GUAJARÁ-MIRIM LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 080/86-PGE
RESPONSÁVEL : MÁRIO JORGE J. PAULA

PROCESSO Nº : 00506/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E LUIZ MALHEI
ROS TOURINHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 096/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00507/89 ✓
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E XEROX DO BRA
SIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO 103/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00612/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RÁDIO EDUCADORA
RA DE GUAJARÁ-MIRIM LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 270/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

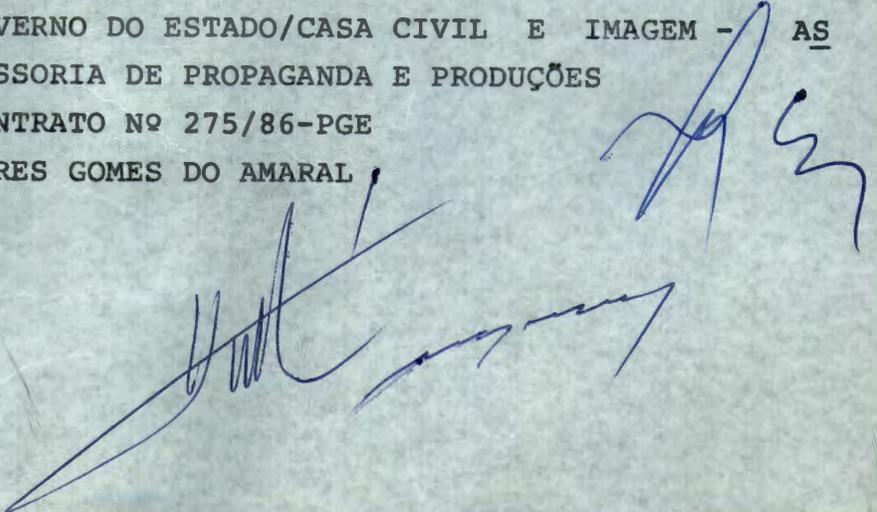
PROCESSO Nº : 00613/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EDITORA PERIN
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 271/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00614/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA JORNA
LÍSTICA - O PARCELEIRO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 272/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00615/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RÁDIO ARIQUE
MES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 273/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00616/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA DE
RADIODIFUSÃO MORIMOTO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 274/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00617/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E IMAGEM - AS
SESSORIA DE PROPAGANDA E PRODUÇÕES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 275/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00618/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E AME = ANA
MARIA E EDWALDO VIECILI PROPAGANDA S/C LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 276/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

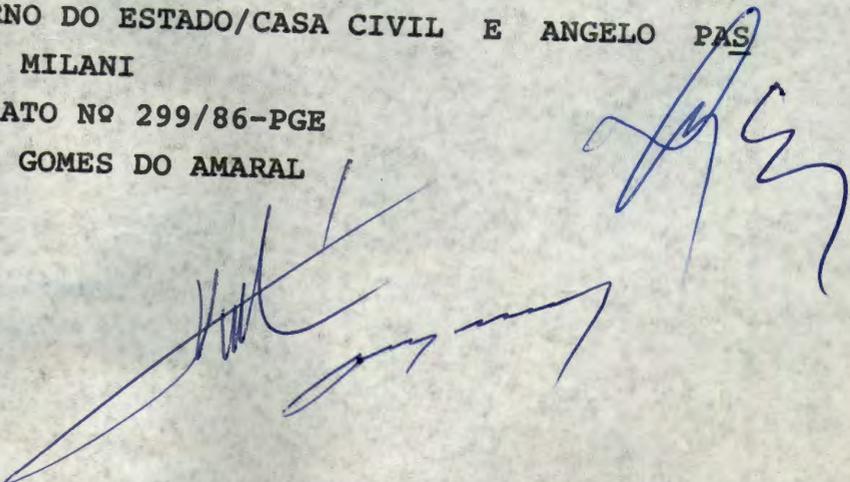
PROCESSO Nº : 00619/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E BARROS LIMAS
COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO : CONTRATO Nº 278/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00620/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E GESSI MARIA
DALLALBA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 279/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00621/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E SALAS INTER
AMERICANA DE PUBLICIDADES S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 285/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : ~~00622~~22/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E MCA RONDÔ
NIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 286/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00623/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E ANGELO PAS
QUALI MILANI
ASSUNTO : CONTRATO Nº 299/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00628/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E JORNAL DOS
MUNICÍPIOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 325/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMBS DO AMARAL

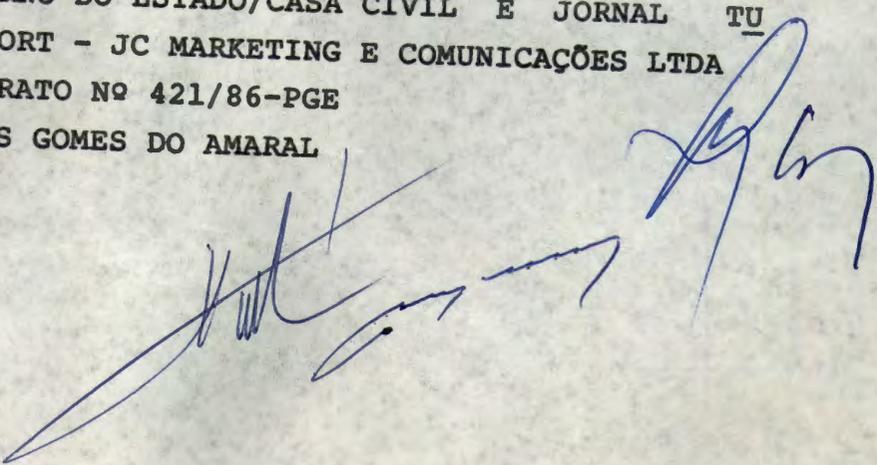
PROCESSO Nº : 00629/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E GRÁFICA E
EDITORA CORREIO DO ESTADO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 344/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00630/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA AL
TO MADEIRA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 366/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00638/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E IMAGEM AS
SESSORIA, PROPAGANDA E PRODUÇÕES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 409/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00639/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RTV - CON
NICAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 410/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00641/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E JORNAL TU
RISPORT - JC MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 421/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00751/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RÁDIO E TV
ELDORADO DO BRASIL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 052/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

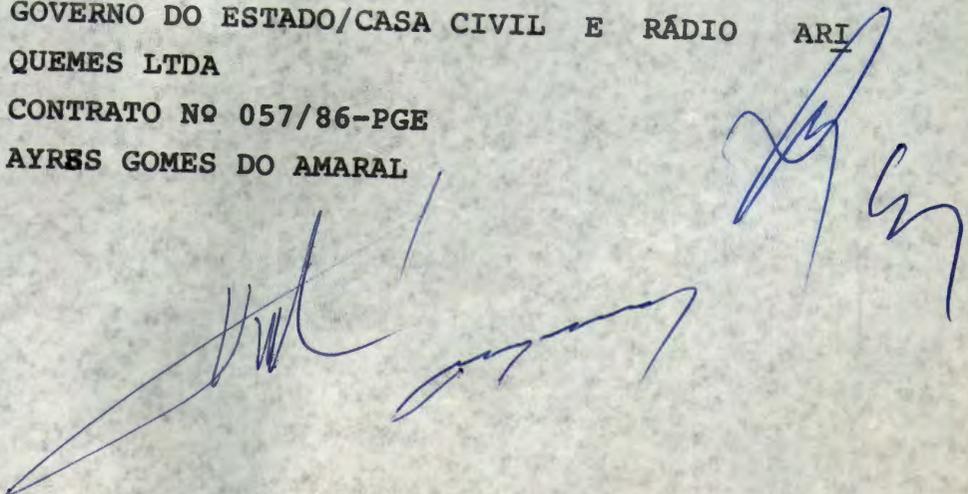
PROCESSO Nº : 00752/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA DE
REVISTAS E JORNAIS MÁRIO CALIXTO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 053/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00753/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E ENÉAS RÔMU
LO DE ARAÚJO REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 054/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00754/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EDITORA RO
TA OESTE - JORNAL MOMENTO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 055/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00755/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E GRÁFICA E
EDITORA ROCHA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 056/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00794889
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RÁDIO ARI
QUEMES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 057/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00832/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA JORNALÍSTICA "O PARCELEIRO" LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 422/86-PGE

RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00833/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RÁDIO EDUCADORA DE GUAJARÁ-MIRIM LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 425/86-PGE

RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00834/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA DE RÁDIO ~~PUSIÇÃO MORIMOTO~~ LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 426/86-PGE

RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00835/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EMPRESA DE RÁDIO ~~PUSIÇÃO~~ MORIMOTO LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 427/86-PGE

RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00836/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EDITORA COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 428/86-PGE

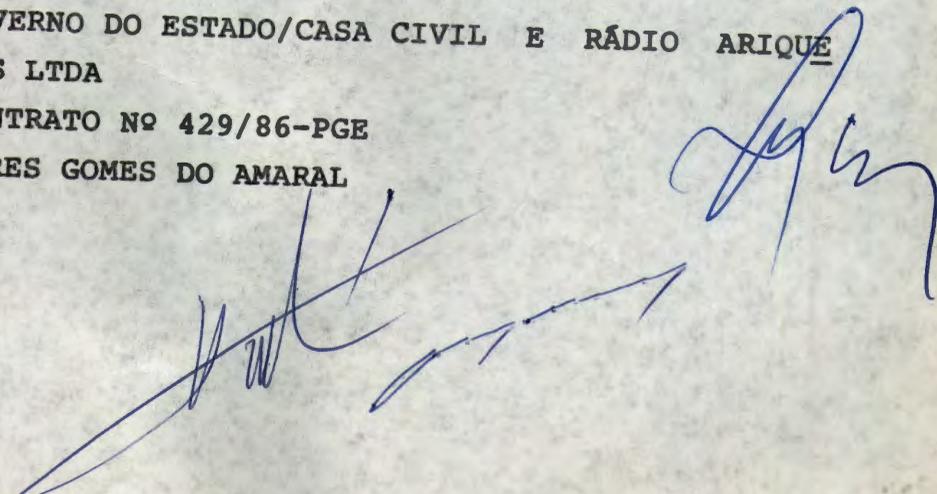
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00837/89

INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RÁDIO ARIQUEMES LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 429/86-PGE

RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00838/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E O IMPARCIAL
EDITORA DE REVISTAS E JORNAIS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 430/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

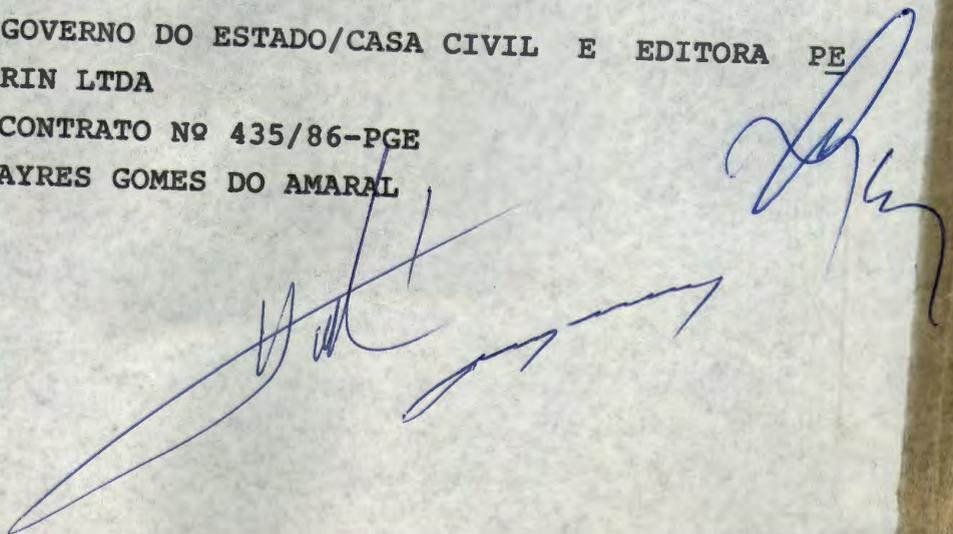
PROCESSO Nº : 00839/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E LIVRARRARIA
EDITORA E DISTRIBUIDORA ESPAÇO ABERTO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 431/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00840/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RONDA PUBLI
CIDADE LTDA - FOLHA DE VILHENA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 432/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00841/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EDITORA RO
TA OESTE - C.S. NETO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 433/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00842/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E GRÁFICA E
EDITORA ROCHA LTDA -
ASSUNTO : CONTRATO Nº 434/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00843/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E EDITORA PE
RIN LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 435/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00844/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E VASCO UMBERTO
DOS SANTOS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 436/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00845/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E ENÉAS RÔMULO
DE ARAÚJO REPRESENTAÇÕES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 437/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00846/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASACCIVIL E JORNAL DOS
MUNICÍPIOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 444/86-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00457/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E FOLHA DE ARI
QUEMES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 146486-PGE
RESPONSÁVEL : AYRES GOMES DO AMARAL
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

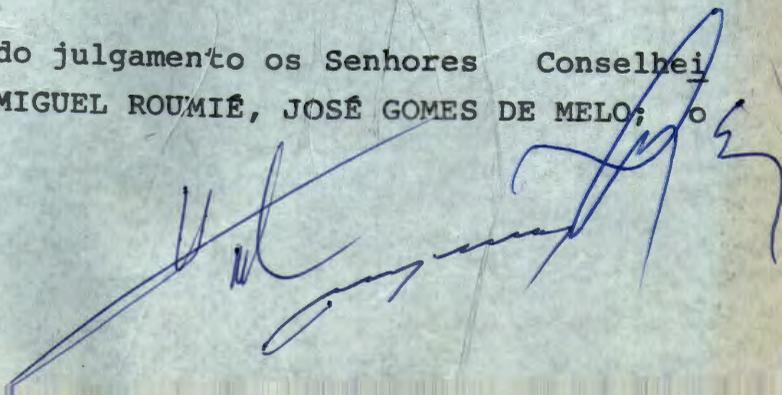
Dec: 132/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por unanimidade de votos, decide:

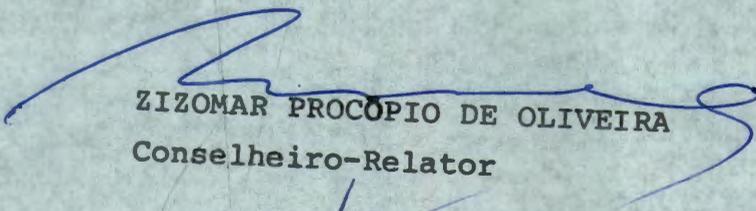
"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

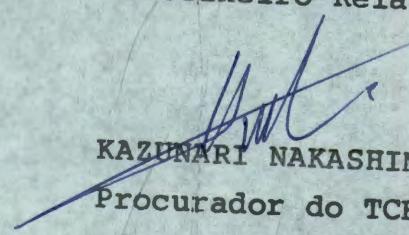
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO;

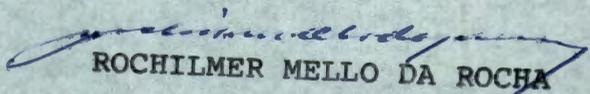


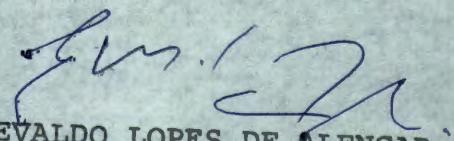
Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1989.


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00231/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E AHMED JAMIL ZAGLOUT
ASSUNTO : CONTRATO Nº 194/87-PGE
RESPONSÁVEL : CLÁUDIO ROBERTO R. JUNQUEIRA

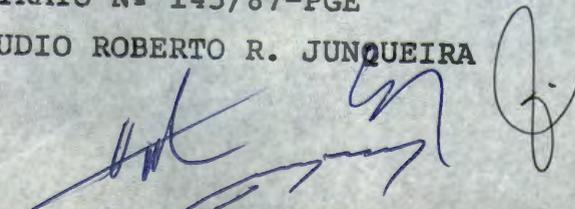
PROCESSO Nº : 01311/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E WALDEVALTER CORREIA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 272/87-PGE
RESPONSÁVEL : JOÃO DE SOUZA LIMA

PROCESSO Nº : 00419/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E JAIME TAMES REINA
GA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 144/85-PGE
RESPONSÁVEL : MARIA LÚCIA SOUZA COQUEIRO

PROCESSO Nº : 00421/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E LUCINI SEBASTIÃO
PINHEIRO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 152/85-PGE
RESPONSÁVEL : MARIA LÚCIA SOUZA COQUEIRO

PROCESSO Nº : 00426/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E WASHINGTON LUIZ
JAREMKO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 226/85-PGE
RESPONSÁVEL : ALZIRA SELLERI BARBOSA

PROCESSO Nº : 00434/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SETRAPS E JAIME TAMES REINA
GA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 320/85-PGE
RESPONSÁVEL : ZENILDA MARIA BENTES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº : 01307/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E XEROX INDUSTRIAL E
COMERCIAL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 145/87-PGE
RESPONSÁVEL : CLÁUDIO ROBERTO R. JUNQUEIRA 

PROCESSO Nº : 01309/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E PARAIBANA AR CONDI
CIONADO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 182/87-PGE
RESPONSÁVEL : CLÁUDIO ROBERTO R. JUNQUEIRA

PROCESSO Nº : 01312/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAD E PONTES PINTO IMÓ
VEIS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 281/87-PGE
RESPONSÁVEL : JOÃO DE SOUZA LIMA

PROCESSO Nº : 01397/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E MOREIRA MEN
DES IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 173/87-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ BERNARDO PEREIRA

PROCESSO Nº : 00221/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E MOREIRA MEN
DES IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 191/87-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ BERNARDO PEREIRA
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO CARLOS FERRA
CIOLI

Dec: 133/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, co
mo tudo dos autos consta.

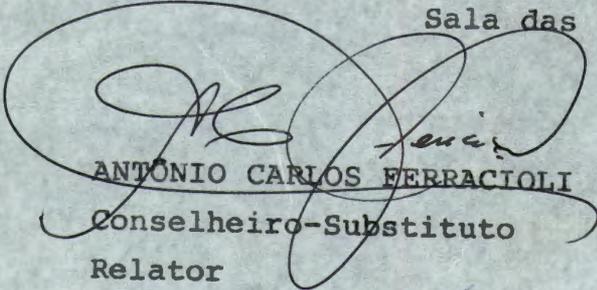
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Esta
do de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse
lheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, por unanimidade
de votos, decide:

"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do
mérito".

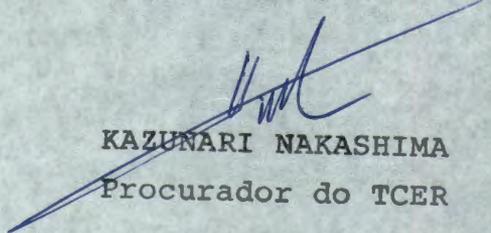
Participaram do julgamento os Senhores Conselhei
ros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO,

ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Procurador do Tribunal de Con-
tas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procura-
doria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de
Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

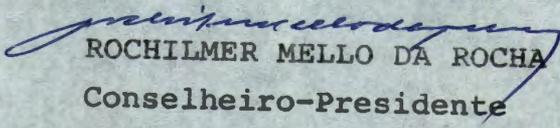
Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1989.



ANTÔNIO CARLOS FERRACTOLI
Conselheiro-Substituto
Relator



KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER



ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente



EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 03 / 22 / 89

nº = 7922

PROCESSO Nº : 00974/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ARAPAIMA MOTORES
E VEÍCULOS S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 356/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01081/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E S/A WHITE MARTINS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 377/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01082/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ELVIRA ALICE DORI
LÉO DA SILVA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 379/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01083/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E AUTO PEÇAS SÃO
FRANCISCO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 376/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01317/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E M. J. OLIVEIRA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 380/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01335/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E NORDESTE CINE FO
TO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 122/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01332/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E XEROX DO BRASIL
S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 152/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01228/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E SIGMA TOPOGRAFIA
E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 439/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01098/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E OANA - ORGANIZA
ÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DO AMAZONAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 196/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCOCNELOS DE MELO

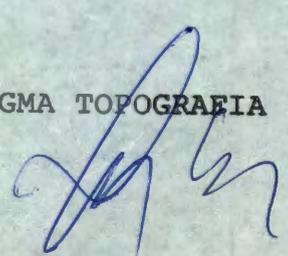
PROCESSO Nº : 01313/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E C.C.O. CONSTRU
TORA CENTRO OESTE S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 434/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCOCNELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01097/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E RÁDIO E TV DO
AMAZONAS S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 162/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01047/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ESTACON - ENGE
NHARIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 182/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00481/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA CIVIL E RIO NEGRO
PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 363/85-PGE
RESPONSÁVEL : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO Nº : 01000/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E SIGMA TOPOGRAFIA
E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 214/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO



PROCESSO Nº : 01001/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E INSTITUTO BRASI
LEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
ASSUNTO : CONTRATO Nº 257/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00999/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E O GLOBO EMPRE
SA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 218/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00976/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E IMOBILIÁRIA VI
LA RICA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 360/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00975/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E LUIZ MALHEIROS
TOURINHO E OUTROS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 361/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

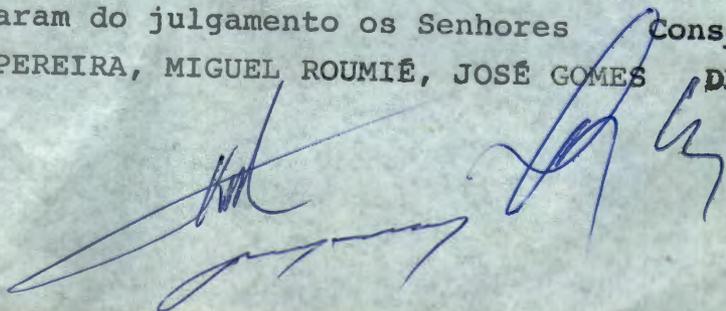
Dec. 138/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados,
como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Con
selheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por unanimidade de vo
tos, decide:

"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do
mérito".

Participaram do julgamento os Senhores Conse
lheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE



PUBLICADO NO D.O.E.
DE 23 / 11 / 89
nº 1972 *(Chil)*

PROCESSO Nº : 00591/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ECCON - ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 132/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

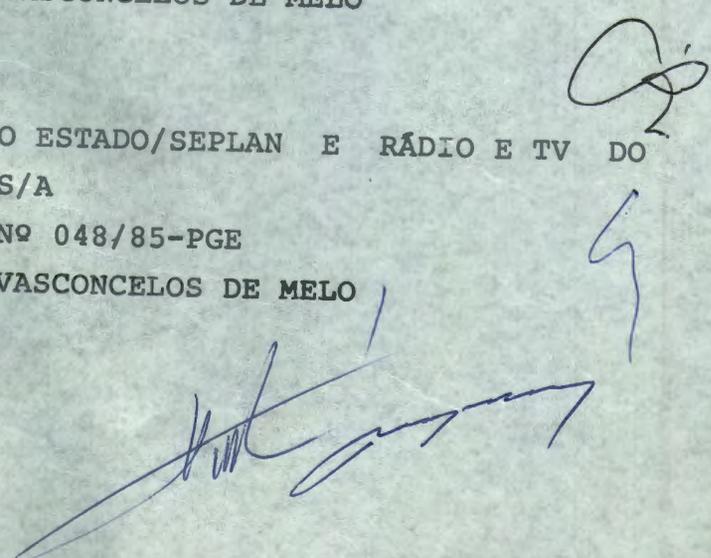
PROCESSO Nº : 00536/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E JOTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 344/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO

PROCESSO Nº : 00543/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E O GLOBO EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 201/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LACERDA DE MELO

PROCESSO Nº : 00572/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E P. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 003/85-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

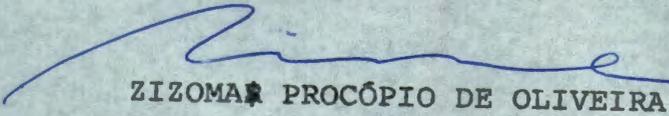
PROCESSO Nº : 00575/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E REFRIGERAÇÃO PARAIBANA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 019/85-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

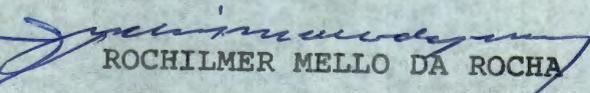
PROCESSO Nº : 00578/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E RÁDIO E TV DO AMAZONAS S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 048/85-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

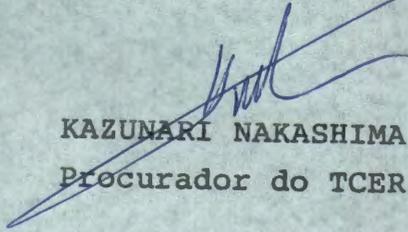


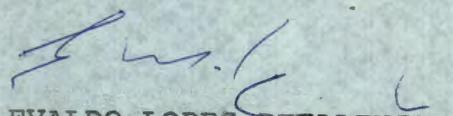
MELO; o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1989.


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00579/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E OANA - ORGANIZA
ÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DO AMAZONAS
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 056/85-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

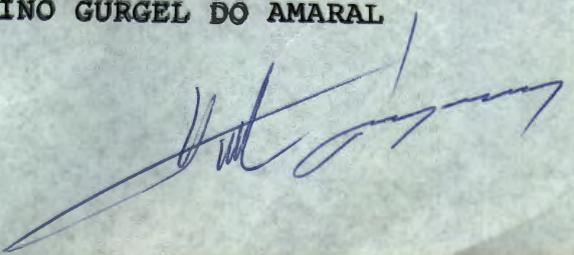
PROCESSO Nº : 00601/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CONSERON - CO
MÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE RONDÔNIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 205/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00945789
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E COMPAVI - CONS
TRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 004/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00946/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E UNIDOS ENGENHA
RIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 222/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00947/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO MINAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 024/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00948/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E P. PINHEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 025/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL



PROCESSO Nº : 00949/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO MINAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 047/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00950/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CASTEL - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 084/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

PROCESSO Nº : 00951/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E C.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS DE RONDÔNIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 196/86-PGE
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO ADELINO GURGEL DO AMARAL

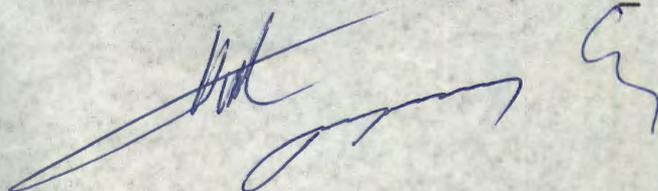
PROCESSO Nº : 00952/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E J.M. CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 198/86-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

PROCESSO Nº : 00954/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEOSP E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E MINAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 288/86-PGE
RESPONSÁVEL : TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA
RELATOR : HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec: 135/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Esta

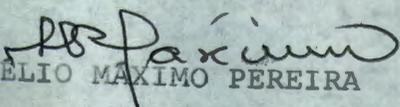


do de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse
lheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, deci
de:

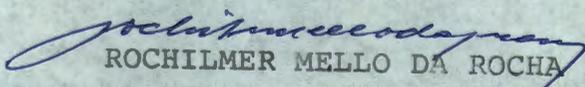
"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do
mérito".

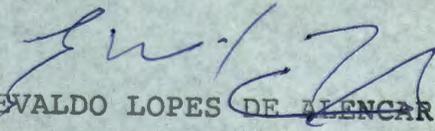
Participaram do julgamento os Senhores Conse
lheiros MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO
DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRA
CIOLI; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHI
MA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Mi
nistério Público junto ao Tribunal de Contas, WVALDO LOPES
DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 76/07/89
n.º 7759 *Chilmer*

PROCESSO Nº : 01209/89 e 01210/89
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1988
RESPONSÁVEL : REGINALDO MONTEIRO
RELATOR : CONSELHEIRO MIGUEL ROUMIÉ

DEC: 136/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, referente ao exercício de 1988, como tudo dos autos consta.

O Egrejio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro MIGUEL ROUMIÉ, por maioria de votos, decide:

"Determinar a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a imediata desvinculação das pessoas ilegalmente admitidas, informando a esta Corte de Contas as providências, no prazo de sessenta (60) dias, adotando assim, os procedimentos e providências para sanar as irregularidades verificadas ao longo dos autos e relatados nos diversos relatórios e pareceres que torno partes integrantes deste".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1989.

Miguel Rumié
MIGUEL ROUMIÉ
Conselheiro-Relator

Chilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

FUBLICADO NO D.O.E.
DE 27/09/89
nº 7908

PROCESSO Nº : 01213/89
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1988
RESPONSÁVEL : TOMÁS GUILHERME CORREIA
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Doc: 137/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, referente ao exercício de 1988, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por maioria de votos, decide:

"Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Velho que adote urgentes gestões para correções das falhas e/ou irregularidades apontadas ao longo dos autos".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO; o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA, e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1989.

ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 25 / 09 / 89

n.º 7958 *Alto*

PROCESSO Nº : 01695/88
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ASSUNTO : RECURSO
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

DOC: 138/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
tos, que tratam de Recurso interposto pelo Senhor FRANCISMAR
PEREDO ANDRADE, contra a Decisão prolatada em Sessão Ordinã
ria realizada no dia 20 de setembro de 1988, como tudo dos
autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Es
tado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Con
selheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por maioria de votos,
decide:

"Considerar a glosa imposta relevada, com baixa
de responsabilidade do Senhor ARI ALVES FILHO".

Participaram do julgamento os Senhores Conse
lheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE
MELO; o Conselheiro-Substituto ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI; o
Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o
Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério
Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALEN
CAR.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1989.

Zizomar Procópio de Oliveira
ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 22 / 11 / 89
nº 1924 *(assinatura)*

PROCESSO Nº : 00686/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS E EMPREITEIRA DE SERVIÇOS RADIAL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 001/86-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

PROCESSO Nº : 00688/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS E XEROX DO BRASIL S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 003/86-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

PROCESSO Nº : 00690/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS E TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA - UNITEL
ASSUNTO : CONTRATO Nº 005/86-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

PROCESSO Nº : 00691/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS E EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL
ASSUNTO : CONTRATO Nº 006/86-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

PROCESSO Nº : 00692/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS E GERALDO & RIBEIRO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 008/86-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

PROCESSO Nº : 00697/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS E DR. CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR
ASSUNTO : CONTRATO Nº 013/86-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

PROCESSO Nº : 00981/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS E JUNICHI TOMITA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 004/85-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA

(assinaturas)

PROCESSO Nº : 00982/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS E ROSALINA PEREIRA COSTA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 005/85-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA

PROCESSO Nº : 00986/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS DE HORTÊNCIO SIMPLÍCIO DA
SILVA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 019/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

PROCESSO Nº : 00987/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS E HORTÊNCIO SIMPLÍCIO DA
SILVA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 020/85-PGE
RESPONSÁVEL : BADER MASSUD JORGE

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Doc: 128/89 (139/89)

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, co-
mo tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Esta-
do de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conse-
lheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar os presentes autos, com baixa de res-
ponsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselhei-
ros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ;
ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto REINAL-
DO DE SOUZA MODESTO; o Procurador das Contas deste Tribunal,
KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria
de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,
EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1989.

José Gomes de Melo
JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador das Contas
deste Tribunal

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 22 / 11 / 89

nº 1924

PROCESSO Nº : 00564/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E PRÉ-MOLDADOS RBD
BONITO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 381/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00566/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E SIGMA TOPOGRAFIA
E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 383/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO

PROCESSO Nº : 00597/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E C.C.O. - CONSTRU
TORA CENTRO OESTE S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 158/85-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 140/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

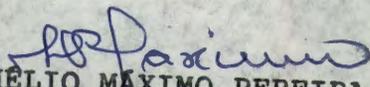
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por maioria de votos, decide:

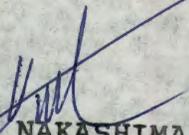
"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

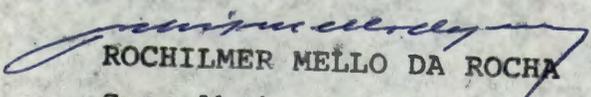
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ; JOSÉ GOMES DE MELO, ZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LO

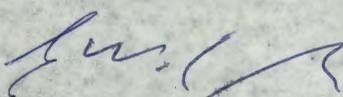
PES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 22 / 10 / 1989
nº 7924

PROCESSO Nº : 00421/84 *OK*
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/SEMEC E
BRASIL NORTE LTDA
ASSUNTO : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESPONSÁVEL : LETÁCIO LUCENA DE FREITAS
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec: 14/10/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato de Prestação de Serviços, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões em 17 de outubro de 1989.

H. M. Pereira
HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00729/88
 INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS _ EXERCÍCIO DE 1987
 RESPONSÁVEL : VALDEMIR SEBASTIÃO CONSTANTINO
 RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec: 142/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, referente ao exercício de 1987, como tudo dos autos consta,

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

"I - Dar baixa de responsabilidade dos Senhores Vereadores, abaixo relacionados, por terem cumprido as determinações do Acórdão nº 057/88, a saber:

- 1 - ALBERTO MATT
- 2 - ANAEL FERREIRA CLARA
- 3 - EMIR RODRIGUES
- 4 - GILVANI PEREIRA FRANCO
- 5 - LUIZ VIEIRA DO NASCIMENTO
- 6 - MANOEL PROCÓPIO DE SOUZA
- 7 - SEBASTIÃO BARROS DA SILVA
- 8 - VALDEMIR SEBASTIÃO CONSTANTINO
- 9 - LICÉRIO GERALDO SENN;

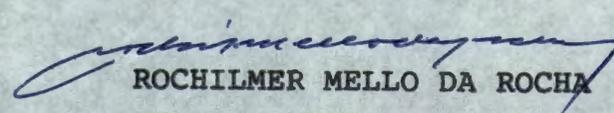
ii - Expedir Título Executório dos valores devidos, corrigidos na forma do Artigo 75 da Lei Federal nº 7799 de 10 de julho de 1989, contra o Senhor VILSON BACCON SOARES e Espólio de SEBASTIÃO CHERUBIN BARBOSA, por não terem cumprido o que dispõe o Acórdão nº 057/88".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, ZI ZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO; o Procurador das Contas deste Tribunal, KAZU NARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Jus

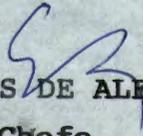
tiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1989.


JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador das Contas
deste Tribunal


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 22 / 11 / 89
n.º 1924 *Chilto*

PROCESSO Nº : 00675/85
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1984
RESPONSÁVEL : JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO
RELATOR : JOSÉ GOMES DE MELO

Dec: 143/89 (143/89)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que trata da Prestação de Contas do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, referente ao exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar os presentes autos, com a devida baixa de responsabilidade dos Senhores Responsáveis e co-Responsáveis das Contas apresentadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, referente ao exercício de 1984".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, ZI ZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO; o Procurador das Contas deste Tribunal, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1989.

José Gomes de Melo
JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador das Contas
deste Tribunal

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 22 / 11 / 89
n.º 1924

PROCESSO Nº : 00458/89
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
ASSUNTO : CONSULTA SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

Dec 14/89

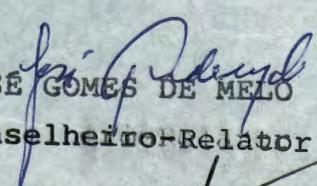
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta formulada pelo Senhor DARCI JOSÉ KISCHENER, Presidente da Câmara Municipal de Espigão D'Oeste, como tu do dos autos consta.

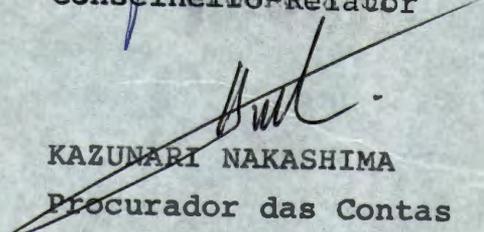
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância como VOTO do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

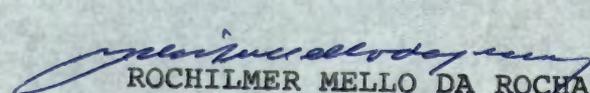
"Arquivar os presentes autos".

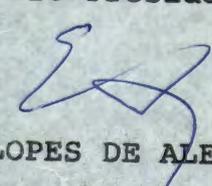
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ, ZI ZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO; o Procurador das Contas deste Tribunal, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1989.


JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador das Contas
deste Tribunal


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 22 / 11 / 1989
n.º 1924 *Chilto*

PROCESSO Nº : 01152/89
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1988
RESPONSÁVEL : NILO JORGE DA SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 145189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Colorado D'Oeste, referente ao exercício de 1988, como tudo dos autos consta.

O Egrégio **Plenário** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por maioria de votos, decide:

"Aprovar a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Colorado D'Oeste, com baixa de responsabilidade do Ordenador de Despesa, Senhor NILO JORGE DA SILVA".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das **Sessões**, em 19 de outubro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Rochemer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.)
DE 22 / 10 / 89
n.º 1924 *chilo*

PROCESSO Nº : 00468/87
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1986
RESPONSÁVEL : ANTÔNIO MANOEL DE LIMA
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dee: 146/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ariquemes, refenete ao exercício de 1986, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o presente Processo".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÊ, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1989.

Bader
BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator

Kazunari
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 22 / 11 / 89

nº 1924

PROCESSO Nº : 01705/88
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 126/86-PMRM
RESPONSÁVEL : VALDIR RAUPP DE MATOS
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec: 147/89

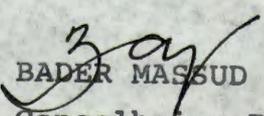
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 126/86-PMRM, como tudo dos autos consta.

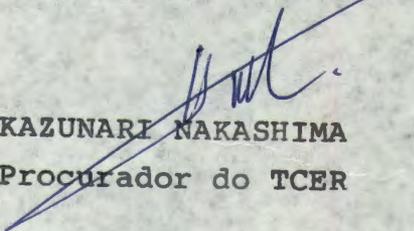
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, quanto ao arquivamento e, por maioria de votos, quanto a baixa de responsabilidade, decide:

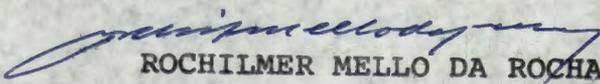
"Arquivar o processo com baixa de responsabilidade do Senhor VALDIR RAUPP DE MATOS".

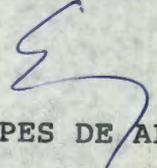
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ; JOSÉ GOMES DE MELO, ZI ZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 22 / 11 / 89
nº 7924 *Chilés*

PROCESSO Nº : 00963/84 *OK*
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E REFIL - RONDÔNIA
EQUIPAMENTOS E FILTROS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 354/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00964/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E TARANTINO RONDÔNIA,
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 353/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00965/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E PNEUMINAS S/A -
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 352/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00966/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E AUTO PEÇAS SÃO
FRANCISCO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 350/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00967/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E S/A WHITE MAR
TINS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 345/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00968/84
INTERESSADIS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E TELEFORTE - TELE
COMUNICAÇÕES FORTALEZA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 342/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

GA
[Handwritten signature]

PROCESSO Nº : 00969/84 ^{OK}
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E LION AMAZÔNIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 358/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00990/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E RODÃO AUTO PEÇAS
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 336/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 00992/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E ATALAIA S/A - CO
MÉRCIO E INDÚSTRIA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 339/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO

PROCESSO Nº : 01067/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E LION AMAZÔNIA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 374/83-PGE
RESPONSÁVEL : JANILENE VASCONCELOS DE MELO
RELATOR : CONSELHEIRO ~~HÉLIO~~ MÁXIMO PEREIRA

Dec. 148/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

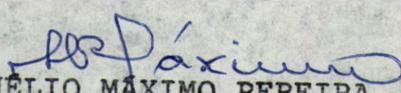
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas ~~do Estado~~ de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

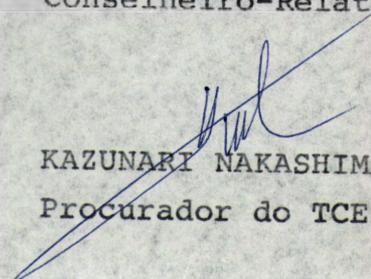
"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

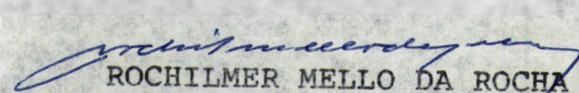
Participaram do julgamento os ~~Senhores~~ Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procu

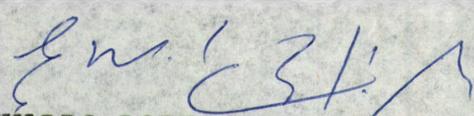
rador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Públi
co junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 22 / 11 / 89
n.º 7924 *Chito*

PROCESSO Nº : 01393/88
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO : : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1987
RESPONSÁVEL : FRANCISCO DE JESUS SILVA FIGUEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec.: 148/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, referente ao exercício de 1987, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"I - Baixar a responsabilidade dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, relativa ao débito imputado através do Acórdão nº 050/88, que comprovaram o recolhimento através dos documentos de fls. 302 a 313;

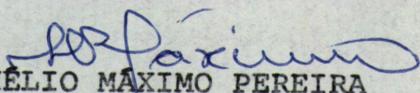
II - Manter a responsabilidade dos Vereadores inadimplentes, Senhores FRANCISCO DE JESUS SILVA FIGUEIRA e GERALDO PEREIRA DA SILVA;

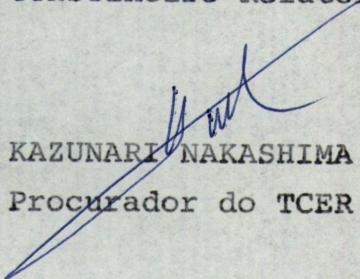
III - Comunicar o teor desta Decisão ao Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, ~~para que adote as providências~~ no sentido de promover a competente Ação de Execução contra os Vereadores inadimplentes, sob a pena de não fazendo em quinze (15) dias, incorrer em crime contra a Administração Pública - Prevaricação, na forma do Artigo 51 do Decreto-Lei nº 047/83".

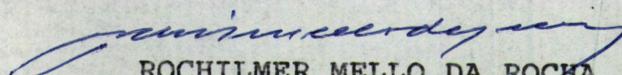
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; os Conselheiros-Substitutos REINANDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do

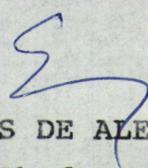
do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 22/11/89

Nº 7924 (hhhh)

PROCESSO Nº : 00696/88
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1987
RESPONSÁVEL : ISAAC BENNESBY
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec: 150/89

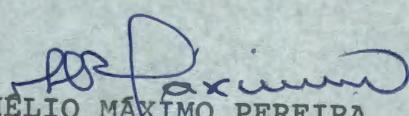
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, referente ao exercício de 1987, como tu do dos autos consta.

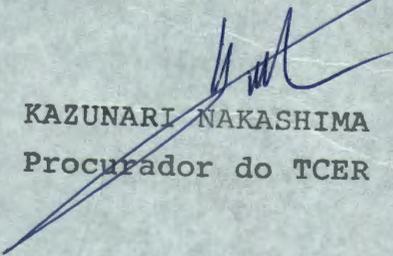
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

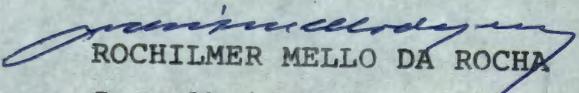
"Determinar a baixa de responsabilidade e a quitação do débito".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00327/87
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1986
RESPONSÁVEL : JOSÉ EMILIO PAULISTA MENCUSO DE ALMEIDA
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 15/189

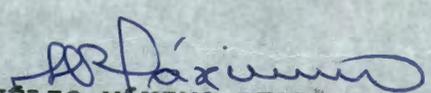
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de **Contas** da Câmara Municipal de Cacoal, referente ao exercício de 1986, como tudo dos autos consta.

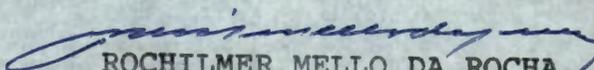
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

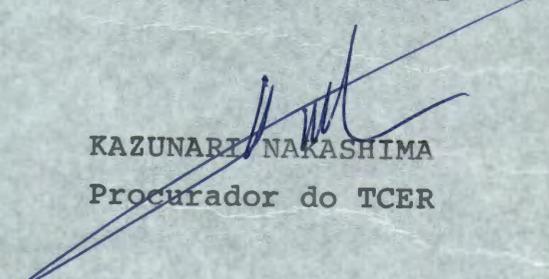
"Determinar a baixa de responsabilidade e a quitação dos débitos".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas; EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe d
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 25/07/90
n.º 1958 *Chilto*

PROCESSO Nº : 00368/85
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1984
RESPONSÁVEIS : JOSÉ GONÇALVES JUNIOR - (Lo.01.ã 25.04.84)
ANTÔNIO CARLOS QUEIROZ - (26.05 a 28.11.84)
RAIMUNDO ALVES DE SOUZA - (29.11 a 31.12.84)
RELATOR : CONSELHEIRO MIGUEL ROUMIÉ

Dec: 152/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Colorado D'Oeste, referente ao exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro MIGUEL ROUMIÉ, por unanimidade de votos, decide:

"I - Emitir Título Executório contra os Senhores RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ e JOSÉ GONÇALVES JUNIOR;

II - Notificar o Presidente da Câmara Municipal para que cumpra os itens "b" e "c" da decisão prolatada em dia 16.05.89".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1989.

Miguel Roumié
MIGUEL ROUMIÉ
Conselheiro-Relator

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 27 / 12 / 89
nº 7936 *Chilto*

PROCESSO Nº : 00666/84
INTERESSADO : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1983
RESPONSÁVEIS : ARDUINO NOGUEIRA NOBRE - DIRETOR-PRESIDENTE
BENEDICTO BARRETO RONDON - DIRETOR ADMINISTRATI
VO
ANGELITA GUEDES DE ARAÚJO- DIRETORA DE OPERAÇÕES
LUIZ GONZAGA F. FERREIRA - DIRETOR DE PLANEJAMEN
TO
RELATOR : CONSELHEIRO MIGUEL ROUMIÉ

Dec.

153/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Prestação de Contas da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, referente ao exercício de 1983, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro MIGUEL ROUMIÉ, por unanimidade de votos, decide:

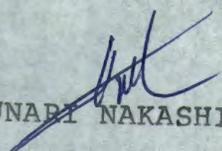
"Aprovar a Prestação de Contas da Companhia de de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, referente ao exercício de 1983, com a baixa de responsabilidade sobre as mesmas, do Senhor ARDUINO NOGUEIRA NOBRE, responsável, e dos Senhores BENEDICTO BARRETO RONDON e LUIZ GONZAGA F. FERREIRA, e da Senhora ANGELITA GUEDES DE ARAÚJO, - co-Responsáveis".

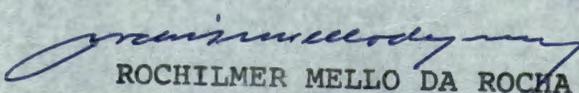
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES

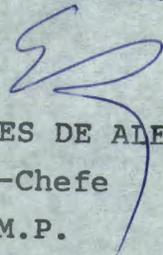
DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1989.


MIGUEL ROUMIÉ
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 22/11/89
nº 7924 *Chilho*

PROCESSO Nº : 01327/89
INTERESSADO : ÂNGELO ANGELIN
ASSUNTO : PEDIDO DE REVISÃO
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 154/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Revisão interposto pelo Senhor ÂNGELO ANGELIN, contra o Acórdão nº 006/88, prolatado em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de março de 1988, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Dar conhecimento ao Recurso, porém, negar-lhe provimento e arquivar a petição".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1989.

Hélio Máximo Pereira
HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00206/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEAGRI E ARTUR RODRIGUES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 188/87-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ PINTO DA SILVA

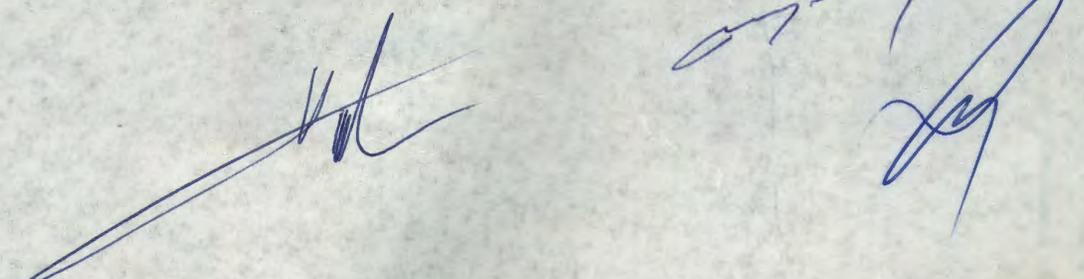
PROCESSO Nº : 00254/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E TEREZINHA DEE
AUGUSTINHO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 267/87-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ GUALBERTO LACERDA

PROCESSO Nº : 00255/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E DORACY GUIMA
RÃES DE ARRUDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 268/87-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ GUALBERTO LACERDA

PROCESSO Nº : 00240/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E XEROX DO BRASIL
S/A
ASSUNTO : CONTRATO Nº 209/87-PGE
RESPONSÁVEL : DENISE EUGÊNIA PAULA DA SILVA

PROCESSO Nº : 00248/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ENGELPA-- ENGE
NHARIA, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 261/87-PGE
RESPONSÁVEL : DENISE EUGÊNICA PAULA DA SILVA

PROCESSO Nº : 00249/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ENGELPA - ENGE
NHARIA, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 262/87-PGE
RESPONSÁVEL : DENISE EUGÊNIA PAULA DA SILVA



PROCESSO Nº : 00574/88
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/E ORGAMAQ - COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 021/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

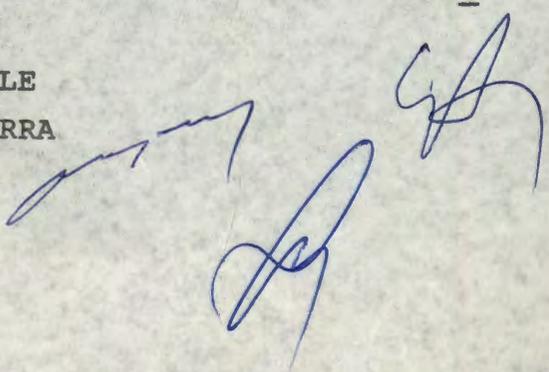
PROCESSO Nº : 00548/88
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E EMPRESA DE RADIODI
FUSÃO MORIMOTO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 025/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

PROCESSO Nº : 00060/88
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E GRÁFICA E EDITORA
ROCHA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 018/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

PROCESSO Nº : 01700/87
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E NOVA AGÊNCIA PROPA
GANDA E PRODUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 016/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

PROCESSO Nº : 01704/87
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E RÁDIO E TV ELDORADO
DO BRASIL LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 012/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

PROCESSO Nº : 01711/87
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E EMPRESA ALTO MADEI
RA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 010/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA



PROCESSO Nº : 01713/87
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E EMPRESA GRÁFICA RIO
CAMPESTRE LTDA - O GUAPORÉ
ASSUNTO : CONTRATO Nº 014/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

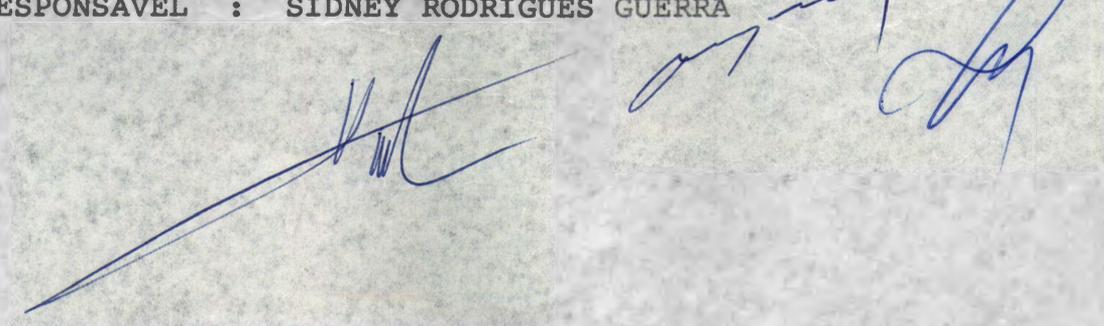
PROCESSO Nº : 01712/87
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E BOTELHO E OLIVEIRA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 013/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

PROCESSO Nº : 00573/88
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E ORGAMAQ - COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 021/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

PROCESSO Nº : 00549/88
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E R.R. ASSOCIADOS PRO
PAGANDA E MARKETING LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 026/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

PROCESSO Nº : 00059/88
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E RÁDIO EDUCADORA DE
GUAJARÁ-MIRIM LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 017/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

PROCESSO Nº : 00062/88
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E EDITORA DE REVISTAS
E JORNAIS LTDA - O IMPARCIAL
ASSUNTO : CONTRATO Nº 024/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA



PROCESSO Nº : 00061/88
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E R.R. ASSOCIADOS PRO
PAGANDA E MARKETING LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 023/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

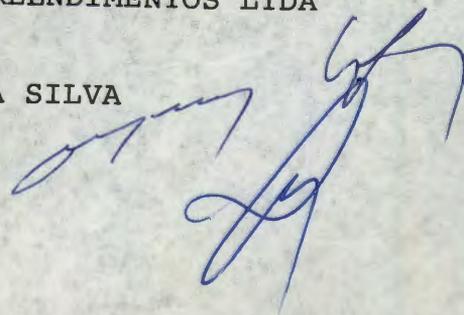
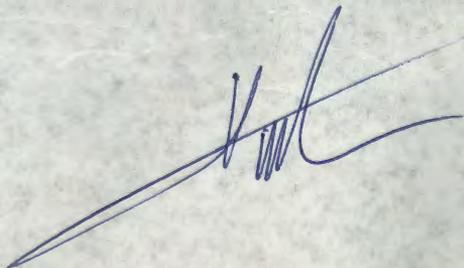
PROCESSO Nº : 01699/87
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E SOCIEDADE DE CULTU
RA RÁDIO CAIARI LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 015/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

PROCESSO Nº : 01698/87
INTERESSADOS : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E EDITORA DE REVISTAS
MÁRIO CALIXTO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 011/87-ALE
RESPONSÁVEL : SIDNEY RODRIGUES GUERRA

PROCESSO Nº : 01396/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA MILITAR E UTA BASE-
-BRASÍLIA AERONAVES E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 172/87-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ PESSOA FILHO

PROCESSO Nº : 01304/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/CASA MILITAR E MEMPHIS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SERVIÇOS TEC. E REPRE
SENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 033/87-PGE
RESPONSÁVEL : JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 00247/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ENGELPA - ENGE
NHARIA, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 260/87-PGE
RESPONSÁVEL : DENISE EUGÊNIA PAULA DA SILVA



PROCESSO Nº : 00251/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E COSIMO - CONSTRU
ÇÕES CIVIS E IMOBILIÁRIAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 264/87-PGE
RESPONSÁVEL : DENISE EUGÊNIA PAULA DA SILVA

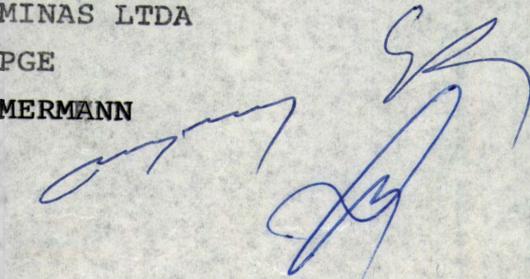
PROCESSO Nº : 00252/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E COSIMO - CONSTRU
ÇÕES CIVIS E IMOBILIÁRIAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 265/87-PGE
RESPONSÁVEL : DENISE EUGÊNIA PAULA DA SILVA

PROCESSO Nº : 00245/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E M.C.C. - MAD.COM.
CONST. LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 253/87-PGE
RESPONSÁVEL : DENISE EUGÊNIA PAULA DA SILVA

PROCESSO Nº : 00250/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E ENGELPA - ENGE
NHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 263/87-PGE
RESPONSÁVEL : DENISE EUGÊNIA PAULA DA SILVA

PROCESSO Nº : 01367/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEDUC E TELEFORTE - TELE
COMUNICAÇÕES FORTALEZA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 138/87-PGE
RESPONSÁVEL : DENISE EUGÊNIA PAULA DA SILVA

PROCESSO Nº : 00453/89
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/POLÍCIA MILITAR E CONS
TRUÇÕES E COMÉRCIO MINAS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 451/86-PGE
RESPONSÁVEL : SÉRGIO HENRIQUE ZIMMERMANN



PROCESSO Nº : 01420/87
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SEPLAN E CPRM - COMPANHIA
DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
ASSUNTO : CONTRATO Nº 343/86-PGE
RESPONSÁVEL : FRANCISCO JOSÉ DE MELO
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Dec. 158/89

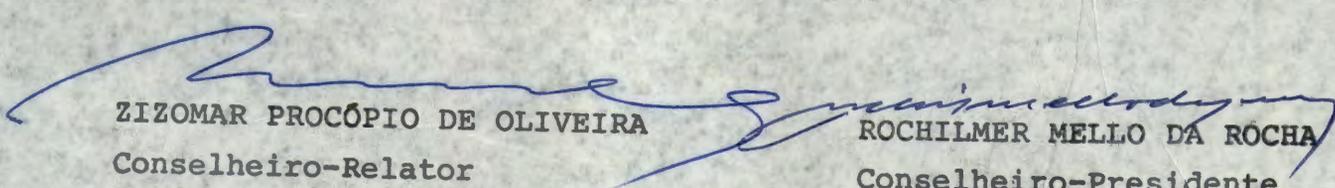
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por unanimidade de votos, decide:

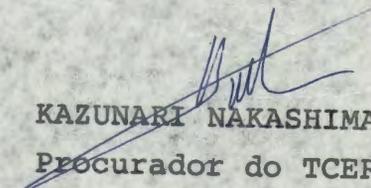
"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

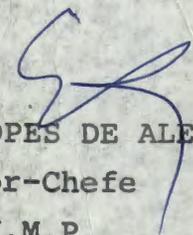
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1989.


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 22 / 11 / 89
n.º 7924 *Chilto*

PROCESSO Nº : 0922/87
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ASSUNTO : DENÚNCIA DO VEREADOR JOSÉ AFONSO FLORENCIO CON
TRA O SENHOR TOMÁS GUILHERME CORREIA
RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Dec. 156189

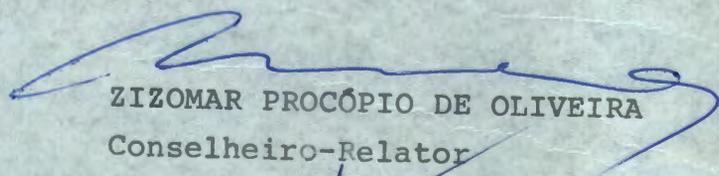
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia formulada pelo Senhor Vereador JOSÉ AFONSO FLORENCIO, como tudo dos autos consta.

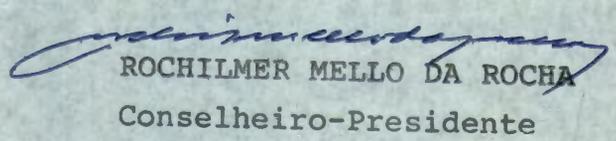
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por unanimidade de votos, decide:

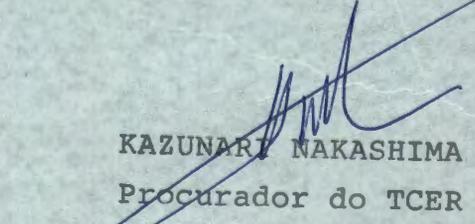
"Baixar a responsabilidade do Senhor OBETIZO PEREIRA DA ALELUTA e arquivar os presentes autos".

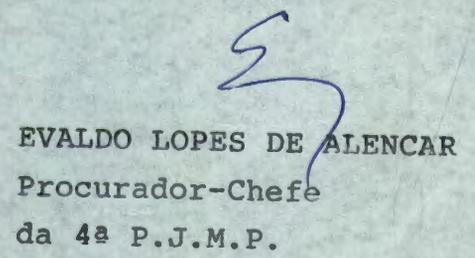
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, IVALDO LOPES DE ALENCAR,

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1989.


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


IVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00346/85
 INTERESSADO : EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE RONDÔNIA-
 - EMDUR
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1984
 RESPONSÁVEL : CÉSAR AUGUSTO BAPTISTA DE CARVALHO
 RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 157/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Rondônia - EMDUR, referente ao exercício de 1984,, como tudo dos autos consta.

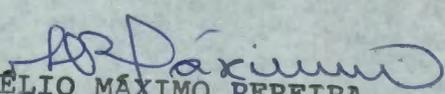
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

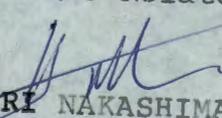
"I - Arquivar o processo nº 00346/85, referente a Prestação de Contas da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Rondônia - EMDUR, exercício de 1984, de responsabilidade do Dr. CÉSAR AUGUSTO BAPTISTA DE CARVALHO, e considerar cumpridas as exigências Constitucionais dispostas no Artigo 57, § 3º e 5º;

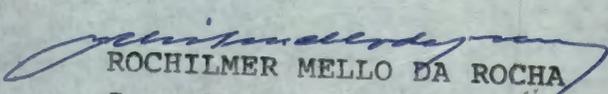
II - Baixar a responsabilidade do Ordenador, Dr. CÉSAR AUGUSTO BAPTISTA DE CARVALHO da gestão Orçamentária e Financeira do exercício de 1984, ressaltando os Contratos e Convênios que serão apreciados separadamente".

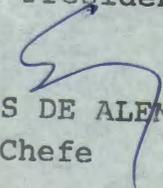
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR;

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1989.


 HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
 Conselheiro-Relator


 KAZUNARI NAKASHIMA
 Procurador do TCER


 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro-Presidente


 EVALDO LOPES DE ALENCAR
 Procurador-Chefe
 da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 26 / 12 / 89
nº 7946 *Chilto*

PROCESSO Nº : 00392/85
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1984
RESPONSÁVEL : HUMBERTO DE MORAES VASCONCELOS
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO REINALDO DE SOUZA MO
DESTO

Dec. 158/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, referente ao exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Pleneário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO, por maioria de votos, de
cide:

"Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, referente ao exercício de 1984, e arquivar o presente processo com baixa de responsabilidade".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, ZI ZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

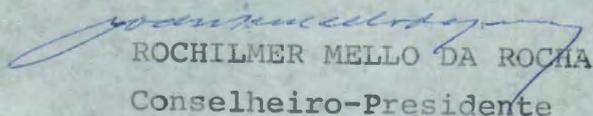
Sala das Sessões, em 07 de novembro de 1989.



REINALDO DE SOUZA MODESTO

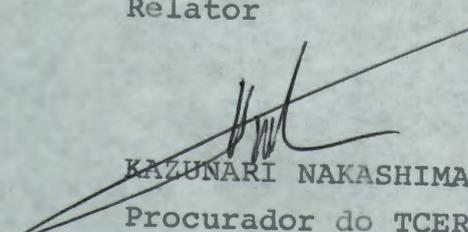
Conselheiro-Substituto

Relator



ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro-Presidente



KAZUNARI NAKASHIMA

Procurador do TCER



EVALDO LOPES DE ALENCAR

Procurador-Chefe

da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 02127/89
 INTERESSADO : AROALDO SANTOS SANTANA
 ASSUNTO : DENÚNCIA CONTRA A COMISSÃO EXECUTIVA DOS VALES
 DOS RIOS MAMORÉ, GUAPORÉ E MADEIRA - CEMAGUAM
 RESPONSÁVEIS : JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA - GOVERNADOR
 WALTER BÁRTOLO - DIRETOR-SUPERINTENDENTE
 WILIAM DE SOUZA- DIRETOR
 JOSÉ LEOMAR DE OLIVEIRA - DIRETOR
 RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 159/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia do Senhor AROALDO SANTOS SANTANA, Presidente da Associação dos Produtores de Calama - APROC., formulada através do Ofício nº 044-APROC-89, de 17 de julho de 1989, sobre irregularidades ocorridas na Comissão Executiva dos Vales dos Rios Mamoré, Guaporé e Madeira - CEMAGUAM, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por maioria de votos, decide:

"I - Encaminhar cópia do Processo ao Egrégio Tribunal de Contas da União, a quem compete a fiscalização da aplicação de recursos de origem Federal;

II - Comunicar imediatamente à Assembléia Legislativa, com cópia do Processo, por ser o Poder Fiscalizador;

III - Representar ao Excelentíssimo Senhor Governador para que, na forma do Artigo 59, § 5º, "a" da Constituição do Estado/83, represtinado no Artigo 49, item 8º da atual Constituição, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, no prazo de trinta (30) dias;

IV - Requerer à Auditoria Geral do Estado, sob pena do que dispõe o Artigo 51, § 1º da Constiuição Estadual/88, a Tomada de Contas Especial de toda a gestão Orçamentária e Financeira da CEMAGUAM, identificando, separadamente, as despe

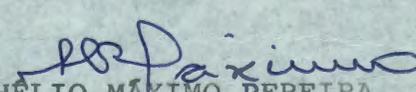
sas com pagamento de pessoal nomeados para cargos e funções de confiança, dos servidores contratados, identificando os favorecidos, as fontes e o montante dos recursos aplicados;

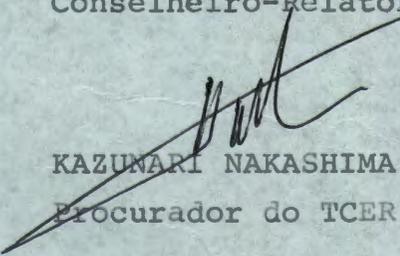
V - Fixar o prazo de sessenta (60) dias, para a conclusão da Tomada de Contas e remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

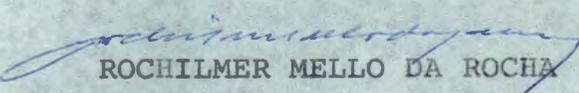
VI - Sobrestar o processo na Procuradoria para acompanhamento desta Decisão".

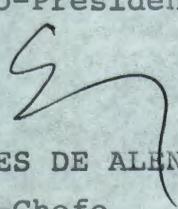
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros **BADER MASSUD JORGE**, **ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA**; os Conselheiros-Substitutos **REINALDO DE SOUZA MODESTO** e **ARI FRANCISCO**; o Procurador do Tribunal de Contas, **KAZUNARI NA KASHIMA**; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **IVALDO LOPES DE ALENCAR**.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


IVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

Dec. 9/87

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 27/11/89
nº 1936

PROCESSO Nº : 00150/86 (Apensados os Processos nºs 00285/87 e 00372/87)
INTERESSADOS : JOSÉ PESSOA FILHO e JANILENE VASCONCELOS DE MELO
ASSUNTO : CONVÊNIO Nº 011/85-PGE - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 160/89

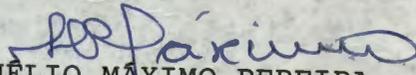
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Convênio nº 011/85-PGE - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, como tudo dos autos consta.

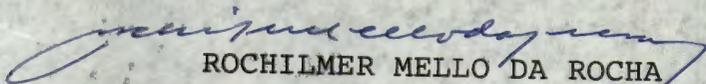
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Dar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Dra. JANILENE VASCONCELOS DE MELO, determinando a baixa de sua reponsabilidade e da importância mencionada no Convênio em epígrafe, assim como a de JOSÉ PESSOA FILHO, por ter apresentado a Prestação de Contas".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 25 / 07 / 88
nº 1958 *Chaves*

PROCESSO Nº : 01430/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGU
RANÇA PÚBLICA E E.M.C. - ENGENHARIA E MINERA
ÇÃO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 006/86-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ

PROCESSO Nº : 01447/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGU
RANÇA PÚBLICA E REFRIGERAÇÃO PARAIBANA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 095/86-PGE
RESPONSÁVEL : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ

PROCESSO Nº : 01459/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGU
RANÇA PÚBLICA E BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 178/86-PGE
RESPONSÁVEL : CLAUDIONOR DA SILVEIRA

PROCESSO Nº : 01466/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGU
RANÇA PÚBLICA E P. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E CO
MÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 225/86-PGE
RESPONSÁVEL : CLAUDIONOR DA SILVEIRA

RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 15/1/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

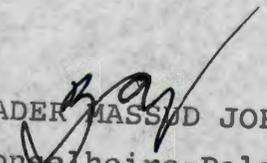
"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

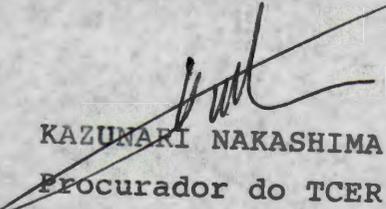
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros

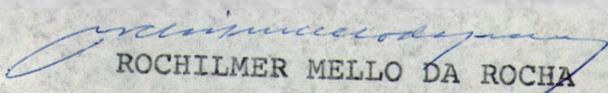


ros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 26 / 12 / 89
nº 7946 (chala)

PROCESSO Nº : 01130/88
INTERESSADO : VICE-GOVERNADORIA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1987
RESPONSÁVEL : ORESTES MUNIZ FILHO
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 168/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Vice-Governadoria, referente ao exercício de 1987, como tudo dos autos consta.

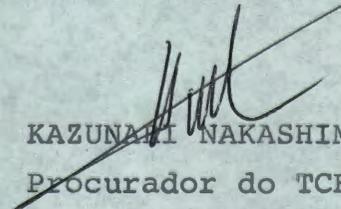
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

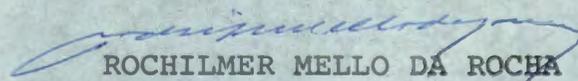
"Aprovar as Contas apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Governador, Dr. ORESTES MUNIZ FILHO, referente ao exercício de 1987, com baixa de responsabilidade, ressalvados os Contratos que serão analisados separadamente".

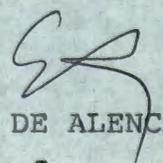
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00832/86
 INTERESSADO : EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE RONDÔNIA
 - EMDUR
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1985
 RESPONSÁVEIS : CÉSAR AUGUSTO BAPTISTA DE CARVALHO
 PERÍODO DE 19.01.85 a 21.05.85
 JOSÉ AIRTON LEITE
 PERÍODO DE 22.05.85 a 12.06.85 e 14.09. a 31.12.85
 JOÃO OTÁVIO BARBOSA PINTO
 PERÍODO DE 13.06.85 a 09.10.85
 FRANCISCO PAULO DUARTE
 PERÍODO DE 10.09.85 a 13.09.85
 RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

Dec. 163/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, referente ao exercício de 1985, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"I - Arquivar o Processo nº 00832/86, referente a Prestação de Contas da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Rondônia - EMDUR, referente ao exercício de 1985, de responsabilidade dos Ordenadores CÉSAR AUGUSTO BAPTISTA DE CARVALHO, período de 19.01.85 a 21.05.85, JOSÉ AIRTON LEITE, período de 22.05.85 a 12.06.85 e 14.09.85 a 31.12.85, JOÃO OTÁVIO BARBOSA PINTO, período de 13.06.85 a 09.10.85 e FRANCISCO PAULO DUARTE, período de 10.09.85 a 13.09,85 e para que se considere cumpridas as exigências Constitucionais dispostas no Artigo 57, parágrafos 3º e 5º;

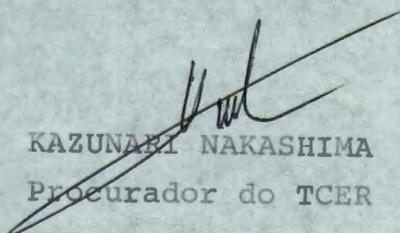
II - Baixar a responsabilidade dos Ordenadores CÉSAR AUGUSTO BAPTISTA DE CARVALHO, JOSÉ AIRTON LEITE, JOÃO OTÁVIO BARBOSA PINTO e FRANCISCO PAULO DUARTE da gestão orçamentária

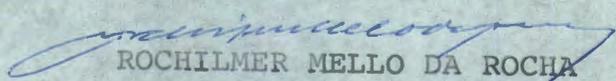
ria e financeira do exercício de 1985, ressalvados os Contra
tos e Convênios, em que forem partes, que serão apreciados
separadamente".

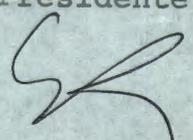
Participaram do julgamento os Senhores Conse
lheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ; os Conselheiros-
-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o
Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA e o
Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério
Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALEN
CAR.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 26 / 12 / 89

n.º 7946

PROCESSO Nº : 00113/83 .
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1982
RESPONSÁVEIS : LEVINO DIAS PARMEJIANE
WALDIR GONÇALVES DE QUEIROZ
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO REINALDO DE SOUZA MODESTO

Dec. 164/89

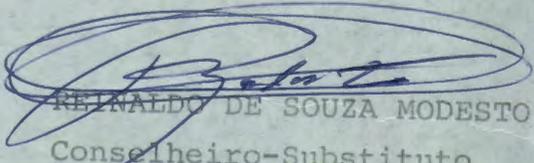
Vistos, relatados e discutidos presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, referente ao exercício de 1982, como tudo dos autos consta,

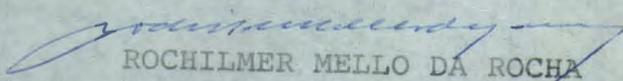
O Egrégio Planário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO, por maioria de votos, decide:

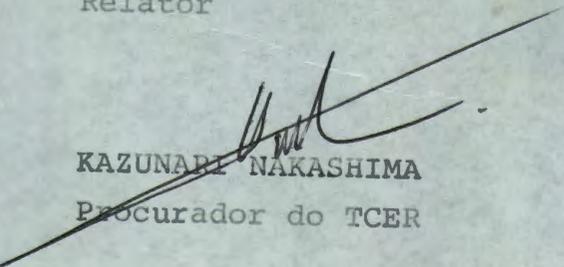
"Arquivar os presentes autos, com baixa de responsabilidade dos Responsáveis".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROURIÊ; o Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1989.


REINALDO DE SOUZA MODESTO
Conselheiro-Substituto
Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 15/07/90
nº 7958 *(assinatura)*

PROCESSO Nº : 00924/84
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM E RONDOVEL - RONDÔNIA VEÍCULOS LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 135/83-PGE
RESPONSÁVEL : MARCOS BORGES TINOCO

PROCESSO Nº : 01445/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DO IN
TERIOR E JUSTIÇA E REFRIGERAÇÃO PARAIBANA
LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 087/85-PGE
RESPONSÁVEL : HÉLIO FONSECA FILHO

PROCESSO Nº : 01482/88
INTERESSADOS : GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PARAIBANA LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 192/86-PGE
RESPONSÁVEL : LUIZ FLÁVIO ZAMUNNER
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ARI FRANCISCO

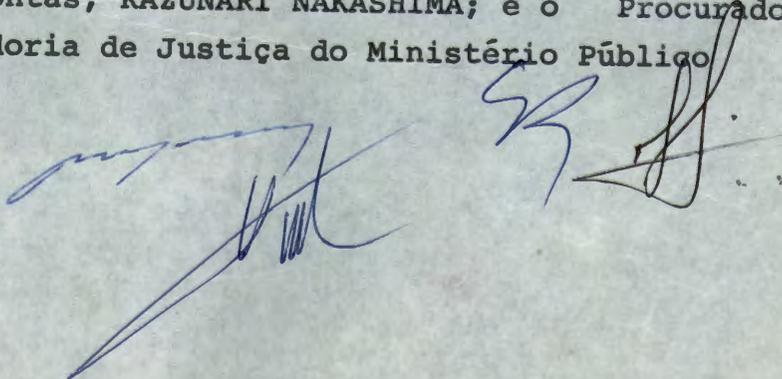
Dec. 165/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar os presentes autos, sem apreciação do mérito".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ; o Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto



PUBLICADO NO D.O.E.
DE 25 / 07 / 90
n.º 1958

PROCESSO Nº : 00689/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E P. F. PAES
ASSUNTO : CONTRATO Nº 004/86-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

PROCESSO Nº : 00693/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E L. P. GOMES
E LUBRIFICAÇÃO
ASSUNTO : CONTRATO Nº 009/86-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

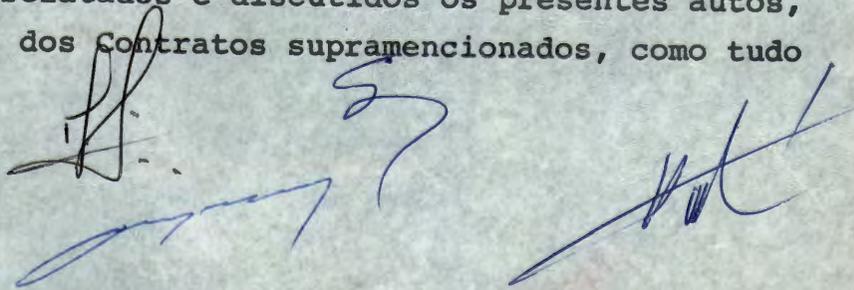
PROCESSO Nº : 00694/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E CASTEL ENGE
NHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 010/86-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

PROCESSO Nº : 00695/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E CASTEL ENGE
NHARIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 011/86-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

PROCESSO Nº : 00696/89
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E CASTEL ENGE
NHARIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : CONTRATO Nº 012/86-TCER
RESPONSÁVEL : JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ARI FRANCISCO

Dec. 166/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,
que tratam da análise dos Contratos supramencionados, como tudo
dos autos consta.

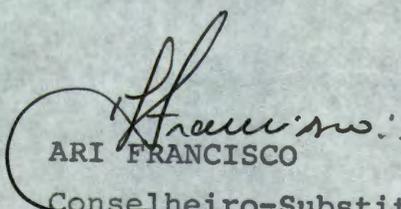


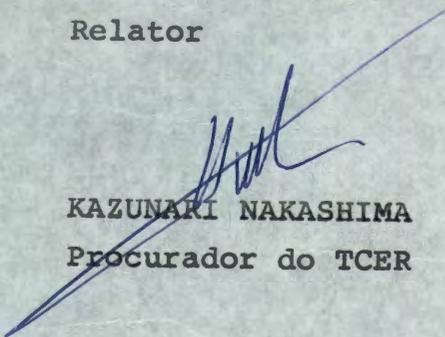
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-Substituto ARI FRANCISCO, por unanimidade de votos, decide:

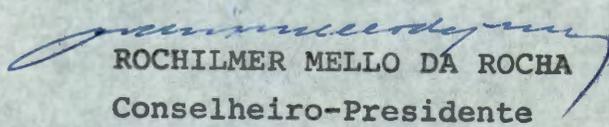
"Arquivar os processos com baixa de responsabilidade".

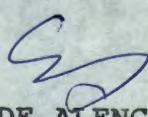
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ; o Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1989.


ARI FRANCISCO
Conselheiro-Substituto
Relator


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 26/12/89

nº 1946 *Chelo*

PROCESSO Nº : 01146/89
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1988
RESPONSÁVEIS : DR. ANTÔNIO MORIMOTO
DRª. JANILENE VASCONCELOS DE MELO
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

DEC. 167/89

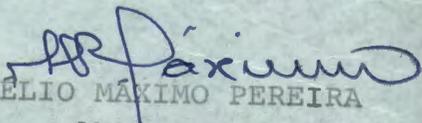
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração, referente ao exercício de 1988, como tudo dos autos consta.

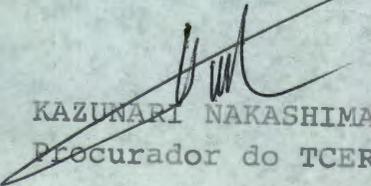
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Considerar regular a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício de 1988, com a baixa de responsabilidade dos Ordenadores ANTÔNIO MORIMOTO, referente ao período de 19.01.88 a 28.11.88, e, JANILENE VASCONCELOS DE MELO, referente ao período de 29.11.88 a 31.12.88, res salvados os Convênios, nos quais tenham responsabilidade como fiscais ou executores e os Contratos ainda não apreciados".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público juntao ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1989.


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Relator

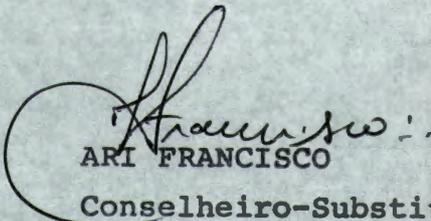

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

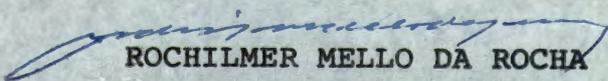
Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1989.



ARI FRANCISCO

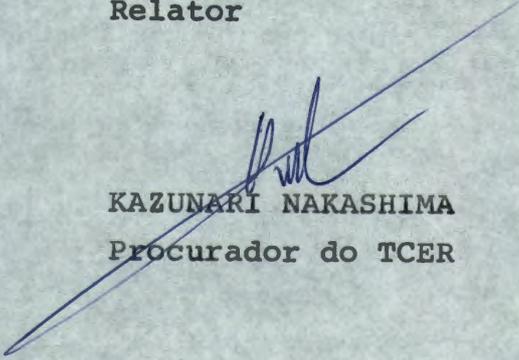
Conselheiro-Substituto

Relator



ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro-Presidente



KAZUNARI NAKASHIMA

Procurador do TCER



EVALDO LOPES DE ALENCAR

Procurador-Chefe

da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 25/07/92
nº 7958

PROCESSO Nº : 02639/84
INTERESSADO : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ASSUNTO : DENÚNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA LAURO MAGALHÃES - COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR : CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

DEC. 168/89.

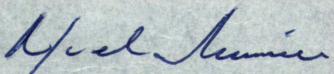
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia do Ministério Público contra o Senhor LAURO MAGALHÃES - COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, como tudo dos autos consta.

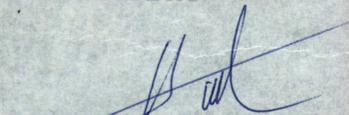
O Egrégio Pleneário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO-SUBSTITUTIVO do Conselheiro MIGUEL ROUMIÉ, por maioria de votos, decide:

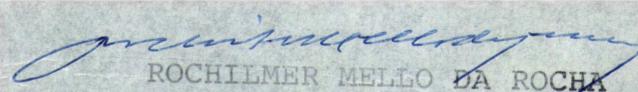
"Arquivar o presente Processo com baixa de responsabilidade".

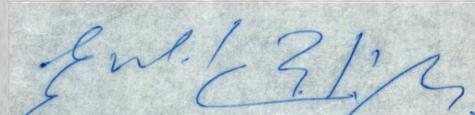
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 1989.


MIGUEL ROUMIÉ
Conselheiro designado para redigir a Decisão, nos termos do Art. 15 do Regulamento Interno


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCE


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe da 4ª P.J.M.F.

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 26 / 12 / 89

n.º 1946 *Caldeira*

PROCESSO Nº : 01552/88
INTERESSADOS : AUDITORES FRANCISCO AUGUSTO AFONSO E VALDIR
MARIN
ASSUNTO : DENÚNCIA SOBRE IRREGULARIDADES QUANTO A CON-
CESSÃO DE ADIANTAMENTO
RESPONSÁVEL : JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
RELATOR : CONSELHEIRO **MIGUEL ROUMIÉ**

Dec: 169/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia formulada pelos Senhores Auditores FRANCISCO AUGUSTO AFONSO e VALDIR MARIN sobre irregularidades quanto a concessão de adiantamentos, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Pleneário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro MIGUEL ROUMIÉ, por unanimidade de votos, decide:

"Arquivar o presente Processo, uma vez que não ocorreu violação à normas legais, com a recomendação ao Senhor Secretário de Estado da Educação para exercer maior controle de despesa pública seguindo fielmente a Legislação permanente".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MÓDESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, IVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 1989

Miguel Rumié
MIGUEL ROUMIÉ
Conselheiro-Relator

Kazunari Nakashima
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER

Rochilmer Mello da Rocha
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

Evaldo Lopes de Alencar
IVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PROCESSO Nº : 00729/87
 INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1986
 RESPONSÁVEIS : NEY LUIZ DE FREITAS LEAL
 PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 1986
 PEDRO ORIGA NETO
 PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1986
 RELATOR : CONSELHEIRO ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Dec. 170189

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Interior e Justiça, referente ao exercício de 1986, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA, por unanimidade de votos, decide:

"Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, exercício de 1986, com as devidas baixas de responsabilidades de seus gestores, Senhores NEY LUIZ DE FREITAS LEAL e PEDRO ORIGA NETO, com as seguintes recomendações:

- 1) - Rigorosa observância da legislação pertinente, evitando assim a:
 - a) - Fragmentação da despesas com o fito de fugir a modalidade licitatória;
 - b) - Empenhamento da despesa em elemento indevido;
- 2) - Implantação de controle eficiente na movimentação de entrada e saída de combustíveis".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, MIGUEL ROUMIÊ; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMAI; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério

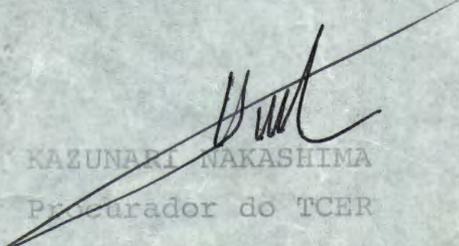
(Assinaturas)

rio Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DEDELEN
CAR.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 1989.


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCEP


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

Dec 27/91
Baixa

PUBLICADO NO D.O.B.
DE 12 02 1990
nº 1978 Paulo Elói

PROCESSO Nº : 0145/89
INTERESSADO : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1988
RESPONSÁVEIS : ERASTO VILLA VERDE CARVALHO
PERÍODO DE 19.01.88 a 28.11.88
PEDRO ORIGA NETO
PERÍODO DE 29.11.88 a 31.12.88
RELATOR : CONSELHEIRO BADER MASSUD JORGE

Dec. 181/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 1988, como tudo dos autos consta.

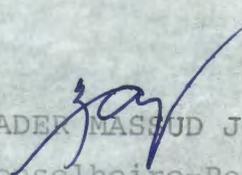
O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro BADER MASSUD JORGE, por unanimidade de votos, decide:

"Considerar irregular a despesa do Processo nº 061/88-PGE, no valor de trezentos e quarenta mil cruzados (Cz\$. 340.00,00) empenhado em 25.03.88, tendo como Ordenador de despesa, o Senhor ERASTO VILLA VERDE CARVALHO, por dispensa ilegal de licitação e por contrariar o disposto no Artigo 195 da Lei 1711/53, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fixando-lhe o prazo de trinta (30) dias para apresentar suas justificativas a esta Corte de Contas, bem como determinar ao Ordenador despesa, Senhor PEDRO ORGAGNETO BETO apresentar no prazo de trinta (30) dias, o comprovante de viagem realizada pela Servidora TEREZINHA DE JESUS BARROSA LIMA, Processo nº 368, empenhos nºs 258 e 287. O presente processo ficará sobrestado na Secretaria das Sessões para acompanhamento desta Decisão".

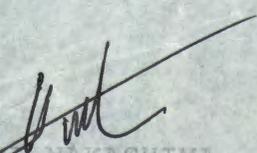
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, MIGUEL ROUMIÉ, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; os Conselheiros-Substitutos REINALDO DE SOUZA MODESTO e ARI FRANCISCO; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justi

ça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO
LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 1989.


BADER MASSUD JORGE
Conselheiro-Relator


ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador do TCER


EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 26 / 12 / 89
n.º 7946 *Chilto*

PROCESSO Nº : 01835/87
INTERESSADO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
ASSUNTO : DENÚNCIA CONTRA A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RELATOR : CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ARI FRANCISCO

Dec. 172/89

Vistos, relatados e discutidos os presentes atos, que tratam de Denúncia formulada pelo Senhor Deputado NERI FIRI GOLO contra a Secretariá de Estado da Fazenda, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o VOTO do Relator, Conselheiro-SUBSTITUTO ARI FRANCISCO, por unanimidade de votos, decidiu:

"Arquivar o processo e encaminhar cópia desta Decisão ao Deputado NERI FIRI GOLO".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros BADER PASSOS, JORGE, VILHEM, JOSÉ, e o Procurador-Substituto PROCÓPIO DSEODLI, o Conselheiro-Substituto REINALDO DE SOUZA MODESTO; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 1989.

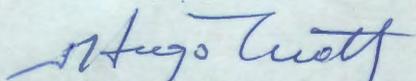
Ari Francisco
ARI FRANCISCO
Conselheiro-Substituto
Relator

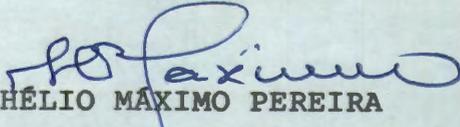
Rochimber Mendes da Rocha
ROCHIMBER MENDES DA ROCHA
Conselheiro-Presidente

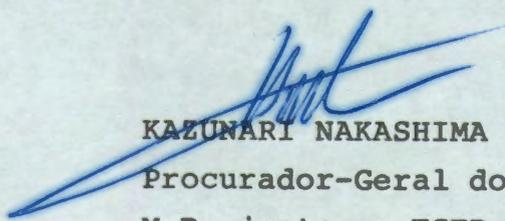
Evaldo Lopes de Alencar
EVALDO LOPES DE ALENCAR
Procurador-Chefe
da 4ª P.J.M.P.

PEREIRA; o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 07 de julho de 1995

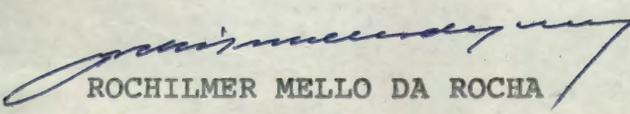

JONATHAS HUGO PARRA MOTTA
Conselheiro-Relator


HÉLIO MÁXIMO PEREIRA
Conselheiro-Presidente


KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador-Geral do
M.P. junto ao TCER

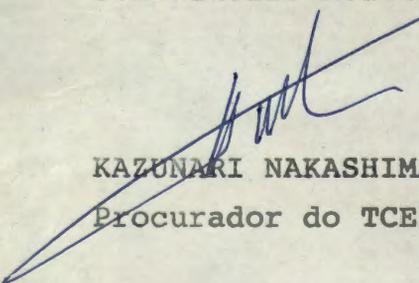
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, BADER MASSUD JORGE, JOSÉ GOMES DE MELO, ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA; o Conselheiro-Substituto ALBINO GABRIEL TURBAY; o Procurador do Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA; e o Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, EVALDO LOPES DE ALENCAR.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 1990.



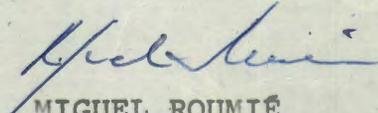
ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro-Relator



KAZUNARI NAKASHIMA

Procurador do TCER



MIGUEL ROUMIÉ

Conselheiro-Presidente



EVALDO LOPES DE ALENCAR

Procurador-Chefe

da 4ª P.J.M.P.